



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Gabinete de Proteção e Defesa Civil: CEL QCO BM ENG FREDERICO FONSECA FERNANDES DE MEDEIROS
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibirica Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição: Franciele Fonseca Amanajás - Interina
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Simone da Silva Guedes de Souza
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Rozana Duarte Cordeiro
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenber Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Cassius Clay Lemos Carvalho
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Emerson do Nascimento Silva
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Carlos Michel Miranda da Fonseca
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**LEI Nº 3.522 DE 20 DE JULHO DE 2026**

Declara de utilidade pública o Instituto Esportivo, Cultural e Social Forte Abraço, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992, o INSTITUTO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL FORTE ABRAÇO, fundado em 03 de junho de 2023, constituindo-se como uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e de natureza não econômica, com atuação nas áreas esportiva, cultural, social e recreativa, adotando como nome fantasia INSTITUTO FORTE ABRAÇO, possui prazo de duração indeterminado e tem sua sede localizada na Rua Hildemar Maia, nº 910, bairro Anauerapucu, CEP 68940-000, no município de Mazagão, Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME FERREIRA
Governador, em exercício

Protocolo 159568

LEI Nº 3.523 DE 20 DE JULHO DE 2026

Institui os Jogos dos Servidores do Estado do Amapá - JSEA no Calendário Oficial do Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos os Jogos dos Servidores do Estado do Amapá - JSEA, evento oficial de promoção do esporte e do lazer, destinado à participação de servidores públicos estaduais, ativos e inativos, e empregados públicos das entidades da administração estadual.

Art. 2º Os JSEA passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amapá, com realização anual, preferencialmente na Semana do Servidor Público durante o mês de outubro, sem prejuízo de fases classificatórias em período anterior.

Art. 3º São objetivos dos JSEA, dentre outros:

I - fomentar a prática esportiva e de lazer como direito social, bem-estar e qualidade de vida do servidor;
II - promover integração intersetorial, convivência e cidadania no serviço público estadual; e
III - incentivar valores e princípios fundamentais do esporte, em consonância com a Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 - Lei Geral do Esporte.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, quando couber, se necessário, assegurando a sua execução.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME FERREIRA
Governador, em exercício

Protocolo 159569

LEI Nº 3.524 DE 20 DE JULHO DE 2026

Altera a Lei Estadual nº 3.311, de 29 de setembro de 2025 (Código Amapaense da Mulher - CAM), para instituir o Protocolo de Integridade e Primeiros Socorros Digitais da Rede Lilás, estabelecer a "Ficha Limpa Digital" com vedações funcionais e administrativas para agressores virtuais, e dá outras providências.

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

José Lucas Ferreira Dias
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Flávio Rafael da Silva e Silva
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensa Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O capítulo II do Título III da Lei Estadual nº 3.311, de 29 de setembro de 2025, passa a vigorar acrescido da Seção XVIII, com a seguinte redação:

**“SEÇÃO XVIII
DA CIDADANIA E SEGURANÇA NO AMBIENTE
DIGITAL**

Art. 341-A. Fica instituído o Protocolo de Integridade e Primeiros Socorros Digitais da Rede Lilás no âmbito do Estado do Amapá, destinado a orientar a vítima de violência cibernética sobre a preservação imediata da prova digital.

Parágrafo único. É assegurado à vítima, no ato do registro da ocorrência policial, o direito de receber guia técnica instrutiva contendo orientações sobre:

- I - a captura e preservação de metadados e endereços eletrônicos (URLs);
- II - a utilização de ferramentas de registro de prova digital com verificação de autenticidade e integridade (hashes);
- III - o registro imediato de ocorrência específica em plataformas de redes sociais e provedores de aplicação.

Art. 341-B. Fica vedada a nomeação para cargos em comissão ou funções de confiança a contratação prestação de serviços, bem como a concessão de patrocínios, fomento cultural, verbas de publicidade ou qualquer incentivo financeiro com recursos públicos estaduais a pessoas físicas ou jurídicas que possuam condenação criminal transitada em julgado pelas seguintes condutas;

- I - divulgação não consensual de imagens, vídeos ou áudios contendo cenas de nudez ou de ato sexual de caráter privado;
- II - criação, manipulação ou divulgação, mediante o uso de Inteligência Artificial ou tecnologias de simulação (deepfakes), de conteúdo que simule a nudez ou a prática de atos sexuais envolvendo a imagem de terceiros sem autorização expressa.

Parágrafo único. A vedação de que trata este artigo terá duração de 5 (cinco) anos após o cumprimento integral da pena, ressalvada a reabilitação criminal.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME FERREIRA
Governador, em exercício

Protocolo 159570

DECRETO Nº 5395 DE 17 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

R E S O L V E:

Em razão de viagem institucional do titular, **Clécio Luis Vilhena Vieira**, Governador do Estado do Amapá, até a cidade de **São Paulo-SP**, nos dias 19/07/2026, com retorno no dia 21/07/2026 (às 12h00), para tratar de assuntos de interesse particular, ficará em substituição o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá **Desembargador Jayme Ferreira**.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 159572

DECRETO Nº 5396 DE 20 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.4219.0077/2026 CHEFIA DE GABINETE - IAPEN**,

R E S O L V E :

Autorizar **Emerson do Nascimento Silva**, Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Nacional dos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania, Direitos Humanos e Administração Penitenciária (CONSEJ), bem como cumprir agenda institucional junto à Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN e à Secretaria de Representação do Estado do Amapá em Brasília, no período de 26 a 31 de julho de 2026.

JAYME FERREIRA
Governador, em exercício

Protocolo 159589

DECRETO Nº 5397 DE 20 DE JULHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.4219.0077/2026 CHEFIA DE GABINETE - IAPEN**,

R E S O L V E :

Designar **Márcio Douglas Moraes Amanajás**, Secretário Adjunto, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 26 a 31 de julho de 2026.

JAYME FERREIRA
Governador, em exercício

Protocolo 159590

PORTARIA Nº 211/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0132/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOEL ALMEIDA LOPES**, Motorista do Gabinete/Gabinete, Código CDS-1, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Mazagão Velho no Município de Mazagão-AP, com a finalidade de prestar apoio logístico mediante o transporte de Secretários de Estado durante visita técnica realizada naquela localidade no dia 11.07.2026

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 159533

PORTARIA Nº 212/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0133/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora **MARIA ROMENA ALVES PEDRADA**, Gerente de Núcleo de Administração da Residência Oficial, Código CDS-3, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de Bailique/ AP, objetivando dar suporte as ações de governo no referido distrito, nos dias 17 e 18.07.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 159535

PORTARIA Nº 213/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação

de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0134/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **RAFAEL RIBEIRO PONTES**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Apoio Técnico e Administrativo”, Código CDS-2 e **EVELSON DE MENEZES SOARES** Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Apoio Técnico e Administrativo”, Código CDS-2, lotados nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Distrito de Mazagão Velho, no município de Mazagão/AP, para analisar e dar suporte com relação aos equipamentos de T.I e deixar pronta a estrutura tecnológica do Palácio Rio Mutuacá, durante as festividades de São Tiago no período de 19 a 24.07.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 159536

ERRATA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, resolve:

Na **ERRATA**, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 8695, de 13.07.2026** e **ERRATA**, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 8699, de 17.07.2026**

ONDE SE LÊ:

“Na **Portaria nº 203/2026-CASA CIVIL**, de 19 de junho de 2026”.

LEIA-SE:

“Na **Portaria nº 203/2026-CASA CIVIL**, de 09 de julho de 2026”.

Publique-se e registre-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 159537

Gabinete de Proteção e Defesa Civil**PORTARIA Nº 49, DE 16 DE JULHO DE 2026****O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DE PROTEÇÃO**

E DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 0091, de 07 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.570, de 07 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo PRODOC nº 0015.2938.0800.0006/2026-DAG/CBMAP, Processo SIGA nº 00001/CBMAP/2026, 1º Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 172/2024-SECCOMPRAS/AP, Pregão Eletrônico nº. 059/2024 SECCOMPRAS/AP e Processo PRODOC nº 0015.2938.0800.0007/2026 - DAG/CBMAP, Processo SIGA nº 00002/CBMAP/2026, 1º Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 172/2024-SECCOMPRAS/AP, Pregão Eletrônico nº. 059/2024 SECCOMPRAS/AP, com base na Lei nº 14.133/2021.

Art.2º - O Processo SIGA nº 00001/CBMAP/2026 têm como objeto a aquisição de Cestas Básicas para atender a situação de emergência nas áreas dos municípios de Macapá e Santana, no estado do Amapá, afetados por desastre natural classificado como alagamentos (cobrade nº 1.2.3.0.0), de natureza hidrológica, conforme decreto nº 1785 de 22 de março de 2026 e o Processo SIGA nº 00002/CBMAP/2026 têm como objeto a aquisição de Cestas Básicas para atender a situação de emergência no âmbito do estado do Amapá, em razão da ocorrência e do risco de surto de "praga da mandioca" (cobrade nº 1.5.2.3.0), conforme decreto nº 2396 de 08 de abril de 2026.

Art.3º - Ficam designados os seguintes militares para o

exercício das funções de gestão e fiscalização do referido processo de aquisição:

I - Gestor do Contrato: 1º TEN QOE BM ANDERSON LIMA CONCEIÇÃO, matrícula: 682179;

II - Fiscal Técnico: 2º TEN QOE GERALDO VIANA NETO, matrícula: 849880;

III - Fiscal Administrativo: SD QP BM FEM LAUANE LOPES DA SILVA, matrícula: 9869816;

Art.4º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto;

Art.5º - Na hipótese de ausência, impedimento ou afastamento do Gestor do Contrato, fica designado o Fiscal Técnico para exercer de forma imediata e provisória, a função de Gestor do Contrato, a contar da data do respectivo afastamento.

Art.6º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de julho de 2026.

FREDERICO FONSECA FERNANDES DE MEDEIROS - CEL QCOBM

Chefe do Gabinete de Proteção e Defesa Civil - GDEC/AP (Cód. verificador: 905455036. Cód. CRC: 5B51388 em 16/07/2026).

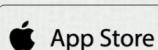
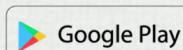
Protocolo 159457

PUBLICIDADE

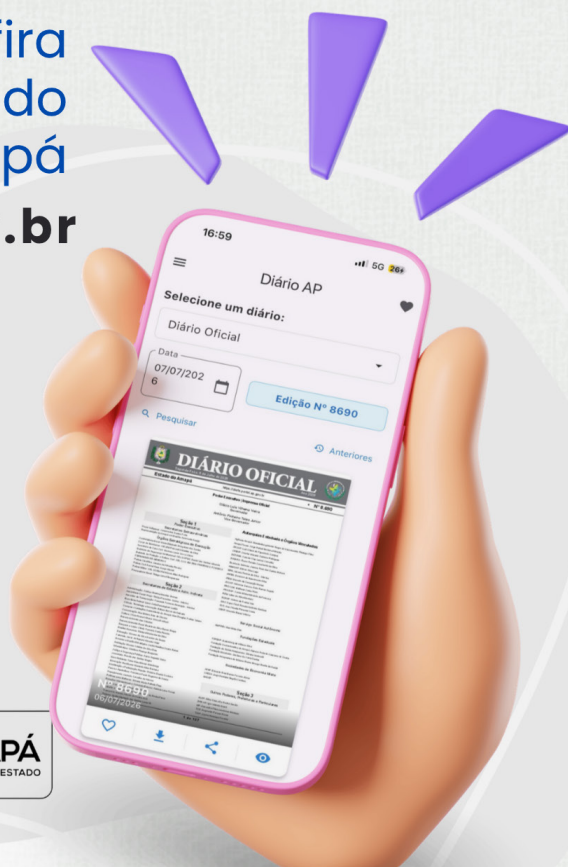
 **Diário AP** acesse e confira
todas as publicações do
Diário Oficial do Amapá
www.diofe.portal.ap.gov.br



Acesse e baixe o aplicativo



SEAD
Secretaria de
Administração



Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 084/2026 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025, e tendo em vista o contido no Processo nº 0094.2573.6096.0001/2026 - GAB/GSI, de 20 de julho de 2026 e seus anexos.

CONSIDERANDO que o suprimento de fundos foi concedido por meio da Portaria nº 016/2026 - GSI/GEA e posteriormente prorrogado pela Portaria nº 049/2026 - GSI/GEA;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da utilização do suprimento de fundos para atendimento das demandas destinados a atender despesas eventuais, inclusive em viagens e com serviços especiais, que exijam pronto pagamento realizadas pelo Gabinete do Governador e unidades definidas e autorizadas pelo Gabinete do Governador;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação dos recursos para assegurar a execução das despesas autorizadas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 6.604, de 11 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Suplementar o valor do suprimento de fundos concedido por meio da Portaria nº 016/2026 - GSI/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.606, de 3 de março de 2026, à **ST QPC ORIVALDA PANTOJA BRANDÃO, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), no Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Art. 2º - A responsável pelo adiantamento deverá observar todas as exigências legais e normativas aplicáveis à correta aplicação dos recursos e à prestação de contas, conforme disposto no Decreto Estadual nº 6.604/2024.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Portarias nº 016 e nº 049/2026 - GSI/GEA.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)

(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 159469

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 142/2026-CGE/AP**

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação

Patrimonial de Bens Móveis da Controladoria Geral do Estado - CGE/AP.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 0913 de 19 de Fevereiro de 2026 no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 37, inc. XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de Dezembro de 2013 e nos Termos do Decreto 4026/2009 que dispõem sobre a gestão e o controle de bens que compõem o acervo Patrimonial dos órgãos e entidades do poder executivo, e considerando que a Administração Pública deve observar o Princípio da Eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis da CONTROLADORA GERAL DO ESTADO - CGE/AP

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

ERENILDO FARIAS ARAÚJO, responsável por Atividade Material e Patrimônio Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira matrícula nº 0974556-4-01;

Membros:

1. LUIS RONALDO DA SILVA BARRETO - Assessor de Desenvolvimento Institucional, matrícula 0000089-2-01;

2. HENRIQUE BRENDOS SANTOS FAIAL, Assessor Técnico/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, matrícula 1003780-2-01;

Suplentes:

3. DANIEL SILVA DOS SANTOS, Chefe de unidade de Contratos e Convênio, matrícula 1003069-7-01;

4. ODIR SILVA NETO, Gerente de Núcleo/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa Financeira matrícula 1003063-8-01;

5. LENDLEY THAÍS ALMEIDA DA SILVA, Gerente de Núcleo/Núcleo de Finanças/Coordenadoria Administrativo Financeiro, matrícula 1003066-2-01;

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação patrimonial:

I- Reavaliar os bens móveis sempre que necessário conforme os procedimentos definidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023;

II- Identificar o estado de conservação dos bens móveis;

III- Especificar sua classificação contábil de acordo com a Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002;

IV- Juntar a cópia de nota fiscal e/ou documentos que comprovem a propriedade dos bens móveis em uso no órgão/entidade que ainda não estejam incorporados ao sistema de gestão e controle patrimonial;

V- Emitir relatório de conclusão dos trabalhos com as recomendações necessárias para manter atualizado o registro dos bens no sistema de gestão e controle patrimonial do GEA;

Art. 4º - A Comissão deverá atuar nas atividades

designadas nesta portaria até o dia 30/09/2026, a fim de atender aos prazos a serem estabelecidos pelos órgãos competentes para efetuar a reavaliação de bens móveis;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MACAPÁ - AP, 20 de julho de 2026.
Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 159448

PORTARIA Nº 143/2026-CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 7786, de 19 de agosto de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, e art. 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o art. 159 da Lei 0066/93, de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela **Portaria nº 095/2026-CGE/AP**, de 20.05.2026, publicada no DOE nº 8.660 de 21.05.2026, conforme solicitado no Ofício interno n. 410101.0077.6958.0025/2026 CONT-ADJ-CCG - CGE, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de julho de 2026.
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 159453

PORTARIA Nº 144/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual n. 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Designar o servidor o servidor **Danilo Santos da Cruz** (Secretário Executivo) para responder, em acúmulo, pelo cargo de Assessor Técnico Nível II- Normas, Procedimentos e Orientação Técnica, do Gabinete desta CGE, no período de 20 de julho a 18 de agosto de 2026, em substituição à servidora titular **Jéssica dos Santos Almeida**, que se afastará em razão de gozo de férias.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

Protocolo 159458

Polícia Civil

PORTARIA N.º 226, DE 20 DE JULHO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2025-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto nº 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025, c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício nº 350101.0077.3188.0111/2026 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC, subscrito pelo Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 329/2025-DGPC, publicada no DOE n.º 8.483 de 01 de setembro de 2025, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da Portaria n.º150/2026-DGPC, de novo ato designatório, publicada no DOE n.º 8.657 de 18.05.2026.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Paes Araujo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 159499

PORTARIA N.º 227, DE 20 DE JULHO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 019/2025-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto nº 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025, c/c art. 168, da Lei n.º 066/93 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Ofício nº 350101.0077.3188.0113/2026 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC, subscrito pelo Presidente da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 019/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 321/2025-DGPC, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da Portaria de novo ato designatório nº 149/2026-DGPC, publicada no D.O.E nº 8.657 de 18.05.2026.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Paes Araujo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 159502

Corpo de Bombeiros

**DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCC/
CBMAP**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026-DCC/CBMAP.
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO
AMAPÁ.**

Processo PRODOC nº 0015.2400.0800.0004/2026.
Processo SIGA Nº 0009/FREBOM/2026 Contratante:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ.
Contratada: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA
S/A. Objeto: Curso Completo de Fiscalização e Gestão
dos Contratos. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133, de
1º de abril de 2021, legislação correlata. Custo Total da
Contratação: R\$ R\$ 15.720,00. Vigência: 12 (doze) meses,
contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Data de Assinatura: 20 de julho de 2026.

Pelsondré Martins da Silva - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 159462

PUBLICIDADE


**DOE
SANGUE
DOE
VIDAS**

Essa **causa**
precisa de você.

SEAD
Secretaria de
Administração



NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 343/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando os Processos Judiciais nº 6051526-32.2026.8.03.0001 e nº 6050645-55.2026.8.03.0001;

RESOLVE:

I – Convocar as candidatas relacionados no Anexo Único deste Edital para a MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ - CFSD/2026, nos termos do item 3.1 e suas alíneas e capítulo 15 do Edital nº 001/2022 - ABERTURA – CFSD/QPPMC/PMAP.

1. DA MATRÍCULA

1.1 A matrícula no curso se dará de forma presencial, conforme abaixo descrito:

Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá - Diretoria de Ensino e Instrução - DEI, sito à Rua Jovino Dinoá, nº 3655, Bairro Beírol.

Data: **21/07/2026**

Horário de Abertura dos Portões: 08h

Horário de Fechamento dos Portões: 08h30min

1.2 O candidato deverá se apresentar impreterivelmente no dia, local e horário estipulado, portando documento de identificação pessoal com foto e caneta esferográfica azul, sendo vedada a entrada de candidatos trajando short, calção, bermuda, regata, camiseta, saia, calçado aberto ou quaisquer vestimentas inadequadas.

1.3 A matrícula dos candidatos considerados **APTO CONDICIONAL** na 2ª Fase - Exame Documental fica condicionada à apresentação da cópia e original da(s) respectiva(s) documentação(es) pendente(s).

1.4 Deixará de ser matriculado ainda o candidato que deixar de possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula no Curso de Formação, conforme item 3.1, alínea “g” do Edital de Abertura.

1.5 O candidato que não atender à convocação e/ou deixar de apresentar a documentação, conforme exigência do item 1.2 e 1.3 deste Edital, será eliminado do concurso.

1.6 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de realização da matrícula, sendo admitidos tão somente os candidatos convocados por este Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.7 Não será disponibilizado aos candidatos vaga de estacionamento ou “guarda volumes” assim, a Polícia Militar do Estado do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, resultado de quaisquer das fases e/ou tornar sem efeito a matrícula no curso de formação, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
2. DO CURSO
- 2.1 O curso CFSD/2026 destina-se à formação de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), com ingresso inicial na graduação de Soldado PM — 2ª Classe.
- 2.2 O CFSD/2026, ocorrerá nas dependências do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Polícia Militar do Amapá - CFA/PMAP, ou em outro local previamente determinado de acordo com a instrução a ser ministrada.
- 2.3 Durante o Curso de Formação o Soldado PM – 2ª Classe fará jus à remuneração mensal de R\$ 3.213,26 (três mil duzentos e treze reais e vinte e seis centavos).
- 2.4 O Soldado PM 2ª Classe que não tiver aproveitamento mínimo no Curso de Formação será desligado do quadro da Polícia Militar.

Macapá/AP, 20 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 343/2026 – CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE
FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME
2288	RAILANA DE SÁ CAVALCANTE Processo Judicial nº 6051526-32.2026.8.03.0001
2508	IZAURA GABRIELA COSTA CASTRO Processo Judicial nº 6050645-55.2026.8.03.0001



Cód. verificador: 909191875. Cód. CRC: 0F3E899
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 20/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 159588

PORTARIA Nº 1425/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0292/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 5.899, de 29 de maio de 2026, edição nº 101, publicada no Diário Oficial da União em 01 de junho de 2026.

RESOLVE:

Lotar a servidora **Ana Claudia da Maia Barreto**, ocupante do cargo de Auxiliar em Assuntos Culturais, SIAPE nº 3542291, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Cultura do Amapá - SECULT, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 159573

PORTARIA Nº 1426/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.2264.0624.0002/2026**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **José Aranha Neto**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Policial Penal, Carreira Polícia Penal, matrícula 0084177-3-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto De Administração Penitenciária Do Estado Do Amapá - IAPEN, a contar de **04 de julho de 2026**.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 159574

PORTARIA Nº 1427/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2264.0119.0004/2026**,

RESOLVE:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Aldo Mauricio Nascimento Dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Saúde, matrícula nº 0063121-3-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESA/AP, a contar de **04 de julho de 2026**.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 159575

PORTARIA N° 1428/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.2264.0119.0004/2026**,

R E S O L V E:

Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo ao servidor **Aldo Mauricio Nascimento Dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Magistério, matrícula nº 0112693-8-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED/AP, a contar de **04 de julho de 2026**.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 159576

PORTARIA N° 1429/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0291/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria CEEXT/SRT/MGI nº 2.775, de 20 de março de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 55, de 23 de março de 2026.

R E S O L V E:

Lotar a servidora **Nelcy Mara Dias Ramos**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, SIAPE nº 2018637, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 159577

PORTARIA N° 1430/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado

do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2933/2026**;

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **PEDRO CIRILO FREIRE SILVA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I - Fiscal/Núcleo de Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos, Profissionais de Turismo e Equipamentos Turísticos/Coordenadoria de Qualificação, Formalização e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais de Turismo, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Turismo para responder, em substituição, e cumulativamente, pelo cargo comissionado de Gerente de Núcleo/Núcleo de Qualificação de Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais de Turismo/Coordenadoria de Qualificação, Formalização e Fiscalização de Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais de Turismo, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Turismo, durante o afastamento da titular **MARLUCE DA CONCEIÇÃO QUADROS**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **06/07/2026 a 04/08/2026**.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 159578

PORTARIA N° 1431/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2897/2026**

R E S O L V E:

Homologar a designação do servidor **Odiklebson Sena**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/ Núcleo de Pessoal/Divisão Administrativa e Financeira, Código CDS-2/PGE para responder, em substituição, e cumulativamente, pelo cargo comissionado de Responsável Técnico Nível II - Subcoordenação/Unidade de Sistema/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação, Código CDS-3/PGE, durante o afastamento do titular **Anderson José Campos França**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **14/07/2026 a 28/07/2026**.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 159580

PORTARIA Nº 1432/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0354.0113/2026**,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Jonatham da Silva Costa**, pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Estado do Amapá, Assistente Administrativo, Matrícula nº 0966760-1-01, lotado na Secretaria de Estado da Administração, para responder em substituição pelo cargo comissionado de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos/Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código CDS-2/SEAD, durante o afastamento da titular **Juliana do Socorro Rodrigues Alvão da Costa**, afastada em razão do usufruto de férias no período **16 a 30 de julho de 2026**.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 159581

PORTARIA Nº 1433/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto Estadual nº 2.642, de 2007, e considerando o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2901/2026**;

R E S O L V E:

Homologar os termos da Portaria nº 577/2026-PGE de 07 de julho de 2026, referente à designação da servidora **BIANCA LOBATO CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Executivo Nível II, Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, para responder cumulativamente e em substituição pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, Código CDS-3, durante as férias da titular **CAMILA GOMES CUNHA DA COSTA**, no período de **01 a 15 de julho de 2026**, na forma da legislação vigente.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 159582

PORTARIA Nº 1434/2026 - SEAD

A Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e

0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024, e considerando o contido no Documento nº 130101.0068.1038.5217/2026 - PROTOCOLO VIRTUAL/SEAD.

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 013/2016 - SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.130 de 29/01/2016, que homologou o Estágio Probatório dos ocupantes dos Cargos de Biomédico, Condutor de Veículos de Urgência Terrestre, Enfermeiro, Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Mastologista, Médico Traumatologista-Ortopedista, Nutricionista, Odontólogo, Cirurgião-Dentista Bucomaxilofacial, Técnico em Enfermagem, pertencentes ao Grupo Saúde.

I - ONDE SE LÊ: KATIANAE DE OLIVEIRA COSTA.

II - LEIA-SE: KATIANE DE OLIVEIRA COSTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 159584

PORTARIA Nº 1435/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0004.2863.0252.0003/2026**;

R E S O L V E:

Homologar os termos da Portaria nº 129/2026-PRODAP, expedida pela Controladoria-Geral do Estado, que designou a servidora **Karina Teixeira da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá, matrícula 0969957-0-02, para responder em substituição pelo cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-3/PRODAP, durante o afastamento da titular **Lorena Moreira Costa**, em razão de férias regulamentares no período **01 a 15 de julho de 2026**.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 159585

PORTARIA Nº 1436/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.2897.0277.0118/2026**, resolve,

REMOVER:

Servidor:	Leno Lobato de Carvalho
Cargo:	Técnico Administrativo de Assistência Social
Matrícula:	0108220-5-01
Quadro:	Estadual
Da:	Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Para:	Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 159586

PORTARIA Nº 1437/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, nº0422, de 30 de janeiro de 2019 e nº 1796, de 27 de fevereiro de 2024, tendo em vista o contido no Processo n. **0007.2841.0277.0100/2026**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior do Estado do Amapá - AMAPÁ INTERNACIONAL, o servidor federal **Geraldo Fernandes de Oliveira Junior**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, SIAPE n. 3533090, lotado na Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - SETEC, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c art. 2º, inciso II, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015, a contar de publicação da presente Portaria.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 159587

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024-SEAD/GEA

Processo Administrativo nº Processo Nº
0007.2872.0353.0015/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: TALENTO DIGITAL LTDA EPP - CNPJ (MF) 10.990.394/0001-26

OBJETO: prorrogação de PRAZO, ao Contrato nº 009/2024, referente a prestação de Serviços de Confecção de Materiais Gráficos e Serigráficos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 88.961,93 (oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia 19/07/2026 a 18/07/2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática: 1.04.122.0006.2003, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, correrão a Nota de Empenho nº2026NE00461, de 17/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2026.

SIGNATÁRIOS: **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** - Ordenador de Despesa, pela Contratante, **RIQUELLE DIAS DE SOUSA**, representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária De Estado Da Administração / SEAD
Decreto nº 4650/2024 - SEAD

Protocolo 159571

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 098/2026-GAB/SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778, de 12 de fevereiro de 2026, e considerando o **OFÍCIO Nº 320102.0077.5292.0047/2026 - COORD. DE LICITAÇÃO/SECCOMPRAS**, bem como os documentos constantes nos autos do processo administrativo referente à reprogramação de férias do servidor;

CONSIDERANDO o despacho do Setor de Recursos Humanos e a necessidade de adequação do período de fruição de férias do servidor **ANDRYO MACHADO FERREIRA**, lotado no âmbito da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis;

CONSIDERANDO a manifestação do servidor acerca da possibilidade de unificação dos períodos de férias, visando melhor organização administrativa e funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Reprogramar o período de férias do servidor **ANDRYO MACHADO FERREIRA**, para fruição em período único, compreendido entre **03 de novembro de 2026 e 02 de dezembro de 2026**, referente ao período aquisitivo correspondente.

Art. 2º A presente alteração tem por finalidade promover a adequação administrativa da escala de férias, considerando a anuência do servidor e a manutenção da continuidade dos serviços desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP 20 de julho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 159558

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024 - SECCOMPRAS/AP

Processo Administrativo nº 0092.0389.5283.0001/2025-CPCL/SECCOMPRAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO AMAPÁ - SECCOMPRAS, CNPJ nº 55.515.312/0001-20.

CONTRATADA: FAB VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 08.641.928/0001-67.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2024-SECCOMPRAS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da SECCOMPRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: a vigência contratual fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início em 18/07/2026 e término em 17/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: para o período prorrogado, fica estabelecido o valor máximo estimado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), como limite de despesa, sem obrigação de consumo integral pela Administração. Para o exercício de 2026, há disponibilidade orçamentária inicial estimada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passível de reforço conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 1641010412200062609 - Manutenção Administrativa - SECCOMPRAS; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção; Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e autorização do Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá, exarada no processo administrativo acima indicado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2024-SECCOMPRAS e do seu 1º Termo Aditivo que não tenham sido expressamente alteradas.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 17 de julho de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 159559

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA Nº 489/2026 - SDR**

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Ofício nº 230101.0077.3590.0431/2026 CODER - SDR,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor abaixo relacionado para atuar como Gestor Suplente da Parceria celebrada com a União

Geral dos Trabalhadores - UGT, referente ao Termo de Colaboração nº 026/2024, destinado à execução do Arranjo Produtivo de Avicultura, no âmbito do Programa Amapá+Produtivo.

SUPLENTE:

Adhir Brito Costa, Técnico Agrônomo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 159492

P O R T A R I A Nº 487/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0167/2026 - CODER/SDR de 16 de Julho de 2026.

R E S O L V E:

Designar os Colaboradores, **LUIZ LINO CABRAL DE CASTRO**, ocupante do cargo de Extensionista Agropecuário, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá e **WERVERTON BRITO FAÇANHA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR, para viajarem até a Região da Comunidade de Igarapé das Armas, Município de Porto Grande, a fim de darem continuidade ao acompanhamento da **Unidade Demonstrativa de Agricultura Regenerativa** e da **Produção de Bioinsumos**, que serão utilizados no **Dia de Campo da Expofeira 2026**, no período de 22 a 24 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 159496

P O R T A R I A Nº 488/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0171/2026 - CODER/SDR de 16 de Julho de 2026.

R E S O L V E:

Designar os Colaboradores, **VALDIR FERREIRA PANTOJA**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, **RAYLYSON DA SILVA DE ALMEIDA**, Gerente

de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2, **ELAINE CRISTINA LACERDA DOS SANTOS**, Gerente de Núcleo de Controle e Avaliação Rural, CDS-2 e **GABRIEL CARVALHO SILVA/Colaborador**, para viajarem até os Municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, a fim de realizarem o monitoramento das ações do **Programa Amapá + Produtivo - Safra 2026/2027**, no período de 17 a 21 de Julho de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 159497

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL
DAS INSTITUIÇÕES APTAS
(PRORROGAÇÃO)****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
- SDR**

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL apresenta o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 007/2025 - SDR (PRORROGAÇÃO) A POLÍTICA ESTADUAL DE AGROECOLOGIA, PRODUÇÃO ORGÂNICA E SOCIOBIODIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ-PEAPOS/AP, e com base na Portaria 075/2025-SDR publicada no DOE nº 8.344 no dia 05 de Fevereiro de 2025, que criou a Comissão de Elaboração do Edital para selecionar entidades da Sociedade civil Organizada para compor Comissão Estadual de Agroecologia, Produção Orgânica e Sociobiodiversidade - CEAPOS.

Considerando o Art.11 da Lei Nº 2.964 - PEAPOS, item II, " Mínimo de (09) representantes de entidades da sociedade civil.

Considerando O RESULTADO do edital 001/2025 SDR do CEAPOS que tornou aptas três instituições, AMAZONBAI, INSTITUTO MAPINGUARI e ASSOCIAÇÃO dos ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO AMAPÁ- AEATA.

Considerando resultado referente aos editais de chamamento público nº 007/2025 e nº 007/2025-SDR (Prorrogação) onde as instituições consideradas APTAS a integrarem a COMISSÃO ESTADUAL DE AGROECOLOGIA, PRODUÇÃO ORGÂNICA E SOCIOBIODIVERSIDADE - CEAPOS, abaixo relacionadas:

- 1- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE RIO BACABA - AGROBACABA;
- 2- ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA REGIÃO DO PACUÍ - AFEFARP;
- 3- SINDICATO DOS TRABALHADORES AGRICULTORES AGRICULTORAS DO MUNICÍPIO DE MAZAGÃO -STRAAF;
- 4- ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROEXTRATIVISTAS RURAIS DA COMUNIDADE NOVA VIDA - ASPAR/CNV;
- 5- ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E

**PRODUTORES DA COMUNIDADE PONTA DO
SOCORRO - AGRICPS;
6- ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGRICULTORES E
ASSENTADOS DO INAJÁ DO PIRIRIM - AMAIP.**

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá/AP, 20 de julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 159452

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2026 - CPC/SDR/AP

Processo SIGA Nº 00002/SDR/2026

Edital Nº 003/2026-CPC/SDR

O Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, através da Comissão Permanente de Contratação CPC/SDR, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos terrestres, sem fornecimento de motoristas e sem fornecimento de combustível, mediante sistema de registro de preços - SRP, visando atender às necessidades administrativas, técnicas, operacionais e finalísticas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR/AP, compreendendo disponibilização de veículos destinados ao suporte logístico das atividades institucionais desenvolvidas no âmbito do Estado do Amapá.

Acolhimento das propostas: até o dia 04/08/2026, às 08h59min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 04/08/2026, às 09h00min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 04/08/2026, às 09h30 (horário de Brasília).

Local de realização: www.siga.ap.gov.br

O edital e seus anexos estão disponíveis pelo e-mail licitasdr@gmail.com, no Sistema Integrado de Gestão Administrativa-SIGA, pelo link: <https://siga.ap.gov.br>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, www.pncp.gov.br.

Macapá/AP, 20 de julho 2026.

Marly Chaves Quintas

Presidente da Comissão Permanente de Contratação - CPC/SDR/AP

Decreto Nº 2.518/2026 - GEA

Protocolo 159561

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº122/2026 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026, e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Cláudia Iracema Gonçalves Cunha Barbosa**, ocupante do cargo de Pedagoga - MP2, matrícula nº 0042381-5-01, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Mazagão Velho-AP**, para acompanhar as ações institucionais e a representação desta Secretaria durante a *Festividade de São Tiago*, fortalecendo as diretrizes governamentais e a integração cultural e educacional no município, no período de **20 a 26 de julho de 2026**. Com ÔNUS para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 159557

PORTARIA Nº119/2026 - GAB/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3859, de 29 de maio de 2026, e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Simone da Silva Guedes de Souza**, ocupante do cargo de Secretária de Estado da Educação, Código CDS-5, matrícula nº0041257-0-01, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Mazagão Velho-AP**, para acompanhar as ações institucionais e a representação desta Secretaria durante a *Festividade de São Tiago*, fortalecendo as diretrizes governamentais e a integração cultural e educacional no município, no período de **20 a 26 de julho de 2026**. Com ÔNUS para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 159560

**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº
021/2026 - CPL/SEED**

PROCESSO PRODOC Nº: 0021.2400.1299.0007/2026

- CPL/SEED

PROCESSO SIGA: 0013/SEED/2026

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;

CONTRATADO: MSOL ALUGUEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.594.745/0001-09;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal 14.133/2021;

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma escola para atender alunos, professores e colaboradores vinculados a Escola Estadual Everaldo Silva Vasconcelos Jr, localizada na Rua Floriano Peixoto nº 161, Bairro Fonte Nova, Zona urbana, Santana - AP, 68928-130, no município de Santana/AP.

JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Estado da Educação - SEED necessita deste imóvel em razão da necessidade do funcionamento da Escola Estadual Everaldo Vasconcelos. A contratação em questão justifica-se em razão da necessidade desta Secretaria localizar 01 (um) móvel que servirá para atender as necessidades da comunidade escolar conforme condições e exigências estabelecidas.

FONTE: Programa: Educa Amapá, Ação: Manter as Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental, Código:12.361.0020.2211, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 550 - (Transferência do Salário-Educação).

PERÍODO: 5 (cinco) anos;

VALOR MENSAL DO ALUGUEL: R\$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais).

Marlon Nery da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Portaria nº 060/2026-SEED

Ratifico na forma art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
Macapá-AP, 17/07/2026.

SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação.
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 159514

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 012/2026 - SEED

DEVEDOR: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP; **CREDOR:** Mitra Diocesana de Macapá (CNPJ: 07.814.217/0001-84);

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
0021.0746.1177.0008/2025- GAB/SEED;

OBJETO: Reconhece o dever de indenizar MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ (CNPJ: 07.814.217/0001-84),

no valor de R\$ 178.906,95 (cento e setenta e oito mil, novecentos e seis reais e noventa e cinco centavos), pela locação de imóvel para o funcionamento da Escola Estadual São Paulo, referente aos exercícios de 2014 a 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção Administrativa - Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0020.2049, Natureza da Despesa: 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 178.906,95.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 149 da Lei n.º 14.133/2021; arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/ PGE nº 002/2024-CGE/PGE; Parecer Jurídico Referencial nº 06/2025 - PLCC/PGE/AP.

Macapá/AP, 20 de julho de 2026.
SIMONE DA SILVA GUEDES DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 3859/2026-GEA

Protocolo 159522

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 0210/2026-SEMA/AP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto nº 1.640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, Art. 39 do Decreto Estadual nº 7755, de 15 de agosto de 2025 (Regulamento Interno da Secretaria de Estado do Meio Ambiente); e,

CONSIDERANDO o Despacho nº 0037.2837.2002.0072/2026, exarado no âmbito do Processo Administrativo instaurado para atendimento à requisição do Ministério Público Federal constante do Inquérito Civil nº 1.12.000.000415/2023-10;
CONSIDERANDO a necessidade de análise técnica multidisciplinar dos achados constantes do LAUDO TÉCNICO Nº 1043/2025 - ANPMA/CNP (PGR-00369568/2025), elaborado pelo Centro Nacional de Perícia do Ministério Público Federal, referente ao Projeto de Assentamento Agroextrativista - PAE Maracá;
CONSIDERANDO a necessidade de consolidar informações técnicas, administrativas e documentais aptas a subsidiar a resposta institucional a ser encaminhada ao Ministério Público Federal, bem como eventual adoção de providências administrativas decorrentes dos fatos apurados.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Técnico - GT, de caráter temporário, destinado à análise técnica do LAUDO TÉCNICO nº 1043/2025 - ANPMA/CNP, bem como à elaboração da manifestação técnica institucional da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em atendimento à requisição formulada pelo Ministério Público Federal nos autos do Inquérito Civil nº 1.12.000.000415/2023-10.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Diretor de Desenvolvimento Ambiental - DDA/SEMA, competindo-lhe promover a articulação entre as unidades participantes, convocar reuniões, distribuir atividades, consolidar as informações produzidas e encaminhar o relatório final ao Gabinete da SEMA.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

§ 1º - Representantes da Diretoria de Desenvolvimento Ambiental - DDA/SEMA:

- I - Coordenadoria de Monitoramento e Sala de Situação - CMSS;
- II - Coordenadoria de Gestão de Recursos Florestais - CGEF;
- III - Coordenadoria para Clima e Serviços Ambientais - CCSA.

§ 2º - Representante da Diretoria de Controle Ambiental - DCA/SEMA:

- I - Gerência de Documentos de Origem Florestal/Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental - GEDOF/CLCA.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - analisar os achados constantes do LAUDO TÉCNICO nº 1043/2025 - ANPMA/CNP;
- II - avaliar os aspectos técnicos relacionados ao Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS do Projeto de Assentamento Agroextrativista Maracá - PAE Maracá;
- III - verificar a conformidade da execução do PMFS com a legislação ambiental aplicável, os atos autorizativos expedidos pela SEMA e os respectivos instrumentos técnicos;
- IV - analisar o cumprimento das condicionantes, obrigações e demais exigências decorrentes das autorizações e licenças ambientais expedidas;
- V - levantar e consolidar as providências administrativas eventualmente já adotadas pela SEMA relacionadas aos fatos tratados no Laudo Técnico;
- VI - solicitar informações, documentos e pareceres técnicos e elementos às demais coordenadorias da SEMA, sempre que entender cabível ao desenvolvimento dos trabalhos;
- VII - elaborar Relatório Técnico Consolidado contendo a análise do Grupo de Trabalho, conclusões, fundamentos técnicos, documentos de suporte e proposta de manifestação institucional da SEMA ao Ministério Público Federal.

Art. 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho servidores, especialistas ou representantes de outras unidades da SEMA, quando o GT entender pertinente pela complexidade e natureza da matéria.

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não

ensejando percepção de remuneração adicional.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, o Relatório Técnico Consolidado e a minuta da manifestação institucional serão encaminhados ao Gabinete da Secretária de Estado do Meio Ambiente para deliberação e adoção das providências cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 16 de julho de 2026.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
Secretária de Estado do Meio Ambiente
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 159555

DECISÃO n.48/2026 - GAB/SEMA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº:
0037.0285.2002.0416/2023

INTERESSADO: Empresa de Mineração, Exportação e Pesquisa do Amapá Ltda. (EMPA)

ASSUNTO: Indeferimento do Requerimento de Renovação de Licença de Operação (LO) para Atividade de Mineração em Área de Sobreposição com a Unidade de Conservação Floresta Estadual do Amapá (FLOTA).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de Nomeação nº 1640/2025, e com amparo nas disposições da Lei Federal nº 9.985/2000, da Lei Estadual nº 1.028/2006 e da Lei Complementar Estadual nº 005/1994;

CONSIDERANDO os termos do parecer técnico da analista de meio ambiente e o Despacho Saneador exarado pela Diretoria de Controle Ambiental (DCA), os quais adoto integralmente como fundamentação desta decisão;

CONSIDERANDO que a poligonal apresentada para o exercício da atividade de extração mineral está sobreposta à área protegida da Unidade de Conservação Floresta Estadual do Amapá (FLOTA);

CONSIDERANDO a expressa vedação de atividades de mineração no interior de Florestas Estaduais/Nacionais ditada pelo art. 17 da Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC), bem como pelas restrições do Plano de Manejo da referida Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO os estritos termos da Recomendação nº 138/2018 da Força-Tarefa Amazônia do Ministério Público Federal, que orienta o imediato indeferimento de licenças minerárias incidentes na FLOTA; e, por fim, CONSIDERANDO a manifestação formal da empresa requerente juntada à página 964, na qual nega expressamente a retificação da poligonal para a exclusão da área sobreposta à Unidade de Conservação;

DECIDE:

Art. 1º INDEFERIR o requerimento de renovação da Licença de Operação (LO) formulado pela Empresa de Mineração, Exportação e Pesquisa do Amapá Ltda. (EMPA)

no âmbito do Processo nº 0037.0285.2002.0416/2023, ante a manifesta ilegalidade do objeto e impossibilidade jurídica do pedido.

Art. 2º Determinar o imediato ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, com as baixas de estilo nos sistemas de controle de tramitação processual (SIGDOC/PRODOC).

Art. 3º Notifique-se a empresa interessada, por meio de seu representante legal, acerca do inteiro teor desta Decisão para os fins de direito.

Art. 4º Dê-se ciência à Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para conhecimento das providências adotadas no cumprimento da Recomendação nº 138/2018.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026

Assinado Eletronicamente

TAÍSA MARA MORAIS MENDONÇA

Secretária de Estado do Meio Ambiente do Amapá

Protocolo 159371

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades

PORTARIA 166/2026/SDC/GEA

O Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 2587/2026-GEA, datado de 15 de Abril de 2026, e;

Considerando ao que dispõe o Decreto Nº 4278/2021, datado de 16/11/2021, que Regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias aos servidores desta SDC/GEA, referente ao mês de AGOSTO/2026 conforme abaixo listados:

Nº Ord.	MATRICULA	NOME	Início da Fruição	Fim da Fruição
1	0977979-5-01	CELIVALDO PICANÇO JUNIOR	01/08/2026	30/08/2026
2	0969909-0-01	RILDON DE LIMA LOBATO	03/08/2026	01/09/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP 20 de julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 159498

PORTARIA N.º 167/2026-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício. Nº. 420101.0077.1142.0034/2026 - CPSMA/SDC, de 01 de julho de 2026,

RESOLVE:

Artº. 1º - Autorizar o credenciamento do Servidor **Yan Douglas Pinheiro Chaves** - Assessor Técnico/SDC - Nível I que irá substituir o Coordenador da CPSMA/SDC - CDS - 3, **Celivaldo Picanço Junior**, no período de 01/08/2026 a 30/08/2026 (30 dias), outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 159516

PORTARIA N.º 153/2026-SDC

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SDC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO N.º 2587 DE 15 DE ABRIL DE 2026, E TENDO EM VISTA O DECRETO ESTADUAL N.º 2796 DE 20 DE JULHO DE 2017.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito o Extrato do Contrato nº 016/2026 - SDC/AP de 03 de julho de 2026, Diário publicado em: 03/07/2026 - Edição 8689 - Pág. 114.

Dê-se ciência, Publique-se. Cumpra-se

Macapá/AP, 20 de Julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto nº 2587/2026

Protocolo 159520

PORTARIA N.º 154/2026-SDC

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SDC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO N.º 2587 DE 15 DE ABRIL DE 2026, E TENDO EM VISTA O DECRETO ESTADUAL N.º 2796 DE 20 DE JULHO DE 2017.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito o Extrato do Contrato nº 011/2026 - SDC/AP de 03 de julho de 2026, Diário publicado em:

03/07/2026 - Edição 8689 - Pág. 113.

Dê-se ciência, Publique-se. Cumpra-se

Macapá/AP, 20 de Julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 159521

PORTARIA N.º 155/2026-SDC

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SDC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO N.º 2587 DE 15 DE ABRIL DE 2026, E TENDO EM VISTA O DECRETO ESTADUAL N.º 2796 DE 20 DE JULHO DE 2017.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito o Extrato do Contrato nº 010/2026 - SDC/AP de 03 de julho de 2026, Diário publicado em: 03/07/2026 - Edição 8689 - Pág. 114.

Dê-se ciência, Publique-se. Cumpra-se

Macapá/AP, 20 de Julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 159523

PORTARIA N.º 156/2026-SDC

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SDC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO N.º 2587 DE 15 DE ABRIL DE 2026, E TENDO EM VISTA O DECRETO ESTADUAL N.º 2796 DE 20 DE JULHO DE 2017.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito o Extrato do Contrato nº 013/2026 - SDC/AP de 03 de julho de 2026, Diário publicado em: 03/07/2026 - Edição 8689 - Pág. 114.

Dê-se ciência, Publique-se. Cumpra-se

Macapá/AP, 20 de Julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 159524

PORTARIA N.º 157/2026-SDC

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SDC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO N.º 2587 DE 15 DE ABRIL DE 2026, E TENDO EM VISTA

O DECRETO ESTADUAL N.º 2796 DE 20 DE JULHO DE 2017.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito o Extrato do Contrato nº 014/2026 - SDC/AP de 03 de julho de 2026, Diário publicado em: 03/07/2026 - Edição 8689 - Pág. 115.

Dê-se ciência, Publique-se. Cumpra-se

Macapá/AP, 20 de Julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 159525

PORTARIA N.º 158/2026-SDC

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SDC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO N.º 2587 DE 15 DE ABRIL DE 2026, E TENDO EM VISTA O DECRETO ESTADUAL N.º 2796 DE 20 DE JULHO DE 2017.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito o Extrato do Contrato nº 015/2026 - SDC/AP de 03 de julho de 2026, Diário publicado em: 03/07/2026 - Edição 8689 - Pág. 116.

Dê-se ciência, Publique-se. Cumpra-se

Macapá/AP, 20 de Julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 159526

PORTARIA N.º 159/2026-SDC

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SDC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO N.º 2587 DE 15 DE ABRIL DE 2026, E TENDO EM VISTA O DECRETO ESTADUAL N.º 2796 DE 20 DE JULHO DE 2017.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito o Extrato do Contrato nº 017/2026 - SDC/AP de 03 de julho de 2026, Diário publicado em: 03/07/2026 - Edição 8689 - Pág. 115.

Dê-se ciência, Publique-se. Cumpra-se

Macapá/AP, 20 de Julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 159529

PORTARIA N.º 160/2026-SDC

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SDC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO N.º 2587 DE 15 DE ABRIL DE 2026, E TENDO EM VISTA O DECRETO ESTADUAL N.º 2796 DE 20 DE JULHO DE 2017.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito o Extrato do Contrato nº 012/2026 - SDC/AP de 03 de julho de 2026, Diário publicado em: 03/07/2026 - Edição 8689 - Pág. 115.

Dê-se ciência, Publique-se. Cumpra-se

Macapá/AP, 20 de Julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto nº 2587/2026

Protocolo 159531

PORTARIA N.º 161/2026-SDC

O SECRETARIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES-SDC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO N.º 2587 DE 15 DE ABRIL DE 2026, E TENDO EM VISTA O DECRETO ESTADUAL N.º 2796 DE 20 DE JULHO DE 2017.

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito o Extrato do Contrato nº 009/2026 - SDC/AP de 03 de julho de 2026, Diário publicado em: 03/07/2026 - Edição 8689 - Pág. 114.

Dê-se ciência, Publique-se. Cumpra-se

Macapá/AP, 20 de Julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto nº 2587/2026

Protocolo 159532

ERRATA

Retifica-se publicação da errata do extrato do 3º Termo Aditivo N.º 014/2024-SDC/GEA, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 8.689, pág. 120, circulação em 03/07/2026.

ONDE SE LÊ: (...) “ O objeto do presente Termo aditivo tem prorrogação, por mais 190(cento e noventa) dias, do prazo de vigência do convenio nº 014/2024-SDC, conforme previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio, para prazo de vigência do Presente ADITIVO será ate o dia 21 de janeiro de 2026, para cumprimento de seu objeto”.

LEIA-SE:(...) O objeto do presente Termo aditivo tem prorrogação, por mais 190(cento e noventa dias), do prazo de vigência do convenio nº 014/2024-SDC, conforme

previsto na Cláusula Sexta do Termo de Convênio, para prazo de vigência do Presente ADITIVO será ate o dia 21 de janeiro de 2027, para cumprimento de seu objeto”..

Macapá / AP, 20 de julho de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretario de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto nº 2587/2026 - SDC

Protocolo 159512

Secretaria de Saúde**PORTARIA N.º 0632/2026-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0172.0082/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os municípios de Amapá e Porto Grande/AP, no dia 23 de julho de 2026, com objetivo de visitar as obras das unidades de saúde em andamento ja em fase de finalização, juntamente com a fiscalização da SEINF para veirificar as pendências e prazos. São eles:

- Anderson dos Santos Penha (Gerente de Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde);
- Fernanda Dias Alcântara de Oliveira (Especialista em Infraestrutura em Serviço de Saúde);
- Juliana Karoliny Nunes Lima (Especialista em Infraestrutura em Serviço de Saúde).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 159460

PORTARIA N.º 0636/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0039.0050/2026;

Considerando a necessidade de realizar o eficaz controle do ativo patrimonial pertence a SESA/AP, propiciar meios mais eficientes na elaboração do inventário físico e anual;

Considerando a necessidade de se realizar um controle com efetividade do inventário no Sistema SIGA - Patrimônio, providenciando a baixa de ativos patrimoniais que se encontram fora de condições de uso, obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade mediante procedimento administrativo específico;

Considerando o disposto no art. 96 e § 3º. do art. 106 da Lei

Federal nº. 4.320/64 e nos arts 22 a 28 do Decreto Estadual nº 4026/2009 - que trata da gestão e controle patrimonial nos órgãos do Estado, bem como o que disciplina a Instrução Normativa nº 002, de 23 de novembro de 2023 e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC T 16;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Inventário, Reavaliação e Baixa do Patrimônio Público, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, para o exercício de 2026, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

- Fadianne Soares De Almeida

Membros:

- Ana Carla da Conceição Ferreira;
- Claudinei Siqueira Ferreira Júnior;
- Hamilca Marques e Marques;
- Marcos Barros da Silva;
- Rosiane Pereira Navarro;
- José Hamilton Guimarães Soriano.

Art. 2º A Comissão Especial terá a função de proceder ao levantamento físico dos bens patrimoniais da SESA (inventário) certificando da existência de um ou de vários bens no correspondente ambiente de trabalho, conforme a descrição e o estado de conservação, observando os requisitos de registro no SIGA-PATRIMÔNIO;

Art. 3º A Comissão Especial solicitará a cada setorial da SESA a conferição, verificação e ratificação dos bens que constam à sua disposição, conforme relatório emitido no SIGA- PATRIMÔNIO, para no prazo de até 10 (dez) dias úteis procederem a confirmação e solicitação de baixa e transferências, devidamente justificada.

Parágrafo único. Em casos de bens de caráter especiais e de TIC, se fará necessário a emissão de Parecer Técnico do setor competente pelo controle e gestão destes itens, dentro do âmbito do órgão SESA.

Art. 4º Competirá a Comissão Especial:

- I. Inventariar, programar, autorizar, coordenar, orientar, controlar, fiscalizar as atividades referentes às baixas do Patrimônio da SESA;
- II. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante as baixas dos patrimônios realizados;
- III. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e baixas por meio do devido Inquérito Técnico Administrativo - ITA;
- IV. Realizar a reavaliação de bens móveis com valores zerados, irrisórios ou sem depreciação registrada no sistema SIGA;
- V. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;
- VI. Realizar outras atividades correlatas a atividade de Patrimônio.

Art. 5º Da Baixa Patrimonial:

I. Os bens móveis estão sujeitos a baixa patrimonial, transferência, cessão ou doação conforme disposto nas normas estaduais que tratam desta matéria, na ausência desta, em legislação federal;

II. A baixa de bem patrimonial será formalizada mediante processo administrativo, devendo, nele constar a relação dos bens a serem baixados, laudo de avaliação, autorização para a baixa emitido pelo titular do órgão;

III. A baixa patrimonial poderá ocorrer, observadas as condições e formalidades legais.

§ 1º A baixa de um bem patrimonial, de conformidade com o disposto no inciso II deste artigo, só se concretizará quando consumado e comprovado o fato de que deu origem a baixa, por meio de processo de Inquérito Técnico Administrativo - ITA;

§ 2º No ato da baixa, a COMISSÃO ESPECIAL deverá emitir parecer, e obrigatoriamente fazer referência ao processo, causa ou circunstâncias da baixa e número de tombamento.

§ 3º No caso de baixa em virtude de sinistro, acidente ou extravio, só poderá ser autorizada após conclusão final do processo de sindicância ou inquérito que obrigatoriamente deve ser instaurado para a averiguação das causas e apuração das responsabilidades.

§ 4º Nas demais hipóteses, a baixa só se verificará após a conclusão final do processo correspondente a cada caso;

§ 5º Sob pena de responsabilidade, é vedado, sob qualquer hipótese e circunstância, a baixa de qualquer bem patrimonial, em desacordo com o estabelecido nessa Portaria.

Art. 6º Do Procedimento de Baixa/Desfazimento:

I. O setorial de patrimônio, por meio de processo formal, comunicará sobre a existência de bens móveis inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);

II. Os bens serão avaliados como inservíveis, com base nos seguintes critérios:

- a) Bom - em perfeitas condições de uso;
- b) Ocioso - em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;
- c) Recuperável - em possibilidade de recuperação e economicamente viável;
- d) Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto;
- e) Irrecuperável - quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.

III. Identificar, entre os bens móveis, aqueles que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros órgãos da Administração Pública;

IV. Realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irrecuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

V. Agrupar os bens em lotes (por tipo de bem e por situação), tanto no laudo de avaliação de bens quanto fisicamente, para o caso de desfazimento por meio da modalidade de alienação - leilão;

VI. Instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso II) e encaminhá-lo à setorial de patrimônio para prosseguimento dos trâmites.

Art. 7º Os membros integrantes da Comissão Especial de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 0637/2025-SESA, que nomeou a Comissão Especial de Inventário e Baixa do Patrimônio Público da Secretaria de Saúde - SESA, publicada no Diário Oficial do Estado Amapá nº 8436 de 25 de junho de 2025.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá, 20 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 159463

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº 02/2026-SESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0068.0119.8126/2024 -GAB/SESA.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, órgão da Administração Direta do Governo do Estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, neste ato representada pela Sr. **CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS**, Secretário de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto Estadual nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, com fundamento nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com fundamento no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE nº 002/2024, análise conclusiva do Controle Interno, concomitante com **RECONHECE**, por meio deste termo, o dever de indenizar a empresa **D. M. A MACIEL E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 08.865.466/0001-61**, sediada à Avenida Fab Nº 2122, Bairro Central, CEP: 68.900-073, Macapá-AP, E-mail: calirammed@hotmail.com, referente à aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para Uso Diário da Rede Hospitalar mantidas por esta Secretaria", Conforme Nota Fiscal nº 020.274, no Valor de **R\$ 33.005,00 (trinta e três mil e cinco reais)**, no período de Outubro a Dezembro de 2023, conforme documentos comprobatórios juntados aos autos do processo em epígrafe.

Publique-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DECRETO Nº 1111/2026

Protocolo 159456

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 71/2026-SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do Decreto Nº 8530 de 25 de setembro de 2025, c/c a Lei Estadual nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública;

Considerando a necessidade de contratação de serviços especializados voltados à promoção da saúde física e mental, à conscientização, à prevenção do adoecimento e à assistência especializada aos profissionais da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - SEJUSP/AP, da Polícia Civil do Estado do Amapá - PC/AP, da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCI/AP, da Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP, com recursos do FUNSEP/AP e de Convênios Federais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar os documentos técnicos necessários à contratação de serviços especializados voltados à promoção da saúde física e mental, à conscientização, à prevenção do adoecimento e à assistência especializada aos profissionais da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - SEJUSP/AP, da Polícia Civil do Estado do Amapá - PC/AP, da Polícia Científica do Estado do Amapá - PCI/AP, da Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP:

I - **VÂNIA DO SOCORRO DA SILVA LEÃO** - CAP QOE BM- CPP/SEJUSP;

II - **MÁRCIO BASTOS TEIXEIRA** - 1º TEN QOE PM - CPP/SEJUSP/AP;

III - **ELAINE MACIEL MOSQUEIRA** - NUAP/SEJUSP/AP.

Art. 2º O prazo para a conclusão das atividades é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica via SIGDOCS)

CÉZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL. PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 159447

PORTARIA Nº 72/2026-FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), e de acordo com a Resolução 001/2025-FUNSEP/SEJUSP, publicada no DOE-AP nº 8.375 de 25/03/3035 e Instrução Normativa 001/2025, publicada no DOE-AP nº 8.408, de 17/04/25.

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional.

Considerando a necessidade de adequação do cronograma de execução do Curso de Piloto de Aeronaves Remotamente Pilotadas - CPAR/2026, a alteração da data de início da 1ª Turma do curso e a recomposição do Corpo Docente para assegurar a continuidade e a regular execução das atividades pedagógicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 46/2026-FUNSEP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.663, de 26 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Docente do **CURSO DE PILOTO DE AERONAVES REMOTAMENTE PILOTADAS (CPAR) 2026**, 1º Turma a ser realizada no período de 15/06/2026 a 03/07/2026 e 2º Turma a ser realizada no período de 06/07/2026 a 24/07/2026, pelo **Instituto de Ensino de Segurança Pública - IESP**, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá (FUNSEP/AP), Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Amapá 2023/2030, **Ano do Repasse: 2024 e Eixo: Redução das Mortes Violentas Intencionais-RMVI.**

1ª Turma

Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO		C/H
01	Alan Patrick Coimbra Melo	IESP	COORDENADOR		120
02	Rayra Lorrane Gomes dos Santos	IESP	SUPERVISOR		120
Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO	DISCIPLINA	C/H
03	Pedro Henrique de Sousa Dias	CBMAP	INSTRUTOR	Teoria de voo e conhecimentos técnicos - TVCT	12
04	Anésia Sarmento Corrêa	CBMAP	INSTRUTOR	Meteorologia Aeronáutica - METAE	8
05	Disraeli Cardoso Da Silva	PMAP	INSTRUTOR	Regulamentos Aeronáutica - REGU	12
06	Disraeli Cardoso da Silva	PMAP	INSTRUTOR	Segurança de Voo - SEGVoo	8
07	Everton Kleber Dos Santos Barbosa	PMAP	INSTRUTOR	Pilotagem de RPAS I (noções básicas/treinamento) - PRPAS I	24
08	Anderson Ferreira dos Santos	PPAP	MONITOR		
09	Raysa Silva da Costa	CBMAP			
10	Renan Aguiar Coelho	PMAP			
11	Pedro Henrique de Sousa Dias	CBMAP	INSTRUTOR	Pilotagem de RPAS II (noções básicas/treinamento) - PRPAS II	16
12	Disraeli Cardoso Da Silva	PMAP	MONITOR		
13	Marielson Nascimento Da Silva	CBMAP			
14	Anderson Ferreira dos Santos	PPAP			
15	Jorge Luiz de Souza Nunes	CBMAP	INSTRUTOR	Pilotagem de RPAS em operações de bombeiro - PROB	30
16	Anésia Sarmento Corrêa	CBMAP	MONITOR		
17	Francielton Araújo Amador	CBMAP			
18	Madson Farias Figueiredo	PMAP			
19	Everton Kleber Dos Santos Barbosa	PMAP	INSTRUTOR	Pilotagem de RPAS em operações de polícia - PROP	30
20	Renan Aguiar Coelho	PMAP	MONITOR		
21	Madson Farias Figueiredo	PMAP			
22	Francielton Araújo Amador	CBMAP			

2ª Turma

Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO		C/H
01	Charllys Costa dos Santos	IESP	COORDENADOR		120
02	Augusto Sérgio Nogueira de Brito	IESP	SUPERVISOR		120
Nº	NOME COMPLETO	VINCULADA	FUNÇÃO	DISCIPLINA	C/H
03	Pedro Henrique de Sousa Dias	CBMAP	INSTRUTOR	Teoria de voo e conhecimentos técnicos - TVCT	12
04	Anésia Sarmiento Corrêa	CBMAP	INSTRUTOR	Meteorologia Aeronáutica - METAE	8
05	Disraeli Cardoso Da Silva	PMAP	INSTRUTOR	Regulamentos Aeronáutica - REGU	12
06	Disraeli Cardoso da Silva	PMAP	INSTRUTOR	Segurança de Voo - SEGVoo	8

07	Everton Kleber Dos Santos Barbosa	PMAP	INSTRUTOR	Pilotagem de RPAS I (noções básicas/treinamento) - PRPAS I	24
08	Anderson Ferreira dos Santos	CBMAP	MONITOR		
09	Raysa Silva da Costa	CBMAP			
10	Renan Aguiar Coelho	PMAP			
11	Everton Kleber Dos Santos Barbosa	PMAP	INSTRUTOR	Pilotagem de RPAS II (noções básicas/treinamento) - PRPAS II	16
12	Disraeli Cardoso Da Silva	PMAP	MONITOR		
13	Marielson Nascimento Da Silva	CBMAP			
14	Anderson Ferreira dos Santos	PPAP			
15	Jorge Luiz de Souza Nunes	CBMAP	INSTRUTOR	Pilotagem de RPAS em operações de bombeiro - PROB	30
16	Anésia Sarmento Corrêa	CBMAP	MONITOR		
17	Francielton Araújo Amador	CBMAP			
18	Madson Farias Figueiredo	PMAP			
19	Pedro Henrique de Sousa Dias	CBMAP	INSTRUTOR	Pilotagem de RPAS em operações de polícia - PROP	30
20	Nelson Márcio Santana Lima	PCAP	MONITOR		
21	Madson Farias Figueiredo	PMAP			
22	Francielton Araújo Amador	CBMAP			

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 46/2026-FUNSEP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

Cezar Augusto Vieira

Secretário de Justiça e Segurança Pública

Protocolo 159451

PORTARIA Nº 73/2026-FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 1351, de 17/02/2022 (DOE-AP 7860, 17/02/2022), e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria 0004/2022- FUNSEP/SEJUSP, publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/.

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Técnico e Docente do **Curso de Sistema de Comando de Incidentes**, a ser realizado nos períodos de 25 de maio a 05 de junho de 2026, pelo Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, com recurso do FUNSEP/AP, EIXO - FISDS, ação 2/meta 03 - Repasse 2021:

CURSOS III

Nº	Nome	Função	C/H	Lotação
1	Bruno Roberto Abreu de Azevedo	Coordenador	90h	CBMAP/GPCIF
2	Karliany da Conceição Silva	Supervisor	90h	CBMAP/DAG
3	Sâmia Arianne Viana Nunes	Instrutor de Introdução ao SCI	5h	CBMAP/CLOG
4	Sâmia Arianne Viana Nunes	Instrutor de Estrutura e funções do Sistema de Comando de Incidentes	13h	CBMAP/CLOG
5	Harold de Sena Tavares	Instrutor de Instalações do Sistema de Comando de Incidentes	9h	CBMAP/ABM
6	George da Silva Bacelar	Instrutor de Instrumentos de consulta de registro	9h	CBMAP/DRH
7	Antônio Braga Chucre Segundo	Planejamento do Incidente	9h	CBMAP/DOP
8	George da Silva Bacelar	Instrutor de Prática Operacional I	9h	CBMAP/DRH
9	Harold de Sena Tavares	Instrutor de Prática Operacional II	9h	CBMAP/ ABM
10	George da Silva Bacelar	Instrutor de Prática Operacional III	9h	CBMAP/DRH
11	Harold de Sena Tavares	Instrutor de Prática Operacional IV	9h	CBMAP/ ABM
12	Antônio Braga Chucre Segundo	Instrutor de Prática Operacional V	9h	CBMAP/DOP
13	Sâmia Arianne Viana Nunes	Monitor de Prática Operacional I	9h	CBMAP/CLOG
14	Saulo Joab Bráz De Miranda Barros	Monitor de Prática Operacional II	9h	CBMAP/1º GBM
15	Karla Arianne Costa Alves	Monitor de Prática Operacional III	9h	CBMAP/ CPRP
16	Ticiane Vanessa De Souza Soares	Monitor de Prática Operacional IV	9h	CBMAP/ ABM

17	Saulo Joab Bráz De Miranda Barros	Monitor de Prática Operacional V	9h	CBMAP/1º GBM
----	-----------------------------------	----------------------------------	----	--------------

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026

CÉZAR AUGUSTO VIEIRA - DELEGADO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 159511

EDITAL Nº 003/2026 - IESP/SEJUSP
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA O SEMINÁRIO DE SOBREVIVÊNCIA
JURÍDICA NA ATIVIDADE DE SEGURANÇA PÚBLICA - 2026

O INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA PÚBLICA - IESP/SEJUSP, no uso de suas atribuições, torna público o resultado definitivo do Processo de Inscrição para o Seminário de Sobrevivência Jurídica na Atividade de Segurança Pública - 2026, referente ao Edital nº 001/2026 - IESP/SEJUSP, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.689, de 3 de julho de 2026, conforme relação constante do Anexo Único deste Edital.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DEFINITIVA DOS INSCRITOS

Nº	Nome completo	Instituição
1	Adriely de Souza Zorthea	Polícia Civil do Estado do Amapá
2	Alberto Mozart Rabelo da Rocha	Polícia Militar do Estado do Amapá
3	Benedito Soares de Araújo	Polícia Militar do Estado do Amapá
4	Brigitte Ellen Souza da Gama	Polícia Militar do Estado do Amapá
5	Bruno Barreto Amaral	Polícia Militar do Estado do Amapá
6	Camila Valéria Marinho da Silva	Polícia Civil do Estado do Amapá
7	Carlos Alberto Gomes Pereira Filho	Polícia Civil do Estado do Amapá
8	Cirlene Silva Dias	Polícia Civil do Estado do Amapá
9	Cleiciano Cruz Cardoso	Polícia Civil do Estado do Amapá
10	Denilton de Araújo da Silva	Polícia Militar do Estado do Amapá
11	Edwald dos Santos Junior	Polícia Militar do Estado do Amapá
12	Elvis Murilo Lau de Azevedo	Polícia Militar do Estado do Amapá
13	Etienne Silva Sanches	Polícia Civil do Estado do Amapá
14	Evandro Lobato Ferreira	Polícia Militar do Estado do Amapá
15	Flávia Layana Pimentel Coutinho	Polícia Militar do Estado do Amapá
16	Giuliani Favacho da Silva	Polícia Militar do Estado do Amapá
17	Gleudson Silva da Costa	Polícia Militar do Estado do Amapá
18	Iranildo Lima Alfaia	Polícia Militar do Estado do Amapá
19	Ismael Viana da Costa	Polícia Militar do Estado do Amapá
20	Ivan Loureiro Sá	Polícia Militar do Estado do Amapá
21	Jady Costa de Assis	Polícia Militar do Estado do Amapá
22	Jeferson Pinto Alves	Polícia Militar do Estado do Amapá
23	Julio Cesar de Souza Barbosa	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá
24	Keila Patricia Cambraia dos Santos	Polícia Militar do Estado do Amapá
25	Laryssa Coelho Farias	Polícia Militar do Estado do Amapá
26	Marcelo Fonseca da Costa	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá
27	Mariany Miranda Coutinho	Polícia Militar do Estado do Amapá
28	Marília Cássia Feijó Lamarão Pereira	Polícia Civil do Estado do Amapá
29	Michele Picanço do Carmo	Polícia Científica do Estado do Amapá
30	Odilan Souza da Silva	Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
31	Odinei Souza da Silva	Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
32	Paula Pietrina Braga da Silva	Polícia Civil do Estado do Amapá
33	Priscila Loureiro Sá	Polícia Civil do Estado do Amapá
34	Rafaela Santos do Monte	Polícia Civil do Estado do Amapá
35	Raysa Silva da Costa	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá
36	Robson Alves dos Santos	Polícia Civil do Estado do Amapá
37	Rosenil Silva Aires	Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
38	Rubens Clay Borges Reis	Polícia Civil do Estado do Amapá
39	Silvio Oliveira Nunes	Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
40	Tássio Camilo Oliveira da Silva	Polícia Militar do Estado do Amapá

41	Tayná Jordana Barbosa Azevedo Costa	Polícia Civil do Estado do Amapá
42	Thaíza Lorena Albuquerque Soares	Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
43	Williman do Nascimento Marques	Polícia Militar do Estado do Amapá
44	Rayra Lorraine Gomes dos Santos	Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
ALAN PATRICK COIMBRA MELO- CAPQOCBM
Coordenador do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Amapá - IESP

Protocolo 159505

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 075/2026 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371, de 08 de maio de 2025 e tendo em vista o Processo nº 0046.2934.2228.0011/2026 - GAB/SETUR;;

CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 2.954/2023, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Patrocínio no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3013, de 18 de abril de 2024, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados nas ações de patrocínio da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as servidoras **JAQUELINE DA SILVA FERREIRA SOUSA e ILMARA TAVARES LIMA** para a função de fiscal do TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 010/2026 - SETUR, celebrado com o INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL relativo ao PROJETO ADORAI 2026.

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato do patrocínio:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 5371/2025 - GEA

Protocolo 159445

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 330/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3257.0166/2026 CSAN - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0246/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Davickson Amoras da Cruz**, Coordenador de Segurança Alimentar e Nutricional - CSAN, **Daniel Chaves Lobato**, Motorista do Gabinete/SEAS, **Gerson Nascimento da Silva Junior**, Tec. Administrativo da Assistência Social, **Aluizio Vaz de Jesus**, Chefe de Unidade e **Josué Santos Soares**, Gerente de Núcleo de Material e Patrimônio, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/ AP, até o município de **Mazagão/AP**, no período de 15 a **16 de julho de 2026**, com o objetivo de realizar o recolhimento da produção agrícola do programa de Aquisição de Alimentos - PAA/CONAB, dos agricultores das comunidades rurais do referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 17 de julho de 2026.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
- Interino
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 159364

PORTARIA Nº 331/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310106.0076.2848.0265/2026 SE -**

CEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0247/2026 - GAB APOIO/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Ediellen Gardenha Alves Cruz**, Conselheira do CEAS/AP, **Laercio Gomes Rodrigues**, Presidente do CEAS/AP, **Daniris Pantoja da Silva**, Técnica de Apoio da Secretaria Executiva do CEAS/AP e **Ricardo Alves da Silva**, Secretário Executivo do CEAS/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de **Vitória do Jari/AP**, no período de **03 a 07 de agosto de 2026**, com o objetivo de Organizar e participar da 2ª Reunião Ampliada e Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social e Conselheiros Municipais de Assistência Social do Amapá - 2026.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de julho de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS - Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 159527

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 049/2026-SEMOPP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Janina dos Santos Forte** - Secretária Titular, **Elson Forte Galiby** - Secretário Adjunto, **Francisco Antonio Alves de Freitas Filho** - Coordenador de Planejamento e Formulação de Políticas Públicas dos Povos Indígenas CDS-III, e **José Euler Batista da Silva** - Secretário Executivo CDS-I, os referidos servidores deslocaram-se do Município de Macapá/AP para o Município de Oiapoque/AP, no período de 01 a 06 de julho de 2026, com a finalidade de realizar o acompanhamento da entrega de farinhas às comunidades indígenas, a entrega da Unidade Básica de Saúde Indígena da Aldeia Espírito Santo e demais ações de articulação institucional em apoio às atividades do Governo do Estado do Amapá nos territórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026.

ROZANA DUARTE CORDEIRO

Secretária de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 3991, de 03/06/2026

Protocolo 159372

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 211/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0802/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **CÍNTIA FERREIRA DE VASCONCELOS**, Coordenadora Administrativa Financeira, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Porto Grande-AP**, com o objetivo de participar da Solenidade de Abertura do Curso de Condutor de Turismo de Pesca, **no período de 14 a 15 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 20 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 159518

PORTARIA N.º 212/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 3714 de 18 de março de 2025 e **CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0805/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **ROBERTO RODRIGUES FERREIRA**, Motorista do Quadro Federal, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Porto Grande-AP**, com o objetivo de Dar apoio logístico à realização do Curso de Condutor de Turismo de Pesca, por meio do transporte da equipe técnica e do suporte às atividades programadas, contribuindo para o cumprimento das ações institucionais e o êxito do evento, **no período de 20 a 30 de julho de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MACAPÁ-AP, 20 DE JULHO DE 2026.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do
Amapá-SEPAq/AP Decreto Nº 3714/2025-GEA

Protocolo 159519

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 079/2026-SEMIN

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores: Elaine Maria Santos Mascarenhas, Alcidaléa Macedo de Souza, Luana Santos Ferreira, David Gomes Rosario e Jeová Brito Dos Reis, onde se deslocaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, no período de 21 a 23/07 para Visita técnica as empresas do setor de joalheira e ourivesaria, o objetivo a conhecer o mercado, estabelecer parcerias, obter informações aplicáveis à cadeia produtiva joalheira. Com vista à estruturação da cadeia produtiva de joias sustentáveis no Estado do Amapá e a implantação do Projeto Aurora da Amazônia - Joalheria Sustentável do Amapá, bem como para a implantação e funcionamento do Laboratório de Tecnologia e Produção de Joias do Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026

HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA

Secretário de Estado da Mineração

Decreto Nº 6432

Protocolo 159449

PORTARIA Nº 080/2026-SEMIN

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores: Haolibamo Mamede Alles Barbosa, Criscia Tania Correa Moraes, Geise Danielle Ribeiro Dantas e Jerri Adriane Tavares, onde se deslocarão da sede de suas atribuições,

Macapá-AP até Distrito do Lourenço/ Calçoene no período de 21 a 22/07, a viagem tem como objetivo participar no dia 21/07 do evento alusivo ao dia do Garimpeiro no Distrito do Lourenço, evento realizado pela Cooperativa de Mineração dos Garimpeiros COOGAL..

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026

HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA

Secretário de Estado da Mineração

Decreto Nº 6432

Protocolo 159534

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 440/2026 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Ofício Nº 380101.0077.2361.1746/2026 URDD - SECULT.

CONSIDERANDO o afastamento legal por motivo de gozo de férias regulamentares da titular do cargo de Chefe de Unidade de Registro e Distribuição de Documentos (URDD) e garantir a continuidade dos serviços administrativos e o regular funcionamento do setor;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PAULO ROBERTO TAVARES GONCALVES**, Auxiliar Administrativo, para, em caráter de substituição e cumulativamente, exercer as funções e atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Unidade de Registro e Distribuição de Documentos - URDD.

Parágrafo único. A substituição de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá no período de **28 de julho a 11 de agosto de 2026**, com retorno as atividades no dia 12/08/2026 em virtude das férias regulamentares do titular do cargo, o servidor **SIMONE DO SOCORRO ROLA FREIRE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a contar de 28 de julho de 2026.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 159473

PORTARIA Nº 441/2026 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**,

no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0609/2026 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **YASMIN TAMIRES OLIVEIRA BATISTA**, Coordenadora/CGM/SECULT, para atuar como Gestora do Fomento nº 011/2026 que possui como objeto a execução do Projeto “**VENHA O TEU REINO** - Conferência Geração Forte 2026”, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas nos planos de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária,

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Estadual nº 1985/2025

Protocolo 159489

PORTARIA Nº 442/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0079/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 487/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 159490

PORTARIA Nº 443/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO

AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0088/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 492/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 159494

PORTARIA Nº 444/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0273/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 483 e 484/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 159495

PORTARIA Nº 446/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2837.2361.0076/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/ FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC N° 499/2026 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de julho 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto N° 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 159508

PORTARIA N° 447/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo N° 0054.2889.2361.0274/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs N° 493, N° 494, N° 495, N° 496 e N° 497/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto N° 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 159540

PORTARIA N° 448/2026 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo N° 0054.2837.2361.0091/2026 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES**, Coordenador, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC N° 501/2026,

a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto N° 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 159541

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 487/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0054.2889.2361.0079/2026 - URDD/SECULT.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **FRACIANE DOS SANTOS BATISTA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural “FOS TXIG” na programação “**PRÉ EVENTO DADÉCADA DAS LINGUAS INDÍGENAS**”, a ser realizado no dia 18 de julho de 2026, no **MUSEU KUAHÍ-OIAPOQUE/AP**.
VALOR GLOBAL: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 17 de julho a 17 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de julho de 2026.

MACAPÁ 17 de julho de 2026

Protocolo 159491

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 492/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0088/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: **INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA - IAC**, neste ato representado pela Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) **PROPONENTE** para execução da Ação Cultural “,

no evento “HOLY LAND 30TH - THE FREEDOM CALL”, a ser realizado no período do dia 17 de julho a 29 de agosto de 2026, em São Paulo.

VALOR GLOBAL: R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 17 de julho a 17 de agosto 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de julho de 2026.

Macapá/AP, 16 de julho de 2026.

Protocolo 159493

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 485/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0078/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: **JOHNATAN AVELINO PAIVA MOREIRA.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE execução da Ação Cultural “CANTOR E COMPOSITOR BROTHER JOY” na programação alusiva ao “PROJETO CULTURAL ROCK DE VERÃO”, a ser realizada no dia 18 de julho de 2026, na Avenida São Paulo 1859, Bairro Fonte Nova, Santana- AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 15 de julho a 17 de agosto de 2026

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de julho de 2026.

Macapá/AP, 15 de julho de 2026

Protocolo 159500

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 484/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0273/2025 - GAB/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLICIA HOANA**

VILHENA VIEIRA DI MICELI.

PROPONENTE: VALDINALDO MARTINS DA SILVA.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “PERFORMANCE ARTÍSTICA E INTERVENÇÃO URBANA” no evento “VI EDIÇÃO DO MIZURA/ PERFORMANCE”, a ser realizado no dia 19 de julho de 2026, na Praça da Samaúma (em frente ao Ministério Público).

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500, Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 16 de julho a 19 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de julho de 2026.

Macapá/AP, 16 de julho de 2026.

Protocolo 159501

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 499/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0076/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA.**

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “BANDA OS GALERAS - JAIRO DO CAVACO”, “JHON PAGODEIRO - BANDA DE PAGODE & SAMBA” na programação alusiva ao “FESTIVAL DE SAMA ENREDO 2027”, a ser realizado no dia 19 de julho de 2026, no barracão da escola império do povo no Município de Santana/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 17 de julho a 19 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de julho de 2026.

Macapá/AP, 17 de julho de 2026

Protocolo 159506

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 483/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0273/2025 - GAB/SECULT

EDITAL DE

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: MARINALVA PAES SANTANA.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**MARY PAES**” no evento “**VI EDIÇÃO DO MIZURA/ PERFORMANCE**”, a ser realizado no dia 19 de julho de 2026, na Praça da Samaúma (em frente ao Ministério Público).

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500, Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 15 de julho a 19 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de julho de 2026.

Macapá/AP, 15 de julho de 2026.

Protocolo 159544

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 490/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO Nº 0054.2889.2361.0278/2026 - GAB/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: AGÊNCIA CULTURAL E SERVIÇOS DO AMAPÁ - AGÊNCIA BEIRA RIO, neste ato representado pelo Sr. **AYRTON RODRIGUES DA SILVA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao (à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**CIA CLAUDETE NASCIMENTO, CIA DE DANÇA AMAPÁ BREAKING, TROUP CAPRICHOSO-SHOW, BBOY MICRO, BBOY DRACK, CIA DE DANÇA BBOY JEFF, BBOY RENNY**”, na programação “**V FESTIVAL HIP-HOP DE SANTANA**”, a ser realizado no dia 20 de julho de 2026 no Teatro Municipal de Santana

VALOR GLOBAL: R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme PLANO DE TRABALHO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 16 de julho a 20 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de julho de 2026.

Macapá/AP, 16 de julho de 2026.

Protocolo 159545

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 491/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº

0054.2889.2361.0278/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: CENTRO CULTURAL E SERVIÇOS MARACÁ, neste ato representado pelo Sr. **PAULO CESAR ARAÚJO DA CONCEIÇÃO**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**BBOY GUINHO, GRUPO FACES DA VIDA, GOHAN RAP-CORRE**” no evento “**V FESTIVAL HIP-HOP DE SANTANA**”, a ser realizado no dia 20 de julho de 2026, no Teatro Municipal de Santana

VALOR GLOBAL: R\$20.000,00 (vinte mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 16 de julho a 20 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de julho de 2026.

Macapá/AP 16 de julho de 2026.

Protocolo 159546

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 493/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2889.2361.0274/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura -SECULT/AP, neste ato representado pela sua Secretária, a Sra. **CLICIA HOANA VILHENA VIEIRA DIMICELI**.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E COMPOSITORES DO AMAPÁ - AMCAP, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO FERREIRA TRINDADE**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**GRUPO FINA BATUCADA, ADAIL JR E BANDA, GRUPO VOU VIVENDO**”, na programação alusiva ao “**PROJETO ENERGIA DE VERÃO**”, a ser realizado nos dias 18 de julho a 01 de agosto de 2026, no Parque Residência.

VALOR GLOBAL: R\$18.000,00 (dezoito mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 16 de julho a 01 de setembro 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de julho de 2026.
Macapá/AP, 16 de julho de 2026.

Protocolo 159547

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 494/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 0054.2889.2361.0274/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura -SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**
PROPONENTE: A2P PRODUÇÕES - ME, neste ato representado pelo Sr. **ADAN FLEXA CARDOSO.**
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**SAMBA DO SALGADO**” na programação “**PROJETO ENERGIA DE VERÃO**”, a ser realizada no dia 18 de julho a 01 de agosto de 2026, no Parque Residência - Macapá/AP.
VALOR GLOBAL: **8.000,00 (oito mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 17 de julho a 01 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de julho de 2026.
Macapá/AP, 17 de julho de 2026.

Protocolo 159548

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 495/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n°. 0054.2889.2361.0274/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DIMICELI.**
PROPONENTE: **PRODUTORA DM MUSIC LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS.**
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE execução da Ação

“**OS MOREIRAS-AP**”, na programação “**PROJETO ENERGIA DE VERÃO**”, a ser no período dia 18 de julho a 01 de agosto de 2026, no Parque Residência.
VALOR GLOBAL: **R\$8.000,00 (oito mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39
VIGÊNCIA: 17 de julho a 01 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de julho de 2026.
Macapá/AP, 17 de julho de 2026.

Protocolo 159550

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 496/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n°. 0054.0757.2361.0274/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura -SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**
PROPONENTE: **EQUADOR CULTURAL.**
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**GRUPO PEGADA DE GORILA**” na programação “**PROJETO ENERGIA DE VERÃO**”, a ser realizada no período, dia 18 de julho a 01 de agosto 2026, no Parque Residência - Macapá/AP.
VALOR GLOBAL: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.
VIGÊNCIA: 17 de julho a 01 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de julho de 2026.
Macapá/AP, 17 de julho de 2026.

Protocolo 159551

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 497/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n°. 0054.0757.2361.0274/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: N° 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**
PROPONENTE: **INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM**

neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**BRUNO CASTRO, BANDA PAGODELAS**,” na programação alusiva à “**PROJETO ENERGIA DE VERÃO**”, a ser realizado nos dias 18 de julho a 01 de agosto de 2026, no Parque Residência.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 17 de julho a 01 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de julho de 2026.

Macapá/AP, 17 de julho de 2026.

Protocolo 159552

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 501/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0091/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROponente: ELDER CARLOS LOBATO COSTA.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao (à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**AMAZÔNIA FUSION**”, na programação alusiva a “**FESTIVIDADE DE SANTO ANTÔNIO DA PASSAGEM - QUILOMBO DO CURIAÚ**”.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301;

Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

VIGÊNCIA: 17 de julho a 18 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de julho de 2026.

Macapá/AP, 17 de julho de 2026.

Protocolo 159553

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 502/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.

0054.2889.2361.0277/2026 - GAB/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROponente: ORGANIZAÇÕES CULTURAIS DA AMAZÔNIA - OCA, neste ato representado pelo Sr. **WASHINGTON DA SILVA FERREIRA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**NEGRA AUREA**” no evento “**SARAU MAZAGANENSE**”, a ser realizado no dia 23 de julho de 2026, no **BARRACO NA RUA SENADOR FLEXA-MAZAGÃO VELHO**.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 20 de julho a 24 de agosto de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 20 de julho de 2026.

Macapá/AP, 20 de julho de 2026.

Protocolo 159562

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



Escola de Saberes Públicos**PORTARIA Nº 84/2026 - ESAP/AP, DE 20 DE JULHO DE 2026**

A PRESIDENTE DA ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ - ESAP no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0319, de 16 de janeiro de 2026 e o Decreto nº 10117 de 05 de dezembro de 2025, que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Amapá,

CONSIDERANDO o **Ofício** nº **130203.0077.1875.0248/2026 /CPAI/ESAP**, referente a solicitação da aprovação para realização de cursos gerencia Internos no Mês de Julho/2026 para a capacitação dos servidores da ESAP. e o **Processo** nº **0007.1525.0277.0450/2025 - GAB/SEAD**, que autoriza a oferta do dos cursos voltados para as Trilhas Formativas e Capacitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização de Contratação**, com a finalidade de conduzir **Cursos Gerencias Internos de Capacitação para os servidores da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá - ESAP**.

Art. 2º - A **Equipe de Planejamento** será responsável pela condução dos procedimentos internos, necessários à contratação, assegurando a observância das normas aplicáveis, a eficiência no processo e a transparência nas etapas, alinhando a execução às diretrizes estabelecidas nos editais nº 001/2026-ESAP e n.º 002/2026-ESAP e legislação pertinente.

Art. 3º - O **Fiscal da Contratação** acompanhará a execução do processo de contratação, monitorando todas as ocorrências e prestando orientações sempre que necessário.

Equipe de Planejamento:

André Luiz Brito do Carmo - Gerente do Núcleo de Planejamento e Controle - NPC/CPAI/ESAP; • Robson Lucas de Souza Tavares - Gerente do Núcleo de Programas e Projetos Especiais - NPPE/CPAI/ESAP; • Sara Rodrigues Mouta - Assistente Administrativo - CAF/ESAP.

Fiscais de contratação:

Michel Roger dos Santos - Assessor técnico nível I - CAD/ESAP.

Maria Iranilda Gama Garcia - Assessora Técnica Nível I - CAD/ESAP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM

Presidente da ESAP

Decreto 0319/2026-GEA

Protocolo 159503

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 351, DE 20 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a substituição temporária do Diretor da Penitenciária Masculina - PEM/IAPEN.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4410 de 22 de junho de 2026; e considerando o **OFÍCIO** Nº 330202.0077.0611.0678/2026- PEM/IAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALCIVAN BARBOSA MARQUES**, matrícula nº **106417-7-01**, para responder, em substituição, pela Direção da Penitenciária Masculina - PEM/IAPEN, durante o impedimento do titular **MELQUEZEDEQUE DA GAMA RIBEIRO**, matrícula nº **106533-5-01**, em razão do usufruto de férias, no período de 17 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º A substituição perderá seu efeito com o retorno do titular do cargo.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

EMERSON DO NASCIMENTO SILVA

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 4410/2026 - GEA

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 159459

PORTARIA Nº 352, DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a **Redesignação de comissão em Processo Administrativo Disciplinar**.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, EMERSON DO NASCIMENTO SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4410 de 22 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o teor do **Ofício** nº 330202.0077.0602.0438/2026 - COR/IAPEN, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 99946001848202691 EPAD/GCU/COR, instituído pela Portaria nº. 104 de 26 de março de 2026, DOE nº 8.623, com publicação no dia 26 de março de 2026, com sua devida prorrogação através da Portaria nº 297 de 22 de junho de 2026, DOE nº 8.682, com publicação no mesmo dia, que pelos motivos expostos

no expediente supracitado, justifica a não conclusão do referido feito disciplinar no prazo de prorrogação e solicita a Redesignação da Comissão Processante para conclusão deste,

RESOLVE:

Art. 1º. Redesignar **JUNAIR ANDRADE GOMES**, Policial Penal, matrícula nº. 0106734-6-01, **DIEGO DE FREITAS FERNANDES**, Policial Penal, matrícula nº. 0106463-0-01, e **BREHMYN KLIZMAN SIQUEIRA NAZARIO**, Policial Penal, matrícula nº. 0115092-8-02, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem **NOVA COMISSÃO** para ultimar os trabalhos de apuração do respectivo processo, no prazo legal.

Art. 2º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá/AP, em 20 de julho de 2026.
EMERSON DO NASCIMENTO SILVA
Diretor-Presidente/IAPEN.
Decreto nº. 4410/2026- GEA

Protocolo 159507

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA N° 0501/2026- DETRAN/AP, 20 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, conforme discriminado no quadro abaixo, para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela elaboração dos documentos da fase preparatória da contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda - DFD, o Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Termo de Referência - TR, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 cujo objeto é contratação de material de sinalização horizontal e vertical.

SERVIDOR	FUNÇÃO NA CONTRATAÇÃO
----------	-----------------------

Willian Monteiro dos Santos.	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA.
Leonidas da Rosa Luz.	INTEGRANTE REQUISITANTE - DETRAN/ AP - ÁREA TÉCNICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

FABRÍCIO BENEVIDES DOS SANTOS
Diretor-Presidente em Exercício do DETRAN/AP
Decreto N° 5.330/2026

Protocolo 159510

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá

PORTARIA N° 353/2026 - DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no Processo N° 0014.1405.0696.0001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados e notificados no Processo N° 0014.1405.0696.0001/2025.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores do Quadro de Pessoal da DIAGRO, conforme segue:

Presidente: **DIONES BARATA ALVES** - Agente Administrativo
Membro: **CLAUDIA SOLANGE MIRANDA CARDOSO** - Assessora Técnica
Membro: **ARIANE BORGES DE OLIVEIRA** - Chefe de Unidade de Gestão de Pessoas.

Art. 3º O prazo para que a comissão proceda a apuração e conclusão da sindicância será de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 159455

PORTARIA N° 356/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a substituição exercida pela servidora **RAFAELA NUNES FERREIRA**, ocupante do cargo Auditora Fiscal Agropecuária, que responderá pela **GERÊNCIA DO NÚCLEO DE DEFESA ANIMAL**, durante a ausência da titular, **DANIELLA RODRIGUES DE LIMA**, titular do cargo comissionado Gerente de Núcleo, Código FGS-2, no período de 21 a 28 de julho de 2026, por motivo de licença-médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 159530

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**P O R T A R I A Nº121/2026-GAB/IEPA**

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250 201.0077.0534.0010/2026-CPL-IEPA de 17 de Julho de 2026.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da referida Lei, que prevê a designação de Agente de Contratação para condução dos processos licitatórios;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da estrutura de governança das contratações públicas no âmbito do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, conforme solicitado pela Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS, por meio do Ofício Circular nº 320102.0079.5100.0004/2026 GAB/SECCOMPRAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ALESSANDRA FURTADO DE SOUZA DA SILVA** para atuar como Agente de Contratação do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA/AP.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Apoio, com a finalidade de subsidiar os trabalhos do Agente de Contratação:

- **FRANCILENE DIAS DA COSTA**
- **THAYSA LAIS DEL CASTILLO PAZ**
- **SIMEI FERREIRA LEITE**

Art. 3º - A atuação dos servidores designados observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência por prazo indeterminado, até ulterior deliberação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 20 de Julho de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA

Diretora - Presidente

Protocolo 159488

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 101/2026 - JUCAP DE 20 DE JULHO DE 2026.**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º Conforme o Protocolo de Nº APA2600022232, nomear para tradutor *ad hoc* o Sr. **LENO MÁRCIO MIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, com formação acadêmica em Letras, com habilitação nas Línguas Inglesa e Espanhola, residente e domiciliado na Rua Manoel Eudócio Pereira, nº 1724, Bairro: Central, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do seguinte documento: **DECLARAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO DE MEDICINA** em nome de **ANA CLARA SILVA BRAGA**, conforme Processo **APA2600022232**, do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANNA SOCORRO ÀVILA RAMOS SEGATO
Presidente /JUCAP

Protocolo 159443

Universidade do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 691/2026-UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o Processo Nº 0022.2598.1202.0097/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 515/2026-UEAP, que autorizou o deslocamento de servidores da Universidade do Estado do Amapá, publicada no DOE Nº 8.670, de 8 de junho de 2026, conforme os seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

- “**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, [...], **no período de 14 a 17 de junho de 2026:**”

LEIA-SE:

- “**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, [...], **no período de 15 a 18 de agosto de 2026:**”

ONDE SE LÊ:

- “**Elves Glauco Oliveira Silva**”

LEIA-SE:

- “**Enilson Cirilo de Souza**”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 159450

PORTARIA Nº 692/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1233.0080/2026 COENFLO - UEAP.

Considerando a Resolução Nº 1263/2026-CONSU/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 750/2024-UEAP, que aprovou a redução de carga horária do docente Breno Marques da Silva e Silva de Tempo Integral de Dedicção Exclusiva para Tempo Integral, publicada no DOE Nº 8.262, de 4 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29 de abril de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 15 de julho de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 159454

PORTARIA Nº 693/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1233.0095/2026 COENFLO - UEAP, de 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, do Colegiado de Engenharia Florestal, como responsável pelo **Laboratório de Dendrologia** da Universidade do Estado do Amapá, conforme as seguintes atribuições:

Coordenadora responsável: Prof.^a Dra. Joselane Priscila Gomes da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 159461

PORTARIA Nº 694/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1186.0058/2026 PROGRAD - UEAP, de 16 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão do Processo Seletivo Especial (PSE)**, destinada ao planejamento, organização, execução e acompanhamento do Processo Seletivo Especial para preenchimento de vagas remanescentes, decorrentes de abandono e vagas ociosas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), sob a Presidência da primeira:

- **Ana Paula Nunes da Silva;**
- **Endrill dos Santos da Ponte;**
- **Elton Bispo Gomes;**
- **Quelem Suelem Pinheiro da Silva;**
- **Ivanete Cardoso de Souza Santos;**
- **Rodrigo Freitas Osório;**
- **Paulo Amador Tavares;**
- **Diego José Araújo Bandeira;**

- Paulo Eduardo Pissardini;
- Matheus Cordazzo Dias;
- Reginaldo de Jesus Costa Farias;
- Marcos Sidney Brito de Oliveira;
- Gisele Custódio de Souza
- Alexander Weller Maar;
- Filipp Wallajhon dos Reis Brito de Sena;
- Rodrigo de Aquino Gomes;
- Ivo Bernardi de Freitas;
- Italo Bruno Mendes Duarte;
- Glauco Cleber Batista Pinheiro;
- Aline Isadora Costa Cantuaria;
- Magno Santos Batista.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 159464

PORTARIA Nº 695/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1200.0014/2026 SEFOPA - UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 610/2026-UEAP, que autorizou usufruto de férias para o mês de julho de servidores da Universidade do Estado do Amapá, publicada no DOE Nº 8.692, de 7 de julho de 2026, conforme os seguintes termos:

EXCLUIR:

- **78 - Matrícula: 0990887-0-01 - Servidora: TAYANE MARIA FERREIRA SILLAU - Período de Usufruto: 17/07/2026 a 31/07/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 159465

PORTARIA Nº 696/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.5873.0007/2026 RENAMAZON - UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Matheus Cordazzo Dias - mat. 0994208-4-01**, para responder pela Coordenação do Mestrado em Recursos Naturais Amazônicos da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 159467

PORTARIA Nº 697/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1234.0033/2026 COENPES - UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora Marilu Teixeira Amaral, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o distrito do Bailique, para finalizar as ações do projeto PROA - Protagonismo Ribeirinho e Oportunidades na Amazônia; concluir as atividades das UCEX PESCAR e REDE; apresentar à comunidade o projeto Tela & Rede e iniciar as atividades da UCEX Educação Socioambiental, **no período de 19 a 22 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 159470

PORTARIA Nº 698/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1220.0045/2026 UI - UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Charles Ferreira Farias**, da sede de suas atribuições em Amapá-AP, até os municípios de Macapá e Mazagão, para realizar o transporte da equipe da UEAP e de 100 mudas (cacau e Café) que foram doadas para o desenvolvimento de atividades, **na data de 9 de julho de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de julho de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 159471

PORTARIA Nº 699/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o Ofício Nº 250202.0077.1604.0017/2026 PARFOR - UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, para participar do III Encontro da Década das Línguas Indígenas (III EDLI) - Levante Linguístico Indígena, **no período de 17 a 19 de julho de 2026:**

- Alana de Andrade Soares
- Annebelle Pena Lima Magalhães Cruz
- Fernando Fernandes da Silva
- Cleuson Ramon Mendes Monteiro
- Weder da Silva Dias

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 687/2026-UEAP, publicada no DOE Nº 8.698, de 16 de julho de 2026.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 159472

PORTARIA Nº 700/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1186.0048/2026 PROGRAD - UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão de Elaboração do Edital de Perda de Vaga**, no âmbito da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, sob presidência do primeiro:

- Wilson Monteiro de Albuquerque Maranhão
- Izaías Loureiro Tavares
- Tayane Maria Ferreira Melém
- Leonardo César de Moraes Teixeira
- Ana Paula Nunes da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira

Reitora

Protocolo 159474

PORTARIA Nº 701/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO nº 0022.2253.1202.0080/2026 - PROTOCOLO/UEAP.

Considerando o Parecer nº 078/2026 - CPTEC/UEAP.

Considerando a Lei nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER promoção funcional da Classe B - Padrão IV para a Classe C - Padrão I ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível Médio, pertencente ao quadro de pessoal técnico-administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	INTERSTÍCIO AVALIADO	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ANDRESA CAROLINE OLIVEIRA MACIEL	0116708-1-01	02/01/2025 a 01/07/2026	02/07/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, produzindo efeitos retroativos à data indicada na tabela constante do artigo anterior.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 159475

PORTARIA Nº 702/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1291.0044/2026 COENAGRO - UEAP, de 25 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a docente **Patrícia Ferreira Cunha Sousa**, matrícula 1008313-8-01, vinculada ao Colegiado de Engenharia Agrônômica, para responder pela **coordenação do Laboratório de Microbiologia e Fitopatologia do Campus Território dos Lagos (CTL)** da Universidade do Estado do Amapá - UEAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 159476

PORTARIA Nº 703/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1291.0046/2026 COENAGRO - UEAP, de 13 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Diego José Araújo Bandeira**, da sede das suas atribuições em Amapá-AP, até o município de Macapá-AP, para a realização de atividades de pesquisa no NTE - Núcleo Tecnológico do curso de Engenharia de Produção da UEAP, **no período de 24 a 28 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de julho de 2026.
Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 159477

PORTARIA Nº 704/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1291.0047/2026 COENAGRO - UEAP, de 13 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Reginaldo de Jesus Costa Farias**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para ministrar a disciplina de Física I para a turma EAG 2026.1 no Campus Território dos Lagos, **no período de 17 a 29 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de julho de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 159478

PORTARIA Nº 705/2026 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1194.0009/2026 UF - UEAP, de 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Artur de Souza Iudice**, matrícula **0089330-7-02**, para responder pelo cargo de Chefe da Unidade de Finanças, vinculada à Divisão de Administração e Finanças da Universidade do Estado do Amapá, em substituição ao titular, Marcus Vinicius Gonçalves da Silva Sousa, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 17 de julho de 2026.

Prof.^a Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 159480

PORTARIA Nº 706/2026 - UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1202.1370/2026 PROTOCOLO - UEAP, de 15 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE ao servidor **Filipp Wallajhon dos Reis Brito de Sena, matrícula 0994212-2-01**, ocupante do cargo efetivo de Docente, lotado na Divisão de Apoio ao Ensino (DAE), Colegiado de Licenciatura em Música, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 10 de julho de 2026, sem prejuízo de sua remuneração, com fundamento no art. 230 da Lei Nº 0066, de 3 de maio de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 159481

PORTARIA Nº 707/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4.606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1209.0054/2026 DACAE - UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 1045/2025-UEAP, que instituiu a Comissão de atualização do Programa de Incentivo ao Esporte (PROIESPORTE) da Universidade do Estado do Amapá, publicada no DOE Nº 8.527, de 3 de novembro de 2025, conforme os seguintes termos:

INCLUIR:

- **Aline Thaize de Oliveira Ramos**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira
Reitora

Protocolo 159482

PORTARIA Nº 708/2026-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 4606, de 29 de junho de 2026, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício Nº 250202.0077.1188.0015/2026

PROPLAD - UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento do processo seletivo do Programa Institucional de Bolsa Trabalho (PIBIT) da Universidade do Estado do Amapá, sob a presidência do primeiro:

- **Leonardo César Moraes de Teixeira**
- **Daímio Chaves Brito - Membro;**
- **Endrill dos Santos Pontes - Membro;**
- **Jorge Ângelo Simões Malcher - Membro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
Prof.ª Dra. Marcela Nunes Videira

Reitora

Protocolo 159483

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá**PORTARIA ARSAP Nº 073 DE 17 DE JULHO DE 2026**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **Adilton Gomes Araújo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, relativas ao exercício de 2025, a serem usufruídas no período de **13/07/2026 a 27/07/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
Luiz Otávio de Figueiredo Campos
Diretor-Presidente
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 159446

PORTARIA ARSAP Nº 074 DE 20 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a **Portaria ARSAP nº 072**, de **17 de abril de 2026**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá **Nº 8.699**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Designar a servidora **Anna Karoline Ramos**, ocupante do Cargo Comissionado Chefe da Unidade de Tesouraria - NCEF, para responder cumulativamente e em substituição, pelo Cargo de Chefe da Unidade de Finanças - NAF, durante férias da titular **Mickesya Rodrigues dos Santos**, no período de **15/07/2026 à 29/07/2026**.

LEIA-SE:

Designar a servidora **Anna Karoline Ramos**, ocupante do Cargo Comissionado Chefe da Unidade de Tesouraria - UTES, para responder cumulativamente e em substituição, pelo Cargo de Chefe da Unidade de Finanças - UFIN, durante férias da titular **Mickesya Rodrigues dos Santos**, no período de **15/07/2026 à 29/07/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

Luiz Otávio de Figueiredo Campos

Diretor-Presidente

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 159484

Instituto de Terras

PORTARIA Nº 173/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0126/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem nº 015/2026 - CCGEO/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Ramon dos Santos Bentes** - Analista de Geoprocessamento e **Paulo Humberto Benigno Feio**, Extensionista Florestal, que se deslocaram da sede do Amapá Terras, até o Distrito do Pacuí, Macapá/AP, com saída e retorno no dia 17 de julho de 2026, com o objetivo de realizar o georreferenciamento da área da Comunidade São Benedito do Pacuí.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Diretor-Presidente

Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 159538

PORTARIA Nº 176/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0127/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 001/2026 - ASCOM/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Andresa Cardoso Rocha** - Analista Administrativo, **Emily Andressa Chagas Martins** - Assistente Administrativo e **Eduardo Amaral dos Santos** - Assistente Administrativo, que se deslocarão do município de Macapá/AP até os municípios de Itaubal/AP, Tartarugalzinho/AP e Amapá/AP, no período de 21 a 23 de julho de 2026, com o objetivo de participar da inauguração dos escritórios do Terra da Gente nos respectivos municípios.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA

Diretor-Presidente

Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 159539

PORTARIA Nº 177/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Processo nº 0035.2834.2015.0128/2026 - PESSOAL/APTERRAS e o Plano de Viagem Coletivo nº 002/2026 - ASCOM/AMAPÁ TERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Andresa Cardoso Rocha** - Analista Administrativo e **Eduardo Amaral dos Santos** - Assistente Administrativo, que se deslocarão do município de Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP, no período de 26 a 28 de julho de 2026, com o objetivo de participar da inauguração do escritório do Terra da Gente no município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026

JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 159543

PORTARIA Nº 181/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o Decreto nº. 4278, de 16 de novembro de 2021, sobre a regulamentação de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Anderson Maycon Tavares Lameira, Diretor-Técnico, matrícula 0105782-0-01, lotado no Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, relativas ao exercício de 2026, a serem usufruídas no período de 17/07/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 159549

PORTARIA Nº 182/2026 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.2015.0345/2026 PESSOAL - APTERRAS, datado em 20 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor JOSÉ UBIRAJARA MALVAO JUNIOR, matrícula nº 0970115-0-01, ocupante do cargo de Coordenador, FGS/3, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de DIRETOR TÉCNICO-70%, FGS-4-70%/70%, durante o impedimento do titular Anderson Maycon Tavares Lameira, matrícula 0105782-0-01, afastado para o usufruto de férias regulamentares, no período de 17/07/2026 até 31/07/2026.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.
JORGE RAFAEL BARBOSA ALMEIDA
Diretor-Presidente
Decreto nº 7616, de 11 de agosto de 2025

Protocolo 159554

Fundação de Saúde Amapaense**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 132/2024 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE**

Processo nº 132/2024 - GAB/FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE

Contratada: BRASIL SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.340.913/0001-21.

Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE - FUNDESA, CNPJ nº 50.956.623/0001-00.

Objeto: Acréscimo quantitativo de **25% (vinte e cinco por cento)** ao valor do Contrato nº 132/2024-FUNDESA, nos termos dos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Classificação Financeira: Os recursos financeiros originam-se de receitas próprias da Fundação, auferidas por meio dos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorizado pelo art. 7º da Lei Complementar nº 167/2024 e art. 13 do Estatuto Social, publicado pelo Decreto nº 0531/2025.

Valor do Aditivo: O presente Termo Aditivo promove o acréscimo de **R\$ 945.902,38 (novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e dois reais e trinta e oito centavos)**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual, passando o valor global do Contrato nº 132/2024-FUNDESA para **R\$ 4.729.511,88 (quatro milhões, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos)**.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

SILVANA VEDOVELLI

Diretora-Presidente

Fundação de Saúde Amapaense

Decreto nº 1110/2026-GEA

Protocolo 159479

Fundação Tumucumaque**PORTARIA Nº 046/2026 - FAPEAP**

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora Jessica Mayara Lima Ramires.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº 0491, de 20 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso XII, da Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 3.903, de 16 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora Jessica Mayara Lima Ramires, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Científica e Tecnológica, Código FGS-3, da Fundação de Amparo à Pesquisa do

Estado do Amapá - FAPEAP, para fruição no período de 13 a 27 de julho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13 de julho de 2026.

Artigo 3º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP.

Macapá, 20 de julho de 2026.

GUTENBERG DE VILHENA SILVA

Diretor-Presidente da FAPEAP

Decreto nº 0491/2025

Protocolo 159515

PORTARIA Nº047/2026 - FAPEAP

Dispõe sobre a designação de servidor para substituição cumulativa no cargo de Coordenador Científico e Tecnológico.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ - FAPEAP, nomeado pelo Decreto nº 0491, de 20 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso XII, da Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 3.903, de 16 de setembro de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor **Edyleno Araújo de Moraes**, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Gestão de Programas, Código FGS-2, da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador Científico e Tecnológico, Código FGS-3, durante o período de férias da titular Jessica Mayara Lima Ramires, de 13 a 27 de julho de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 13 de julho de 2026.

Artigo 3º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP.

Macapá, 20 de julho de 2026.

GUTENBERG DE VILHENA SILVA

Diretor-Presidente da FAPEAP

Decreto nº 0491/2025

Protocolo 159517

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Acesse publicações dos jornais
AMAPÁ E NOVO AMAPÁ de
1945 a 1974:



www.imprensaoficial.amapa.gov.br

**Maior acervo
de jornais
históricos
agora está on-
line**



SEAD
Secretaria de
Administração



CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 004/2026 - FAPEAP/SETEC**PROGRAMA PRÊMIO DESAFIO STARTUP AMAPÁ 2026**

O Governo do Estado do Amapá, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, torna pública a presente Chamada Pública Simplificada e convida as startups expositoras da 55ª Expofeira do Amapá a participarem do Prêmio Desafio Startup Amapá 2026, destinado ao reconhecimento de soluções inovadoras, modelos de negócios e tecnologias com potencial de impacto econômico, social, ambiental e tecnológico, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DA CARACTERIZAÇÃO

1.1. O Programa Prêmio Desafio Startup Amapá 2026 é uma iniciativa de fomento à inovação destinada a reconhecer e premiar startups que apresentem soluções de destaque durante a 55ª Expofeira do Amapá.

1.2. Serão classificadas para premiação até 6 (seis) startups expositoras, sendo até 3 (três) em cada categoria temática prevista nesta Chamada.

1.3. A startup participante deverá indicar, na Ficha de Inscrição constante do Anexo I, uma única categoria:

1.3.1. Categoria I - Bioeconomia e Sustentabilidade Amazônica: startups que desenvolvam produtos, processos ou serviços inovadores baseados no uso sustentável da biodiversidade, dos recursos naturais e das cadeias produtivas amazônicas, incluindo biotecnologia, sustentabilidade ambiental e soluções associadas à bioeconomia.

1.3.2. Categoria II - Tecnologia e Transformação Digital: startups que desenvolvam produtos, processos ou serviços baseados em tecnologias digitais, softwares, plataformas, inteligência artificial, automação, sistemas inteligentes ou outras tecnologias emergentes.

1.4. A 55ª Expofeira do Amapá será realizada no período de 8 a 15 de agosto de 2026, durante o qual ocorrerá a avaliação presencial das startups enquadradas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

2.1. A presente Chamada fundamenta-se na Lei Federal nº 10.973/2004, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.283/2018; na Lei Complementar Federal nº 182/2021, quando aplicável; na Lei Estadual nº 2.333/2018; e nas normas estaduais e institucionais que disciplinam as competências da FAPEAP para promover ações de fomento, incentivo à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à inovação e à concessão de premiações.

2.2. Este instrumento possui natureza de ação especial de fomento à inovação e de premiação, não tendo por objeto a contratação de bens ou serviços pela Administração Pública.

2.3. A condução desta Chamada observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, isonomia, transparência, segurança jurídica, proteção de dados pessoais e julgamento objetivo.

3. DO OBJETIVO GERAL

3.1. Reconhecer e premiar startups expositoras da 55ª Expofeira do Amapá que apresentem soluções inovadoras, modelos de negócio diferenciados e tecnologias com potencial de impacto para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e tecnológico do Estado do Amapá.

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

4.1. Reconhecer as startups de maior destaque nas categorias previstas nesta Chamada.

4.2. Valorizar as startups participantes da 55ª Expofeira do Amapá, ampliando sua visibilidade junto à sociedade, a investidores e a instituições públicas e privadas.

4.3. Estimular a apresentação pública de soluções inovadoras desenvolvidas por startups com sede no Estado do Amapá.

4.4. Identificar startups com potencial de crescimento, escalabilidade e contribuição para o desenvolvimento regional.

5. DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

5.1. Compete à FAPEAP:

- a) gerir a presente Chamada e receber as inscrições;
- b) realizar o enquadramento das inscrições;
- c) constituir, por portaria, a Comissão Avaliadora;
- d) processar e analisar os recursos administrativos, por meio das instâncias competentes;
- e) publicar os resultados e os demais atos oficiais do certame;
- f) submeter o resultado final à homologação da autoridade competente;
- g) elaborar a planilha de desembolso e praticar os atos administrativos necessários à execução do pagamento das premiações.

5.2. Compete à SETEC aportar os recursos financeiros destinados à premiação, no valor global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devendo o aporte, a respectiva fonte e a disponibilidade orçamentária e financeira ser formalmente comprovados no processo administrativo antes da assunção da despesa.

5.3. A homologação do resultado final será praticada exclusivamente pela autoridade legalmente competente da FAPEAP, cabendo às unidades técnicas e à Comissão Avaliadora emitir manifestações e promover os encaminhamentos necessários.

5.4. A repartição de atribuições entre a FAPEAP e a SETEC deverá permanecer registrada no processo administrativo da Chamada, sem prejuízo das competências legais próprias de cada órgão ou entidade.

6. DO CRONOGRAMA

a) Publicação da Chamada: 20/07/2026. Responsável: FAPEAP e SETEC.

b) Impugnação e pedidos de esclarecimento: 21/07 a 22/07/2026. Responsável: Proponente.

c) Submissão das propostas: 23/07 a 09/08/2026. Responsável: Proponente.

- d) Enquadramento das propostas: 10/08/2026. Responsável: Comissão de Avaliação.
- e) Período de avaliação do mérito: 11/08 a 13/08/2026. Responsável: Comissão de Avaliação.
- f) Resultado final e premiação: 14/08/2026. Responsável: FAPEAP e SETEC.
- g) Recursos administrativos: 15/08 e 16/08/2026. Responsável: Proponente.

6.1. Os prazos encerram-se às 23h59, horário de Brasília, salvo quando houver horário expressamente indicado em ato de divulgação.

6.2. Eventual alteração do cronograma será motivada e publicada pelos mesmos meios utilizados para a divulgação desta Chamada, com reabertura de prazo suficiente quando a mudança afetar a preparação das inscrições, os critérios de julgamento, a documentação exigida ou a competitividade.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos desta Chamada ou solicitar esclarecimentos até as 23h59 do dia 22 de julho de 2026.

7.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado em documento assinado, com identificação do interessado e exposição objetiva dos fundamentos, e encaminhado ao endereço eletrônico cct.fapeap@amapa.gov.br com o assunto "Impugnação/Pedido de Esclarecimento - Chamada Pública Simplificada nº 004/2026".

7.3. As respostas serão motivadas e divulgadas no Portal da FAPEAP, sem prejuízo de comunicação complementar ao endereço eletrônico informado pelo interessado.

7.4. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende automaticamente o cronograma, salvo decisão expressa da FAPEAP.

8. DA PREMIAÇÃO E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1. O valor global da premiação é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), distribuído entre as duas categorias da seguinte forma:

- a) 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) 2º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) 3º lugar: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

8.2. Serão classificadas para premiação somente as startups que obtiverem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, respeitada a ordem de classificação em cada categoria.

8.3. Caso uma categoria não possua três startups habilitadas e com nota mínima, a premiação correspondente à posição não preenchida não será transferida para a outra categoria.

8.4. Os valores divulgados são brutos e estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente exigíveis, quando aplicáveis, cabendo à FAPEAP adotar as providências inerentes à condição de fonte pagadora.

8.5. A SETEC aportará os recursos destinados à premiação, e a FAPEAP elaborará a planilha de desembolso e executará os procedimentos administrativos de empenho, liquidação e pagamento.

8.6. A publicação e a execução financeira desta Chamada ficam condicionadas à prévia juntada, no processo administrativo, dos documentos de comprovação do aporte, da dotação e da fonte de recursos, da classificação da despesa, da reserva orçamentária ou documento equivalente, da adequação orçamentária e da disponibilidade financeira, bem como das manifestações contábil e financeira pertinentes.

8.7. O pagamento será realizado somente após a homologação do resultado final, a apresentação e validação da documentação exigida para pagamento, o empenho, a liquidação regular da despesa e a verificação do direito da pessoa jurídica beneficiária.

8.8. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após o cumprimento integral das condições previstas no item 8.7, mediante crédito em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica classificada para premiação.

8.9. A cerimônia de premiação terá caráter institucional e simbólico e somente poderá ocorrer após a homologação do resultado final, não substituindo os atos de empenho, liquidação e pagamento.

9. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Para fins desta Chamada, considera-se startup a organização empresarial ou societária, nascente ou em operação recente, cuja atuação se caracterize pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, e que atenda aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 182/2021, especialmente:

a) receita bruta de até R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior, ou de até R\$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses;

b) até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

c) atendimento a, no mínimo, um dos critérios legais de inovação: declaração, em ato constitutivo ou alterador, da utilização de modelos de negócios inovadores para a geração de produtos ou serviços; ou enquadramento no regime especial Inova Simples.

9.2. Poderão participar as startups que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) possuir sede no Estado do Amapá, conforme endereço constante do CNPJ e dos atos constitutivos;

b) ser expositora na 55ª Expofeira do Amapá, condição a ser comprovada por relação oficial ou declaração emitida pela organização do evento;

c) apresentar solução própria, inovadora e compatível com uma das categorias previstas nesta Chamada;

d) possuir representante legal ou procurador com poderes específicos para a inscrição e para os demais atos do certame;

e) não incidir em impedimento previsto nesta Chamada.

9.3. As startups classificadas em primeiro lugar na edição de 2025 do Prêmio Desafio Startup Amapá não poderão participar da edição de 2026.

9.4. Cada startup poderá concorrer em apenas uma categoria e realizar somente uma inscrição por CNPJ.

10. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

10.1. Na fase de inscrição, deverão ser apresentados, em formato PDF:

a) Ficha de Inscrição constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal ou procurador;

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ;

c) ato constitutivo atualizado, contrato social, requerimento de empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, conforme o caso;

d) documento oficial de identificação do representante legal ou procurador, admitida a Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM ou documento legalmente equivalente, quando aplicável;

e) procuração com poderes específicos, quando a inscrição for realizada por procurador;

f) comprovante de sede no Estado do Amapá;

g) comprovação da condição de expositora na 55ª Expofeira, quando não for possível a verificação direta em relação oficial da organização do evento;

h) declaração de atendimento aos requisitos de enquadramento como startup previstos no item 9.1;

i) portfólio, apresentação institucional ou material demonstrativo do produto, processo ou serviço.

10.2. Após a homologação, as startups classificadas para premiação serão convocadas a apresentar, no prazo do cronograma:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

b) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

c) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

e) comprovante de titularidade de conta bancária em nome da pessoa jurídica beneficiária, sem apresentação de extrato contendo movimentações financeiras;

f) outros documentos estritamente necessários ao empenho, à liquidação e ao pagamento, desde que solicitados de forma motivada pela unidade financeira competente.

10.3. Os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e bancária serão exigidos somente das startups classificadas para premiação e constituem condição para o pagamento, não integrando a pontuação de mérito.

11. DA SUBMISSÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma, por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/HUTp1vxV2nUPSksc6>, com encerramento às 23h59, horário de Brasília, na data final.

11.2. O preenchimento das informações e o envio dos documentos são de responsabilidade exclusiva da startup participante e de seu representante legal ou procurador.

11.3. Na hipótese de mais de uma inscrição apresentada pelo mesmo CNPJ, será considerada válida apenas a última inscrição recebida dentro do prazo, que substituirá integralmente as anteriores.

11.4. Após o encerramento do prazo de inscrição, não serão admitidas alterações da solução, inclusão de requisito material inexistente na data-limite ou apresentação espontânea de novos elementos competitivos.

11.5. A FAPEAP não se responsabiliza por falhas individuais de conexão, energia, equipamento ou transmissão de dados. Eventual indisponibilidade generalizada do formulário, reconhecida pela FAPEAP, poderá ensejar medida administrativa específica, devidamente motivada e divulgada.

11.6. A inscrição implica ciência e concordância com as condições desta Chamada, sem gerar direito subjetivo à classificação, à premiação ou ao pagamento.

12. DA SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO

12.1. A seleção será realizada em duas etapas:

12.1.1. Etapa I - Enquadramento, de caráter eliminatório, destinado à verificação dos requisitos de participação e dos documentos exigidos para inscrição.

12.1.2. Etapa II - Avaliação de Mérito, de caráter eliminatório e classificatório, destinada à pontuação das soluções enquadradas.

12.2. A Comissão Avaliadora será constituída por portaria do Diretor-Presidente da FAPEAP, antes do início dos trabalhos, com número ímpar de membros, qualificação compatível, indicação de suplentes e definição de atribuições.

12.3. Os membros da Comissão Avaliadora deverão assinar declaração de ausência de conflito de interesses, impedimento e suspeição, bem como termo de confidencialidade, e registrarão as notas individuais e a ata conclusiva da avaliação.

12.4. O membro que possuir vínculo pessoal, societário, profissional ou econômico com startup participante deverá declarar-se impedido e será substituído por suplente.

12.5. Na Etapa I, a ausência de requisito material existente na data-limite de inscrição acarretará a inabilitação da startup, assegurado o direito de recurso nos termos desta Chamada.

12.6. A Comissão poderá promover diligência para esclarecer documento já apresentado, sanar erro formal, confirmar informação ou atualizar documento que tenha vencido após a inscrição, vedada a criação tardia de requisito material, a alteração da solução ou a inclusão de elemento competitivo novo.

12.7. A diligência será comunicada pelo endereço eletrônico cadastrado e deverá ser atendida no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da confirmação do recebimento, salvo prazo diverso motivadamente fixado em razão da complexidade do documento.

12.8. Na Etapa II, os avaliadores realizarão visita presencial aos estandes durante o período indicado no cronograma, mediante roteiro padronizado, tempo equivalente de avaliação e registro da visita.

12.9. O cronograma de visitas será divulgado no Portal da FAPEAP e encaminhado aos representantes das startups enquadradas.

12.10. Em caso de ausência temporária do representante no estande, será realizada, sempre que operacionalmente possível, uma tentativa adicional dentro do período de avaliação. Persistindo a ausência sem justificativa de caso fortuito ou força maior aceita pela Comissão, os critérios dependentes da apresentação presencial receberão nota zero, com registro em ata.

12.11. A avaliação observará os seguintes critérios:

12.11.1. Solução: Clareza na apresentação do problema e da solução, domínio do conteúdo, grau de inovação e adequação técnica da solução aos desafios de mercado. Peso: 3; nota: 0 a 10; pontuação máxima: 30 pontos.

12.11.2. Aproveitamento das Potencialidades Regionais: Utilização sustentável das características, recursos, biodiversidade e oportunidades do Estado do Amapá, adaptação ao contexto amazônico e contribuição para o fortalecimento da economia regional. Peso: 3; nota: 0 a 10; pontuação máxima: 30 pontos.

12.11.3. Viabilidade do Negócio: Consistência do modelo de negócios, estrutura de custos, potencial de receita, capacidade de implementação, sustentabilidade financeira e possibilidade de atração de investimentos. Peso: 2; nota: 0 a 10; pontuação máxima: 20 pontos.

12.11.4. Pitch e apresentação no estande: Clareza, coerência e capacidade de comunicação, resposta a questionamentos, organização do estande e demonstração do produto, processo ou serviço. Peso: 2; nota: 0 a 10; pontuação máxima: 20 pontos.

12.12. As notas de cada critério serão atribuídas individualmente pelos avaliadores. A nota do critério corresponderá à média aritmética das notas válidas, multiplicada pelo respectivo peso, e a nota final corresponderá à soma dos resultados ponderados, limitada a 100 (cem) pontos.

12.13. Para reduzir a subjetividade, serão utilizadas as seguintes faixas de referência:

- a) Faixa 0: Conteúdo ausente, incompatível ou não demonstrado.
- b) Faixa 1 a 3: Atendimento baixo ou insuficiente, com fragilidades relevantes.
- c) Faixa 4 a 6: Atendimento parcial ou intermediário, com demonstração limitada.
- d) Faixa 7 a 8: Bom atendimento, consistente e adequadamente demonstrado.
- e) Faixa 9 a 10: Atendimento excelente, completo, claro e plenamente demonstrado.

12.14. Será desclassificada na Etapa II a startup que obtiver nota final inferior a 60 (sessenta) pontos.

12.15. A Administração poderá deixar de conceder premiação em uma ou ambas as categorias quando nenhuma startup atingir a nota mínima ou quando não houver participante habilitada, sem transferência automática de vaga ou valor para a outra categoria.

12.16. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota no critério Solução;
- b) maior nota no critério Aproveitamento das Potencialidades Regionais;
- c) maior nota no critério Viabilidade do Negócio;
- d) maior nota no critério Pitch e apresentação no estande;
- e) sorteio público, registrado em ata, caso persista o empate.

13. DOS RESULTADOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

13.1. O resultado preliminar do enquadramento indicará as startups enquadradas e inabilitadas, com exposição objetiva do motivo da decisão.

13.2. O resultado preliminar de mérito indicará a nota final, a classificação provisória e a situação de cada startup, respeitados os dados sigilosos e pessoais protegidos.

13.3. Após o julgamento dos recursos, será divulgado o resultado final, que será submetido à homologação do Diretor-Presidente da FAPEAP.

13.4. As situações do certame serão registradas mediante as seguintes classificações: “classificada para premiação”, “classificada sem premiação”, “desclassificada” e “inabilitada”, com indicação da nota e do fundamento aplicável.

13.5. A Coordenadoria Científica e Tecnológica e a Comissão Avaliadora atuarão na instrução técnica e no encaminhamento do resultado, sem competência para homologação conjunta.

13.6. Após a homologação, as startups classificadas para premiação serão convocadas para apresentar a documentação financeira prevista no item 10.2.

13.7. Em caso de desistência, impedimento, irregularidade documental não sanada ou impossibilidade de pagamento à startup vencedora, poderá ser convocada a startup subsequente da mesma categoria, observada a ordem de classificação, a nota mínima e o contraditório administrativo.

13.8. A convocação de suplente será formalizada e divulgada pelos mesmos meios do resultado, com atualização da classificação e dos atos financeiros correspondentes.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar do enquadramento, inclusive em relação à elegibilidade, à validade documental e à inabilitação, e contra o resultado preliminar de mérito.

14.2. O prazo para interposição será de 3 (três) dias úteis, conforme as datas estabelecidas no cronograma.

14.3. O recurso deverá ser dirigido ao Diretor-Presidente da FAPEAP e encaminhado ao endereço cct.fapeap@amapa.gov.br, em documento assinado, com o assunto

“Recurso - Chamada Pública Simplificada nº 004/2026”, identificação da startup, indicação do ato recorrido e exposição fundamentada das razões.

14.4. O recurso poderá demonstrar erro material, equívoco de interpretação, inconsistência na análise ou a existência, na data-limite, de requisito já comprovado nos documentos apresentados.

14.5. Não será admitida inovação substancial da inscrição, alteração da solução ou apresentação extemporânea de requisito material inexistente ou não comprovado até a data-limite, ressalvadas as diligências permitidas nesta Chamada.

14.6. A Comissão Avaliadora ou a unidade técnica competente emitirá manifestação motivada, que será submetida à decisão do Diretor-Presidente da FAPEAP.

14.7. As decisões serão fundamentadas e divulgadas pelo mesmo meio utilizado para o ato recorrido.

14.8. As decisões proferidas na fase recursal encerrarão a instância administrativa no âmbito desta Chamada, não cabendo pedido de reconsideração.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O tratamento de dados pessoais observará a Lei Federal nº 13.709/2018 e será limitado às finalidades de inscrição, enquadramento, avaliação, recurso, divulgação dos resultados, execução financeira, controle, transparência e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

15.2. A FAPEAP adotará medidas de minimização, segurança, controle de acesso, armazenamento e descarte compatíveis com a natureza dos dados e com os prazos legais de guarda documental.

15.3. Poderão ser divulgados, para fins de transparência e publicidade do certame, o nome empresarial e o nome fantasia da startup, a solução apresentada em nível não confidencial, a categoria, a nota, a classificação e os atos administrativos pertinentes.

15.4. A divulgação de imagens dos estandes, produtos e representantes limitar-se-á à comunicação institucional objetiva e impessoal, observadas a legislação eleitoral, as restrições de publicidade institucional e as informações previamente indicadas como sigilosas.

15.5. Os dados poderão ser compartilhados com a SETEC, com outros órgãos estaduais e com órgãos de controle exclusivamente na medida necessária ao cumprimento das finalidades desta Chamada e das obrigações legais.

15.6. Os participantes poderão encaminhar solicitações relacionadas ao tratamento de dados ao endereço eletrônico fapeap@amapa.gov.br, sem prejuízo dos canais institucionais específicos que venham a ser divulgados.

16. DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. As startups deverão indicar, de forma expressa e justificada, as informações que considerem sigilosas ou estratégicas, especialmente as relacionadas a tecnologias ainda não protegidas.

16.2. Os membros da Comissão Avaliadora, técnicos e gestores envolvidos deverão preservar o sigilo das informações identificadas como confidenciais, ressalvadas as

hipóteses legais de transparência, controle, auditoria, determinação judicial ou acesso por autoridade competente.

16.3. A obrigação de confidencialidade não alcança informações que já sejam públicas, que tenham sido divulgadas pela própria startup ou cuja publicidade decorra de lei ou desta Chamada.

17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. A FAPEAP e a SETEC não reivindicarão titularidade sobre as tecnologias apresentadas nem participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual relacionados às soluções inscritas.

17.2. As questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 10.973/2004 e pela Lei Federal nº 9.279/1996, cabendo à startup adotar as providências de proteção que considerar necessárias.

18. DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DA CONFORMIDADE ELEITORAL

18.1. A publicação da Chamada, dos resultados e dos atos necessários ao procedimento terá conteúdo objetivo, impessoal e estritamente informativo.

18.2. É vedada a utilização, nos materiais de divulgação e na cerimônia, de slogans, marcas de gestão, mensagens de exaltação institucional, promoção pessoal, imagens ou falas de autoridades com finalidade promocional, sem prejuízo das demais restrições aplicáveis ao período eleitoral de 2026.

18.3. O plano de comunicação e a cerimônia institucional deverão ser submetidos previamente à unidade responsável pela conformidade eleitoral e à comunicação institucional do Estado, inclusive à SECOM e, quando necessário, à Procuradoria-Geral do Estado.

18.4. Serão utilizadas somente as identidades institucionais autorizadas para o período, observadas as orientações de retirada, desindexação ou adequação de publicidade nos canais oficiais.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica aceitação das regras e condições desta Chamada e responsabilidade da startup pela veracidade, integridade e legitimidade das informações apresentadas.

19.2. A constatação de omissão relevante, declaração falsa, fraude ou informação incompatível com os requisitos poderá acarretar a inabilitação, a desclassificação, a anulação da premiação ou a adoção das providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. A submissão da inscrição não gera compromisso da FAPEAP ou da SETEC além de processar, avaliar, classificar e, quando preenchidas todas as condições, premiar as startups nos termos deste instrumento.

19.4. A FAPEAP poderá alterar esta Chamada mediante ato motivado. Alterações que afetem as inscrições, os critérios, a documentação, os prazos ou a competitividade serão publicadas pelos mesmos meios do edital original e acompanhadas de reabertura de prazo suficiente.

19.5. A anulação dependerá da constatação de ilegalidade, e a revogação dependerá de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão motivada e observância do contraditório quando houver efeitos desfavoráveis aos participantes.

19.6. Os atos oficiais, inclusive alterações, resultados e decisões recursais, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá e no Portal da FAPEAP. Comunicações por e-mail terão caráter complementar e não substituirão a publicação oficial quando esta for exigível.

19.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da FAPEAP, mediante instrução técnica e, quando a matéria exigir, manifestação da Assessoria Jurídica ou de outro setor competente.

19.8. Integra esta Chamada o Anexo I - Ficha de Inscrição.

19.9. Esta Chamada entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de julho de 2026.

Gutemberg de Vilhena Silva

Diretor-Presidente da FAPEAP

Decreto nº 0491/2025

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da SETEC

Decreto nº 2553/2025

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 004/2026 - FAPEAP/SETEC

PROGRAMA PRÊMIO DESAFIO STARTUP AMAPÁ 2026

1. DADOS DA STARTUP

1.1. Nome da startup/Nome fantasia:

1.2. Razão social:

1.3. CNPJ:

1.4. CNAE:

1.5. Data de constituição:

1.6. Endereço da sede no Amapá:

1.7. E-mail institucional:

1.8. Telefone:

1.9. Nome que constará na testeira do estande:

2. CATEGORIA

() Categoria I - Bioeconomia e Sustentabilidade Amazônica

() Categoria II - Tecnologia e Transformação Digital

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR

3.1. Nome completo:

3.2. Cargo/função:

3.3. Telefone:

3.4. E-mail:

4. DECLARAÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a startup:

a) possui sede no Estado do Amapá;

- b) é expositora na 55ª Expofeira do Amapá;
- c) atende aos requisitos de enquadramento previstos no art. 4º da Lei Complementar nº 182/2021;
- d) apresenta solução própria e compatível com a categoria selecionada;
- e) não foi classificada em primeiro lugar na edição de 2025 do Prêmio Desafio Startup Amapá;
- f) possui poderes e autorizações necessários para participar desta Chamada;
- g) reconhece a veracidade das informações e documentos apresentados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INOVADORA

Descreva o produto, processo ou serviço, a problemática enfrentada e as tecnologias envolvidas.

6. APROVEITAMENTO DAS POTENCIALIDADES REGIONAIS

Descreva como a solução utiliza características, recursos e oportunidades do Estado do Amapá e contribui para o desenvolvimento regional.

7. VIABILIDADE DO NEGÓCIO

Apresente o modelo de negócios, estrutura de custos, potencial de receita, capacidade de implementação, sustentabilidade e perspectivas de crescimento.

8. DIFERENCIAL INOVADOR

Indique os elementos que diferenciam a solução das alternativas existentes.

9. MODELAGEM E IMPACTOS GERADOS PELA STARTUP

Descreva os impactos econômicos, sociais, ambientais e tecnológicos esperados.

10. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descreva as áreas tecnológicas, setores econômicos e modelos de negócios desenvolvidos desde a constituição da startup.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Inclua informações adicionais pertinentes à avaliação.

Macapá/AP, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal ou procurador

Nome completo: _____

Superintendência de Vigilância em Saúde

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2º AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002–/2026 SVS/AP**PROCESSO Nº 0052.0604.2461.0001/2026 - DEA/SVS**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ (SVS/AP)**, autarquia estadual vinculada à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), torna público o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de **Organização da Sociedade Civil (OSC)** interessada em celebrar **Termo de Colaboração** para a execução do objeto descrito neste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025.

1. DO OBJETO DA PARCERIA

1.1. O presente Chamamento Público visa à celebração de parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil para gestão e operacionalização de equipe composta por 32 (trinta e dois) agentes de campo, incluindo processos de seleção, contratação, administração de pessoal e apoio logístico, para atuação em ações de vigilância epidemiológica e resposta rápida à malária em territórios prioritários do Estado do Amapá (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari), em estrito cumprimento à Meta 1 e às etapas estabelecidas no Plano de Trabalho do Convênio nº 990620/2025.

1.1.1. A parceria tem natureza estritamente complementar às ações de vigilância em saúde da SVS/AP, não implicando substituição de cargos efetivos da Administração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, destinando-se exclusivamente à execução da Meta 1 do Convênio nº 990620/2025.

1.2. A execução da parceria deverá pautar-se pelas seguintes diretrizes:

- I** - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS: com alinhamento às políticas nacionais e estaduais de vigilância em saúde;
- II** - Complementaridade às ações da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá – SVS/AP, sem substituição de cargos efetivos ou empregos públicos;
- III** - Transparência e impessoalidade nos processos de seleção e gestão dos profissionais;
- IV** – Eficiência na aplicação dos recursos do Convênio nº 990620/2025, com foco em resultados epidemiológicos e operacionais previamente definidos.

1.3. Objetivos Gerais e Específicos:

- **Geral:** Fortalecer a política estadual de vigilância em saúde por meio da contratação e atuação de agentes de campo em territórios prioritários, visando acelerar o processo de eliminação da malária na Amazônia, reduzindo a transmissão em áreas vulneráveis (garimpo, fronteira, ribeirinhas e indígenas) e garantindo resposta rápida, vigilância ativa e tratamento oportuno.
- **Específicos:**
 - Realizar diagnóstico rápido (TRMs) e notificação em tempo real pelo aplicativo integrado.

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Investigar todos os casos suspeitos e confirmados em até 48-72h.
- Executar busca ativa em garimpos, áreas ribeirinhas e indígenas.
- Acompanhar o tratamento supervisionado (P. vivax e P. falciparum).
- Apoiar ações de bloqueio de transmissão e vigilância entomológica.
- Atualizar o sistema de monitoramento durante as atividades em campo.
- Auxiliar nas atividades de georreferenciamento e coleta de dados para análises epidemiológicas.

1.4. O detalhamento das metas e dos indicadores de desempenho, que servirão de base para a avaliação da parceria, consta integralmente no **Anexo I – Plano de Trabalho**.

2. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total de referência para a celebração da parceria é de **R\$ 1.055.462,00 (Um milhão cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

2.2. As despesas decorrentes da parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Fonte de Recurso:** 631 - Convênio nº 990620/2025 (Governo Federal)
- **Unidade Orçamentária:** 300203
- **Programa de Trabalho:** 0095
- **Elemento de Despesa:** 33.50.43
- **Ação Plano Interno:** 2436

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atendam aos seguintes requisitos, conforme o Art. 33 da Lei nº 13.019/2014:

- a) Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
- b) Possuir, no mínimo, **3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo no CNPJ;
- c) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, de projetos ou atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- d) Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria.

3.2. Não poderão participar deste Chamamento Público as OSCs que:

- a) Estejam em mora, inadimplentes com outros convênios ou parcerias, ou com prestação de contas reprovada pela administração pública;
- b) Tenham em seu quadro dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual.

4. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data e Horário
1. Publicação do Edital	20/07/2026
2. Período para Envio das Propostas	20/07/2026 até às 23h59min do dia 20/08/2026
3. Período para Pedidos de Esclarecimentos	De 21/07/2026 até 27/07/2026

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4. Etapa de Avaliação das Propostas	De 21/08/2026 até 04/09/2026
5. Divulgação do Resultado Preliminar	07/09/2026
6. Prazo para Interposição de Recursos	De 08/09/2026 até 15/09/2026
7. Análise dos Recursos	De 15/09/2026 até 22/09/2026
8. Divulgação do Resultado Final	22/09/2026
9. Convocação para Apresentação de Documentos	22/09/2026
10. Apresentação de Documentos pela OSC	Até 06/10/2026
11. Análise de Documentos e Elaboração do Termo	De 07/10/2026 até 14/10/2026
12. Previsão para Assinatura do Termo de Colaboração	14/10/2026

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail: cplsvs.ap@svs.ap.gov.br até a data e o horário limites estabelecidos no cronograma.

5.2. A proposta deverá conter os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho da Proponente, preenchido conforme o modelo do Anexo I, com especial atenção à resolução da inconsistência orçamentária apontada na Seção 7 do referido anexo.
- Anexo II – Detalhamento dos Custos Indiretos, devidamente preenchido e assinado.
- Cópia do Estatuto Social da OSC, atualizado e registrado.
- Ata de eleição e posse da diretoria atual.
- Comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando no mínimo 3 anos de existência.
- Documentos que comprovem a experiência prévia e a capacidade técnica da OSC (ex: cópias de contratos, termos de parceria, relatórios de atividades, etc.).

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**6.1. Da Comissão de Seleção**

6.1.1. As propostas serão analisadas e julgadas por **Comissão de Seleção**, designada por portaria da SVS/AP, composta por, no mínimo, **03 (três) servidores públicos**, sendo **ao menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo**, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014.

6.1.2. Os membros da Comissão deverão possuir **conhecimento técnico compatível com o objeto da parceria ou com a legislação aplicável**, sendo vedada a participação de servidor que possua conflito de interesses.

6.2. Dos Princípios do Julgamento

6.2.1. O julgamento das propostas observará, obrigatoriamente, os princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, transparência e julgamento objetivo**, nos termos do **art. 2º, inciso XII**, e do **art. 24, §1º, inciso V**, da

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Lei nº 13.019/2014.

6.2.2. A avaliação será realizada **exclusivamente com base nos critérios, subcritérios e parâmetros objetivos** estabelecidos neste edital, sendo vedada a utilização de elementos subjetivos, discricionários ou não previstos.

6.3. Dos Critérios de Julgamento e da Distribuição Objetiva da Pontuação

6.3.1. As propostas serão avaliadas conforme os critérios e pontuações abaixo, totalizando **100 (cem) pontos**, observada a seguinte distribuição:

Critério de Avaliação	Pontuação Máxima
1. Adequação da Proposta ao Objeto	30 pontos
2. Experiência Específica da OSC	25 pontos
3. Viabilidade e Sustentabilidade Financeira	25 pontos
4. Estrutura de Governança e Transparência da OSC	10 pontos
5. Inovações, Boas Práticas e Acessibilidade	10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL	100 pontos

6.3.2. A atribuição das pontuações observará **parâmetros objetivos previamente definidos**, detalhados em **tabela específica**, constante deste edital ou de seu anexo, assegurando a compreensão dos critérios pelos participantes e a possibilidade de verificação e questionamento fundamentado do julgamento.

6.4. Das Medidas de Acessibilidade

6.4.1. As propostas deverão contemplar, **sempre que compatível com o objeto da parceria**, medidas destinadas a assegurar a **acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e idosos**, em conformidade com o disposto no **art. 24, §1º, inciso X, da Lei nº 13.019/2014**.

6.4.2. As medidas de acessibilidade serão consideradas como **elemento avaliativo** no julgamento das propostas, integrando os critérios de **Inovações, Boas Práticas e Acessibilidade**, nos termos da tabela de pontuação.

6.4.3. A ausência de medidas de acessibilidade deverá ser **devidamente justificada pela Organização da Sociedade Civil**, quando comprovadamente incompatível com o objeto da parceria.

TABELA DE AVALIAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO OBJETIVA DA PONTUAÇÃO

CRITÉRIO 1 – ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AO OBJETO (30 PONTOS)			
Subcritério	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
1.1	Plano de ação para o processo seletivo dos 32 profissionais (15 pts)	Plano inexistente ou insuficiente	0
		Plano genérico, sem etapas e prazos	5
		Plano estruturado, com etapas definidas, porém sem cronograma detalhado.	10
		Plano completo, com metodologia clara, etapas, prazos e critérios objetivos de seleção.	15
1.2	Plano de gestão	Ausência de detalhamento das	0

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

	continuada do pessoal (15 pts)	rotinas	
		Descrição genérica das rotinas administrativas	5
		Rotinas definidas para folha, benefícios e controle de frequência	10
		Gestão completa, contemplando conformidade legal, controles internos e monitoramento.	15

CRITÉRIO 2 - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA OSC (25 PONTOS)

Subcritério	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
2.1	Projetos similares em gestão de pessoal (15 pts)	Até 30 profissionais geridos	5
		Entre 15 e 50 profissionais geridos	10
		Acima de 50 profissionais geridos	15
2.2	Experiência na área da saúde ou logística complexa (10 pts)	Sem comprovação	0
		Experiência comprovada em apenas um dos contextos	5
		Experiência comprovada em saúde e logística complexa	10

CRITÉRIO 3 - VIABILIDADE E SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA (25 PONTOS)

Subcritério	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
3.1	Qualidade do orçamento e razoabilidade dos custos (15 pts)	Orçamento inconsistente, incompleto ou incompatível	0
		Orçamento compatível, porém sem detalhamento dos custos indiretos	8
		Orçamento detalhado, coerente e compatível com o objeto	15
3.2	Demonstrações contábeis (10 pts)	Não apresentadas	0
		Apresentação parcial ou desatualizada	5
		Apresentação completa e regular (BP e DRE)	10

CRITÉRIO 4 - ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E TRANSPARÊNCIA (10 PONTOS)

Subcritério	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
4.1	Mecanismos de controle interno (5 pts)	Inexistentes	0
		Existentes, porém incipientes	3
		Estruturados,	5

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

		formalizados e em funcionamento	
4.2	Experiência em prestação de contas de recursos públicos (5 pts)	Sem comprovação	0
		Comprovação parcial	3
		Comprovação consistente e regular	5

CRITÉRIO 5 – INOVAÇÕES E BOAS PRÁTICAS PROPOSTAS (10 PONTOS)

Subcritério	Descrição	Condição Avaliada	Pontuação
5.1	Estratégias inovadoras de recrutamento e retenção (4 pts)	Não apresentadas	0
		Apresentadas de forma genérica	3
		Apresentadas de forma clara, aplicável e compatível com o objeto	5
5.2	Uso de tecnologia na gestão de RH (4 pts)	Não previsto	0
		Uso básico de ferramentas	3
		Uso estruturado e integrado de sistemas	5
5.3	Medidas de acessibilidade e inclusão (2 pts)	Não apresenta medidas nem justificativa	0
		Apresenta medidas genéricas ou parcialmente aplicáveis	1
		Apresenta medidas claras, aplicáveis e compatíveis com o objeto	2

6.5. Da Classificação, Desclassificação e Desempate

6.5.1. Serão **desclassificadas** as propostas que não atingirem a **pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos**.

6.5.2. Em caso de empate, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

I – maior pontuação no critério **Experiência Específica da OSC**;

II – maior pontuação no critério **Viabilidade e Sustentabilidade Financeira**;

III – maior pontuação no critério **Adequação da Proposta ao Objeto**;

IV – persistindo o empate, será realizado **sorteio em sessão pública**, devidamente registrado em ata.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação do resultado preliminar, a OSC proponente poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dirigido à Comissão de Seleção, por meio do mesmo e-mail utilizado para o envio das propostas.

8. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. A OSC selecionada será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis,

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

apresentar os documentos de habilitação, incluindo:

- a) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND, CRF/FGTS, etc.).
- b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- c) Demais documentos exigidos pelo Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

8.2. A não apresentação da documentação no prazo ou a constatação de irregularidade implicará na desclassificação da proponente e na convocação da segunda colocada.

9. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO (Art. 24, § 1º, inciso IX)

9.1. A execução da parceria será monitorada e avaliada pela SVS/AP por meio de ações preventivas e saneadoras, visando garantir a correta aplicação dos recursos e o atingimento das metas previstas no Plano de Trabalho.

9.2. A SVS/AP designará, por meio de ato oficial, agente público responsável pela **gestão da parceria**, que terá como atribuições o acompanhamento direto, a fiscalização das ações e a emissão de pareceres técnicos sobre os relatórios de execução.

9.3. Será constituída uma **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, que deverá homologar os relatórios técnicos mensais e anuais, nos termos do art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014.

9.4. **Mecanismos de Fiscalização:** O monitoramento será realizado através de:

- a) **Relatórios de Execução do Objeto:** A OSC deverá apresentar relatórios [mensais/trimestrais] detalhando as atividades de RH realizadas, os profissionais contratados e o cumprimento da meta de cobertura nos municípios de Laranjal do Jari e Iapoque.
- b) **Visitas In Loco:** A SVS/AP poderá realizar visitas técnicas aos municípios de execução para verificar a presença e a atuação dos profissionais geridos pela OSC.
- c) **Pesquisas de Satisfação/Avaliação:** Aplicação de questionários ou entrevistas com as coordenações locais de vigilância para aferir a qualidade técnica dos profissionais alocados.

9.5. Sem prejuízo da fiscalização contínua, a CMA emitirá relatório técnico que deverá conter:

1. Descrição sumária das atividades desenvolvidas;
2. Análise comparativa entre as metas previstas e as metas atingidas;
3. Avaliação dos indicadores de desempenho pactuados;
4. Recomendações em caso de constatação de falhas ou necessidade de ajustes.

9.6. O monitoramento e a avaliação de que trata este item não excluem o controle exercido pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Amapá (TCE/AP).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site oficial da SVS/AP (www.svs.ap.gov.br).

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados para o e-mail: cplsvs.ap@svs.ap.gov.br no prazo estabelecido no cronograma.

10.3. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral de todos os termos deste Edital e de seus anexos.

Macapá-AP, [Data].

ANA CLAUDIAPIMENTEL COSTA

Superintendente de Vigilância em Saúde – SVS/AP

DECRETO Nº 8713/2025 – GEA/AP

ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I: Plano de Trabalho de Referência (e seus sub-anexos: Perfis, Custos Indiretos, Matriz de Riscos, etc.)
- Anexo I: Minuta do Termo de Colaboração
- Anexo III: Declaração de Ciência e Concordância
- Anexo IV: Declaração de Não Emprego de Menor

PLANO DE TRABALHO

Processo Administrativo nº: 0052.0604.2461.0001/2026 - DEA/SVS
Parceria referente ao Termo de Convênio nº 990620/2025

1. DADOS CADASTRAIS

Partícipe	Detalhes
Órgão da Administração Pública Estadual	Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP
CNPJ	nº28.332.262/0001-72
Endereço	Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá/AP, CEP: 68900-073
Unidade Responsável	Gabinete da Superintendência – SVS/AP
Gestor da Parceria	(Nome a ser designado pela SVS/AP, conforme Art. 2º, XI, da Lei 13.019/2014)
Organização da Sociedade Civil (OSC)	A ser selecionada por meio de Chamamento Público
CNPJ da OSC	(A ser preenchido após seleção)
Representante Legal da OSC	(A ser preenchido após seleção)

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Campo	Descrição
Título do Projeto	Implantação de Sistema Integrado de Monitoramento Contínuo, Detecção Precoce e Resposta Rápida para Redução e Eliminação da Malária no Estado do Amapá
Objeto da Parceria	Gestão e operacionalização de equipe composta por 32 (trinta e dois) agentes de campo, incluindo processos seletivos públicos, contratação, administração de pessoal (folha de pagamento, encargos trabalhistas e previdenciários, controle de frequência, substituição de profissionais) e apoio logístico, para atuação em ações de vigilância epidemiológica, entomológica e de resposta rápida à malária em territórios prioritários do Estado do Amapá (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari), em consonância com a Meta 1 do Convênio nº 990620/2025 e sob coordenação técnica da SVS/AP. A parceria é de natureza complementar às ações de vigilância em saúde da SVS/AP e tem caráter temporário e específico, limitada ao período e às metas do Convênio nº 990620/2025.
Vigência da Parceria	12 meses
Início Previsto	
Término Previsto	
Valor Total	R\$ 3.055.461,00

3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

O cenário epidemiológico do Estado do Amapá demonstra que, embora tenha ocorrido uma redução de 24% dos casos novos de malária no ano de 2025 em comparação a 2024 (passando de 4.265 para 3.250 casos), a transmissão persiste de forma focalizada em áreas de maior vulnerabilidade. Entre os anos de 2021 e 2025, observou-se uma transição do padrão rural tradicional de transmissão para um

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

perfil predominantemente associado a áreas de garimpo. Atualmente, os garimpos concentram 73,83% das infecções registradas no estado, reflexo das condições precárias, intensa mobilidade populacional e dificuldades de acesso aos serviços de saúde.

Além das áreas de garimpo, a transmissão mantém-se relevante em municípios de fronteira, como Oiapoque e Laranjal dos Jarí, e em comunidades ribeirinhas, indígenas e assentamentos rurais. Estes locais são caracterizados por desafios logísticos significativos na região Amazônica, o que impõe limitações severas na cobertura das ações tradicionais de vigilância em saúde.

Diante deste contexto, torna-se imperativa a ampliação da cobertura da vigilância epidemiológica nestes territórios de difícil acesso. É necessário o fortalecimento das ações de campo voltadas ao diagnóstico oportuno (através de testes rápidos), investigação de casos em até 48 a 72 horas, tratamento supervisionado e bloqueio efetivo da transmissão da doença.

O Termo de Convênio nº 990620/2025, firmado com o Ministério da Saúde no valor total de R\$ 3.055.461,00, representa um investimento estratégico para o fortalecimento da vigilância em saúde no Amapá. O Plano de Trabalho deste convênio está estruturado em duas metas complementares:

Meta	Descrição	Valor Alocado
Meta 1	Contratação de Agentes de Campo (Implantação de Sistema Integrado de Monitoramento Contínuo, Detecção Precoce e Resposta Rápida)	R\$ 1.055.462,00
Meta 2	Contratação de serviços de tecnologia e inovação em saúde com plataforma de gestão (Solução completa de inteligência epidemiológica)	R\$ 1.999.999,00

Esta parceria foca-se estritamente na execução da **Meta 1** do convênio, que é o pilar operacional do projeto. A contratação da equipe de 32 (trinta e dois) profissionais é a condição indispensável para que as ações de detecção precoce e resposta rápida ocorram nos territórios prioritários. Sem a força de trabalho especializada atuando diretamente nas áreas de difícil acesso, as demais ações e tecnologias previstas no convênio não teriam o impacto desejado.

3.1. Relação da Realidade com o Objeto da Parceria

O cenário epidemiológico do Estado do Amapá evidencia a persistência da malária, que responde por 99% dos casos da doença registrados no país na Região Amazônica. A concentração de casos nos municípios de Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari, áreas de garimpo e localidades de difícil acesso — onde fatores como vulnerabilidade social, mobilidade populacional e limitações logísticas são proeminentes — dificulta a efetividade das ações convencionais de vigilância.

Neste contexto, observa-se a necessidade urgente de fortalecimento da capacidade operacional da Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

(SVS/AP), sobretudo no que se refere à presença contínua e qualificada de equipes em campo. Estas equipes devem ser capazes de atuar de forma oportuna e integrada nas ações de prevenção, controle e resposta rápida à malária.

A contratação dos 32 profissionais não se configura como um fim em si mesma, mas como o meio essencial para viabilizar a execução das ações finalísticas da vigilância em saúde. Esta força de trabalho contribuirá diretamente para o alcance das diretrizes do Programa Nacional de Eliminação da Malária (PNEM) e o cumprimento da missão institucional da SVS/AP de proteger e promover a saúde da população.

O impacto esperado com a atuação da equipe de 32 profissionais inclui:

- Intensificação do controle de endemias: Atuação direta no enfrentamento da malária nas áreas estratégicas e de maior risco (garimpos, áreas indígenas e localidades de difícil acesso).
- Fortalecimento da vigilância epidemiológica: Ampliação da capacidade de detecção precoce, investigação de casos e surtos em tempo oportuno, implementação de medidas de bloqueio e monitoramento ativo de doenças transmissíveis.
- Ampliação da vigilância sanitária e ambiental: Por meio de ações voltadas à prevenção de riscos à saúde, sobretudo em contextos de maior vulnerabilidade.
- Melhoria dos indicadores de saúde: Com impacto direto na redução da morbimortalidade por doenças evitáveis e no fortalecimento da capacidade de resposta do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Amapá.

Neste arranjo institucional, a SVS/AP mantém o papel de coordenação técnica, planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde pública, enquanto a Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira assume a gestão administrativa e operacional dos recursos humanos, incluindo os processos de contratação, logística e suporte contínuo às equipes de campo.

3.2. Aderência à Meta 1 do Convênio

A Meta 1 do Convênio nº 990620/2025 dispõe expressamente que os recursos (R\$ 1.055.462,00) se destinam à contratação de Agentes de Campo com atuação direta nos territórios prioritários.

Este serviço é estritamente indispensável ao cumprimento do objetivo central do convênio: fortalecer a capacidade de detecção, monitoramento e resposta às emergências em saúde pública no Amapá, garantindo vigilância contínua, detecção precoce e resposta rápida para a redução e eliminação da malária.

4. ABRANGÊNCIA

Campo	Descrição
Abrangência Geográfica	O projeto terá atuação direta nos municípios do estado do Amapá, com foco prioritário nas áreas de maior transmissão (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

	e Laranjal do Jari)., com o fortalecimento da capacidade operacional. As ações poderão se estender a áreas adjacentes, conforme a necessidade epidemiológica.
Público-Alvo Direto	32 profissionais de saúde a serem contratados e capacitados para atuar nas equipes de vigilância.
Público-Alvo Indireto (Beneficiários)	População geral dos municípios com foco prioritário e seus entornos, com foco especial em comunidades de maior vulnerabilidade, como indígenas, quilombolas, ribeirinhos e populações de fronteira.

5. JUSTIFICATIVA**5.1. Importância Estratégica e Complementariedade das Ações**

A execução do objeto desta parceria apresenta elevada relevância estratégica para o fortalecimento da vigilância em saúde no Estado do Amapá, uma vez que integra ações operacionais em campo com soluções tecnológicas de monitoramento, compondo uma abordagem abrangente e articulada para o enfrentamento da malária.

A importância estratégica da parceria reside na capacidade de ampliar a presença institucional nos territórios prioritários, especificamente por meio da contratação dos 32 agentes de campo (Meta 1). A atuação destas equipes possibilita a realização de ações diretas de diagnóstico, tratamento, investigação e bloqueio da transmissão da doença, especialmente em áreas de difícil acesso e maior vulnerabilidade (garimpos, áreas indígenas e fronteiriças).

Esta frente operacional (Meta 1) é intrinsecamente complementar e interdependente em relação à frente tecnológica (Meta 2 - plataforma digital integrada). A efetividade das ações de campo depende da disponibilidade de informações qualificadas, enquanto a utilidade da plataforma digital está diretamente vinculada à alimentação contínua de dados provenientes das atividades realizadas nos territórios pelos 32 profissionais. Dessa forma, a integração entre ambas potencializa os resultados esperados, promovendo maior eficiência, precisão e tempestividade nas ações de vigilância.

Além disso, a complementariedade das ações contribui para:

- a)** O fortalecimento da vigilância ativa, com maior capacidade de identificação precoce de casos e surtos.
- b)** A melhoria da qualidade da informação em saúde, garantindo dados mais confiáveis e oportunos através da alimentação do sistema em tempo real.
- c)** A otimização do uso de recursos públicos, ao alinhar esforços operacionais e tecnológicos.
- d)** A ampliação da capacidade de resposta do sistema de saúde, com intervenções mais rápidas e direcionadas.
- e)** A sustentabilidade das ações, por meio da incorporação de tecnologias e da qualificação das práticas de vigilância em campo.

Neste sentido, a parceria proposta para execução da Meta 1 do Convênio Federal nº 990620/2025 não apenas responde às necessidades imediatas do

cenário epidemiológico da malária, mas também estrutura bases mais sólidas para o aprimoramento contínuo das ações de vigilância em saúde no Estado do Amapá, em consonância com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014.

5.2. Interesses Recíprocos e Foco no Objeto

Os interesses são mutuamente convergentes e a parceria se justifica pela especialização de cada parte:

- **Interesse da Administração Pública (SVS/AP):** Cumprir sua missão de proteger a saúde da população, fortalecendo o SUS. O foco no objeto desta parceria permite que a SVS/AP delegue a complexa gestão administrativa e operacional dos 32 recursos humanos a uma entidade com expertise, liberando seu corpo técnico para se concentrar em sua atividade finalística: a coordenação estratégica, planejamento e supervisão técnica das ações de vigilância em campo.

- **Interesse da Organização da Sociedade Civil (OSC):** Aplicar sua expertise em gestão de projetos e pessoas para executar uma iniciativa de alta relevância social, cumprindo sua finalidade institucional em mútua cooperação com o Estado e contribuindo diretamente para a melhoria da saúde pública e alcance das metas de eliminação da malária.

5.3. Desdobramentos e Impacto na Missão Institucional

A efetiva gestão da força de trabalho (objeto desta parceria) não é um fim em si mesma, mas o meio indispensável para gerar os seguintes desdobramentos e impactos diretos na missão da SVS/AP:

- 1.Intensificação do Controle de Endemias:** A presença dos 32 profissionais em campo permitirá a busca ativa de casos, o tratamento supervisionado e o bloqueio de transmissão da malária, que é prevalente e representa um grave risco nos municípios de Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari e áreas de garimpo.
- 2.Fortalecimento da Resposta a Emergências:** A equipe constituirá uma força de resposta rápida para investigar casos suspeitos e confirmados (em até 48-72h), evitando a disseminação de surtos e reduzindo o impacto na população e nos serviços de saúde locais.
- 3.Melhoria dos Indicadores de Saúde:** A atuação contínua da equipe contribuirá diretamente para a redução de 30% dos casos autóctones nos municípios prioritários no primeiro ano, diminuindo a morbimortalidade por doenças infecciosas e promovendo a equidade em saúde em áreas remotas e vulneráveis da Amazônia.

6. OBJETIVOS

6.1. Objetivo Geral

Fortalecer a política estadual de vigilância em saúde por meio da contratação e atuação de agentes de campo em territórios prioritários, visando acelerar o processo de eliminação da malária na Amazônia, reduzindo a transmissão em áreas vulneráveis (garimpo, fronteira, ribeirinhas e indígenas) e garantindo resposta rápida, vigilância ativa e tratamento oportuno.

6.2. Objetivos Específicos

- Realizar diagnóstico rápido (TRMs) e notificação em tempo real pelo aplicativo integrado.
- Investigar todos os casos suspeitos e confirmados em até 48-72h.
- Executar busca ativa em garimpos, áreas ribeirinhas e indígenas.
- Acompanhar o tratamento supervisionado (P. vivax e P. falciparum).
- Apoiar ações de bloqueio de transmissão e vigilância entomológica.
- Atualizar o sistema de monitoramento durante as atividades em campo.
- Auxiliar nas atividades de georreferenciamento e coleta de dados para análises epidemiológicas.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

(Art. 22, II – Decreto 6.525/2025)

A execução do objeto da parceria será realizada de forma descentralizada, contínua e integrada, por meio da atuação coordenada entre a Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá (SVS/AP) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, observando as diretrizes técnicas da vigilância em saúde e as metas estabelecidas no Termo de Convênio nº 990620/2025.

A operacionalização das ações será estruturada em dois eixos complementares:

1. Execução das atividades de campo: Responsabilidade viabilizada por esta parceria (Meta 1), através da contratação, capacitação e alocação dos 32 profissionais de saúde nos municípios prioritários.

2. Implantação e operacionalização de solução tecnológica: Para monitoramento epidemiológico (Meta 2 do convênio), que receberá os dados coletados pelas equipes de campo para análise em tempo real.

A OSC será responsável pela gestão administrativa, contratual e logística da equipe de 32 agentes, garantindo que os profissionais estejam aptos e disponíveis nos territórios definidos como prioritários (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari e adjacências). A SVS/AP manterá a governança do projeto, definindo as estratégias de atuação, os protocolos técnicos de diagnóstico e tratamento, e realizando o monitoramento epidemiológico dos resultados alcançados.

A. RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

A OSC, na qualidade de gestora do objeto desta parceria, será integralmente responsável pela gestão administrativa, financeira e de recursos humanos dos 32 profissionais. Suas obrigações incluem:

7.1. Processos de Seleção e Contratação:

- Realizar processo seletivo que assegure os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade.
- Assegurar que os profissionais selecionados atendam rigorosamente aos perfis técnicos exigidos no Anexo I.
- Observar as convenções coletivas de trabalho aplicáveis.

7.2. Gestão Funcional e Administrativa:

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Realizar a gestão completa dos 32 profissionais, incluindo folha de pagamento, controle de frequência, gestão de férias, licenças, benefícios e recolhimento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários.
- Substituir, em até 30 dias, profissionais desligados, afastados ou com desempenho técnico insuficiente, mediante solicitação formal e fundamentada da SVS/AP.

B. RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SVS/AP)

A SVS/AP, na qualidade de detentora da expertise técnica e da missão institucional, será integralmente responsável pela coordenação técnica, orientação e supervisão das atividades executadas pelos 32 profissionais. Suas obrigações incluem:

7.3. Coordenação Técnica das Atividades:

- Definir as diretrizes, os protocolos e as metas de trabalho para os profissionais em campo.
- Orientar e supervisionar a execução das atividades de vigilância, que incluem:
 - Investigação epidemiológica de campo.
 - Monitoramento de agravos e rumores.
 - Alimentação de formulários e sistemas oficiais de informação em saúde.
 - Suporte técnico-operacional às equipes de vigilância.

7.4. Capacitação e Qualificação Contínua:

- Planejar e executar a capacitação técnica contínua dos profissionais, garantindo a aderência às normas e protocolos do Ministério da Saúde e da SVS/AP.
- Avaliar o desempenho técnico dos profissionais e, se necessário, solicitar a substituição à OSC.

8. METAS DA PARCERIA E METAS DE IMPACTO

(Art. 22, III – Decreto 6.525/2025)

Para fins de clareza e correta avaliação da parceria, é fundamental diferenciar as Metas da Parceria, que se referem ao objeto direto do Termo de Colaboração (a gestão de recursos humanos), das Metas de Impacto em Saúde Pública, que são o resultado final esperado com a atuação da equipe em campo.

8.1. METAS DA PARCERIA (Objeto do Termo de Colaboração)

Estas são as metas de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC). Elas medem a eficiência e a qualidade da OSC na execução do objeto contratado: a gestão administrativa e financeira dos 32 profissionais.

Meta da Parceria	Indicador de Desempenho da OSC	Parâmetro Quantitativo
Meta 1: Estruturação da Força de Trabalho	Número de profissionais contratados e alocados	32 profissionais (100% dos postos previstos)
Meta 2: Conformidade da Gestão de Pessoal	Percentual de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	100% de conformidade mensal
Meta 3: Manutenção e Agilidade da Equipe	Taxa de reposição de vagas em aberto	100% das vagas repostas em até 30 dias da vacância

8.2. METAS DE IMPACTO EM SAÚDE PÚBLICA (Missão Institucional da SVS/AP)

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Estas são as metas finalísticas do projeto, de responsabilidade da Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS/AP). Elas representam o impacto que a atuação da equipe (gerida pela OSC) deverá gerar na saúde da população. O monitoramento destas metas será realizado pela SVS/AP por meio de seus próprios indicadores epidemiológicos e operacionais.

Meta de Impacto	Indicador	Parâmetro Quantitativo
1. Redução da Carga de Endemias	1.1. Incidência Parasitária Anual (IPA) de malária nas áreas de atuação.	Redução de 20% em relação à linha de base do ano anterior.
	1.2. Número de casos novos de malária por <i>Plasmodium falciparum</i> .	Redução progressiva visando a interrupção da transmissão local (alinhado à meta nacional para 2030).
2. Fortalecimento da Resposta a Emergências	2.1. Percentual de surtos e eventos de saúde pública investigados em até 48 horas após a notificação.	Aumento da cobertura para 80% dos eventos notificados.
	2.2. Tempo médio entre a notificação de um caso suspeito de sarampo/rubéola e a coleta de amostras.	Redução do tempo médio para menos de 72 horas.
3. Ampliação da Cobertura de Vigilância	3.1. Percentual de estabelecimentos de interesse à saúde (ex: comércios de alimentos, hotéis) inspecionados anualmente.	Aumento da cobertura de inspeção para 70% dos estabelecimentos cadastrados.
	3.2. Percentual de amostras de água para consumo humano coletadas e analisadas conforme o cronograma do VIGIAGUA.	Aumento da cobertura de monitoramento para 90% dos pontos estratégicos.

9. INDICADORES DE DESEMPENHO E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

(Art. 22, IV – Decreto 6.525/2025)

Esta seção detalha como o desempenho da Organização da Sociedade Civil (OSC) na execução das Metas da Parceria será objetivamente medido e verificado. Estes indicadores focam exclusivamente na eficiência da gestão de recursos humanos (objeto do Termo de Colaboração para a Meta 1 do Convênio), e não se confundem com as Metas de Impacto em Saúde Pública (Seção 8.2), que são de responsabilidade da SVS/AP.

Os Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) detalhados nesta seção estão integralmente descritos no Anexo VII - Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) e devem ser apresentados mensalmente pela OSC como parte do Relatório Mensal de Execução (Anexo IV).

9.1. Indicadores de Desempenho da OSC Alinhados às Metas da Parceria

Meta da Parceria	KPI Associado	Indicador de Desempenho	Fórmula de Cálculo	Meta	Periodicidade	Meios de Verificação Obrigatórios
1. Estruturação da Força de Trabalho	KPI 1: Taxa de Ocupação de Vagas	Capacidade de manter o quadro de 32 profissionais completo	$(N^{\circ} \text{ de Vagas Ocupadas} / 32) \times 100$	$\geq 95\%$ (máx. 1 vaga aberta)	Mensal	Relatório Mensal de Execução (Anexo IV - Seção 1.1: Quadro de Pessoal) contendo lista atualizada de profissionais, datas de admissão e status funcional.
2. Conformidade da Gestão de Pessoal	KPI 4: Custo Efetivo por Profissional	Monitoramento de sustentabilidade e financeira	$\text{Custo Total Executado no Mês (Diretos + Indiretos)} / N^{\circ} \text{ de Profissionais Ativos}$	Conforme proposta aprovada	Mensal	Relatório Mensal (Anexo IV - Seção 3: Execução Financeira) com discriminação de custos diretos e indiretos.
	KPI 5:	Precisão do	(Valor Total	Entre	Mensal	Relatório Mensal

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

	Aderência ao Orçamento	planejamento financeiro	Executado no Mês / Valor Total Orçado no Mês) × 100	95% e 105%		(Anexo IV - Seção 3: Execução Financeira) com orçamento por rubrica, executado e justificativa de desvios.
	KPI 6: Índice de Conformidade e Legal	Cumprimento de obrigações trabalhistas e fiscais	(Nº de obrigações mensais cumpridas no prazo / Nº total de obrigações mensais) × 100	100%	Mensal	Relatório Mensal (Anexo IV - Seção 1.3: Conformidade Legal) com: comprovantes de transferência bancária, GFIP/eSocial, GPS/eSocial, Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), extrato bancário da conta específica da parceria.
3. Manutenção e Agilidade da Equipe	KPI 2: Tempo Médio de Reposição (TMR)	Agilidade em preencher vagas abertas	Σ (Dias entre desligamento e nova contratação) / Nº de reposições no período	≤ 30 dias	trimestral (acumulado)	Relatório Mensal (Anexo IV - Seção 1.2: Movimentação de Pessoal) com datas de desligamento, motivo da vacância e data de admissão do novo profissional. Obs.: Caso não ocorram vacâncias no período, o indicador será considerado 100% cumprido.
	KPI 3: Taxa de Rotatividade (Turnover)	Capacidade de retenção de profissionais	(Nº de Desligamentos no Período / 32) × 100	≤ 15% ao ano	Anual (acumulado)	Relatório Anual (Anexo IV - Seção 1.2: Movimentação de Pessoal) com número total de desligamentos, motivos e datas.
	KPI 7: Índice de Satisfação da SVS/AP	Qualidade técnica e desempenho dos profissionais	Nota média atribuída pela Comissão de Monitoramento (escala 1 a 5)	≥ 4,0	Semestral (junho e dezembro)	Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação com avaliação justificada sobre qualidade técnica, cumprimento de protocolos, responsabilidade e capacidade de resposta.

Nota de Esclarecimento: A apresentação de todos os documentos de verificação listados, juntamente com o Relatório Mensal de Execução (Anexo IV), é **condição indispensável** para a análise e aprovação do relatório pela Comissão de Monitoramento e, consequentemente, para a liberação da parcela de desembolso subsequente.

10. PREVISÃO DE RECEITAS E ESTIMATIVA DE DESPESAS

(Art. 22, V – Decreto 6.525/2025)

O valor total desta parceria é de **R\$ 1.055.462,00** (Um milhão cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais), referente **exclusivamente à Meta 1** (Contratação de

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

agentes de campo) do Convênio nº 990620/2025, com um **prazo de execução de 12 (doze) meses**.

Este orçamento é o pilar que viabiliza a contratação dos 32 profissionais. A atuação desta equipe, por sua vez, é a condição indispensável para a efetividade da meta do convênio (Meta 1: Contratação de agentes de campo) que é de responsabilidade da SVS/AP.

A. ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

A tabela abaixo apresenta a estrutura de custos de referência, baseada no Termo de Referência da SVS/AP, que servirá como base para a elaboração da proposta pela OSC:

Categoria de Despesa	Descrição	Valor Mensal Estimado	Valor Total (12 meses)
1. Recursos Humanos (Custos Diretos)	Remuneração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários para os 32 profissionais, conforme detalhado no Anexo I.	R\$ 87.955,16666	R\$ 1.055.462,00
2. Custos Indiretos	Despesas administrativas da OSC para gestão do pessoal (ex: contabilidade, pessoal administrativo, aluguel da sede da OSC).	Não previsto no TR	Não previsto no TR
TOTAL		R\$ 87.955,16666	R\$ 1.055.462,00

B. DIRETRIZES PARA A PROPOSTA FINANCEIRA DA OSC

A Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente deverá, obrigatoriamente, apresentar em sua proposta um **Plano de Aplicação detalhado**, respeitando o teto de R\$ 1.055.462,00 para 12 meses. Este plano deverá:

- 1. Detalhar os Custos Diretos:** Apresentar uma planilha com o custo individualizado de cada um dos 32 profissionais, incluindo salários, encargos e benefícios.
- 2. Criar Margem para os Custos Indiretos:** O orçamento de referência do Termo de Referência não previu uma rubrica específica para os Custos Indiretos. Contudo, estes são legalmente permitidos e necessários para a gestão eficiente da parceria. Portanto, a OSC deverá remanejar o valor dos custos diretos para criar uma margem orçamentária para os custos indiretos, sem ultrapassar o valor total de R\$ 1.055.462,00.
- 3. Detalhar os Custos Indiretos:** Apresentar o detalhamento dos custos indiretos, conforme modelo do Anexo II, justificando a necessidade e a memória de cálculo de cada item (gestão administrativa, infraestrutura, capacitação, seguros, etc.).

Exemplo de Estrutura Orçamentária Proposta pela OSC:

Categoria de Despesa	Valor Proposto pela OSC (12 meses)
1. Recursos Humanos (Custos Diretos)	R\$ 1.000.000,00 (Exemplo)
2. Custos Indiretos	R\$ 055.462,00 (Exemplo)
TOTAL	R\$ 1.055.462,00

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Nota de Esclarecimento: A capacidade da OSC de apresentar uma proposta financeira exequível, que contemple tanto os custos diretos quanto os indiretos dentro do teto orçamentário, será um dos critérios de avaliação da sua capacidade técnica e de gestão.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(Art. 22, VI – Decreto 6.525/2025)

O desembolso dos recursos será realizado em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas**, conforme a estrutura abaixo, **totalizando R\$1.055.462,00**.

Parcela	Valor da Parcela	Período de Referência
1ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 1
2ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 2
3ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 3
4ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 4
5ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 5
6ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 6
7ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 7
8ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 8
9ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 9
10ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 10
11ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 11
12ª Parcela	R\$ 87.957,00	Mês 12 (ajuste final)
TOTAL	R\$ 1.055.462,00	12 Meses

CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação de cada parcela, a partir da segunda, está condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- Aprovação do Relatório Mensal de Execução:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação da SVS/AP deverá aprovar formalmente o Relatório Mensal de Execução (conforme Anexo IV) referente ao período anterior.
- Atingimento dos Indicadores de Desempenho:** O relatório deve demonstrar o atingimento das metas dos indicadores de desempenho definidos na Seção 09 (Indicadores de Desempenho e Meios de Verificação).
- Apresentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A OSC deverá anexar ao relatório mensal as certidões válidas que comprovem sua regularidade (Certidão Negativa de Débitos - CND Federal e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).
- Execução Financeira Compatível:** A prestação de contas financeira parcial deve ser compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado e com o Plano de Aplicação de Recursos.

Nota de Esclarecimento: O não cumprimento de qualquer uma destas condições poderá acarretar a **suspensão temporária do desembolso**, conforme previsto na **Cláusula de Sanções do Termo de Colaboração**, até que a pendência seja regularizada pela OSC.

12. MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO*(Art. 22, VII – Decreto 6.525/2025)*

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados de forma contínua e sistemática, com o objetivo de verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e a correta aplicação dos recursos públicos. A estratégia diferencia claramente as responsabilidades de monitoramento da OSC e da SVS/AP.

12.1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO MONITORAMENTO

A governança do monitoramento será exercida por duas figuras principais, conforme a Lei nº 13.019/2014:

12.1.1. Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA)

Será designada por portaria da SVS/AP uma Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos, sendo pelo menos um ocupante de cargo efetivo. A CMA terá as seguintes atribuições:

- Homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento elaborados pelo Gestor da Parceria.
- Aprovar, aprovar com ressalvas ou reprovando os Relatórios Mensais de Execução apresentados pela OSC.
- Recomendar a liberação, suspensão ou glosa das parcelas do desembolso.
- Realizar, a seu critério, visitas técnicas e reuniões de avaliação.
- Emitir o Parecer Técnico Conclusivo ao final da parceria, recomendando a aprovação ou não da prestação de contas final.

12.1.2. Gestor da Parceria

Será designado um servidor público para atuar como Gestor da Parceria, sendo o principal ponto de contato com a OSC. Suas atribuições são:

- Acompanhar a execução do objeto no dia a dia.
- Receber e analisar previamente os Relatórios Mensais de Execução da OSC.
- Elaborar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (com base na análise do relatório da OSC) e submetê-lo à CMA.
- Comunicar à OSC as decisões, solicitações e notificações da CMA.
- Apoiar a CMA em suas atividades de monitoramento.

12.2. FLUXO DO PROCESSO DE MONITORAMENTO MENSAL

O monitoramento seguirá um fluxo processual claro para garantir a transparência e a eficiência:

Etap a	Ação	Responsável	Prazo
1	A OSC elabora e envia o Relatório Mensal de Execução (Anexo IV) com todos os documentos comprobatórios.	OSC	Até o 5º dia útil do mês subsequente.

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2	O Gestor da Parceria recebe o relatório, realiza a análise prévia e elabora o Relatório Técnico de Monitoramento.	Gestor da Parceria	Em até 5 dias úteis após o recebimento.
3	O Gestor da Parceria submete seu relatório técnico à Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA).	Gestor da Parceria	Imediatamente após a elaboração.
4	A CMA se reúne, analisa os relatórios (da OSC e do Gestor) e emite seu Parecer de Análise Mensal.	CMA	Em até 10 dias úteis após o recebimento.
5	O Gestor da Parceria comunica a decisão da CMA à OSC e ao setor financeiro da SVS/AP.	Gestor da Parceria	Em até 2 dias úteis após a decisão da CMA.
6	O setor financeiro, com base no parecer favorável da CMA, realiza o desembolso da parcela subsequente.	Setor Financeiro SVS/AP	Conforme o fluxo financeiro do Estado.

12.3. INSTRUMENTOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Esta seção detalha os instrumentos que serão utilizados para monitorar a parceria, diferenciando claramente o monitoramento da **execução do objeto** (responsabilidade da OSC) do monitoramento do **impacto na saúde pública** (responsabilidade da SVS/AP).

A. MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO PELA OSC (FOCO NO OBJETO)

O objetivo deste monitoramento é verificar se a OSC está cumprindo suas obrigações de gestão de recursos humanos com eficiência e conformidade, conforme as **Metas da Parceria (Seção 8.A)**. Os seguintes instrumentos serão utilizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) e pelo Gestor da Parceria:

1. Análise do Relatório Mensal de Execução (Anexo IV)

- **Descrição:** Este é o principal instrumento de monitoramento da parceria. O relatório, a ser apresentado pela OSC até o 5º dia útil de cada mês, consolida todas as informações sobre a execução do objeto no período anterior.
- **O que será verificado:**
 - **Atingimento dos Indicadores:** Verificação quantitativa de cada um dos 5 indicadores de desempenho definidos na Seção 9 (Taxa de Ocupação, Conformidade de Pagamentos, Regularidade Fiscal, TMR e Absenteísmo).
 - **Consistência das Informações:** Cruzamento das informações apresentadas no relatório com os documentos comprobatórios anexados (folhas de ponto, comprovantes de pagamento, certidões, etc.).
 - **Execução Financeira:** Análise da compatibilidade entre os recursos recebidos e as despesas realizadas no período.
 - **Identificação de Problemas:** Verificação se a OSC reportou eventuais dificuldades, desafios ou riscos não previstos e as ações corretivas que foram ou serão tomadas.

2.Verificação da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **Descrição:** Este instrumento visa mitigar os riscos legais e trabalhistas, garantindo que a OSC mantém sua idoneidade durante toda a vigência da parceria.
- **O que será verificado:**
 - **Validade das Certidões:** A CMA verificará mensalmente a autenticidade e a validade da Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) apresentados pela OSC.
 - **Recolhimento de Encargos:** Análise dos comprovantes de pagamento da Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP/eSocial) e da Guia da Previdência Social (GPS/eSocial) para confirmar o correto recolhimento dos encargos dos profissionais.

3.Reuniões de Alinhamento e Avaliação

- **Descrição:** São encontros periódicos entre a CMA, o Gestor da Parceria e os representantes da OSC para uma avaliação qualitativa e estratégica do andamento do projeto.
- **O que será verificado:**
 - **Análise Crítica do Desempenho:** Discussão sobre os resultados dos indicadores, indo além dos números para entender as causas de eventuais desvios.
 - **Discussão de Problemas e Soluções:** Espaço para que ambas as partes apresentem desafios e construam soluções conjuntas para garantir o sucesso da parceria.
 - **Revisão da Matriz de Riscos:** A Matriz de Riscos (Anexo III) será revisada para avaliar se os riscos mapeados se concretizaram, se as ações de mitigação foram eficazes e se novos riscos surgiram.

4.Parecer Técnico Conclusivo

- **Descrição:** É o documento final elaborado pela CMA ao término do prazo de execução, que consolida a avaliação de toda a parceria.
- **O que será verificado:**
 - **Cumprimento do Objeto:** Avaliação se o objeto da parceria (gestão dos 32 profissionais por 12 meses) foi integralmente cumprido.
 - **Atingimento das Metas:** Análise do histórico de todos os indicadores de desempenho ao longo dos 12 meses.
 - **Execução Financeira Total:** Verificação da correta aplicação do valor total de R\$ 1.055.462.
 - **Recomendação Final:** O parecer recomendará a aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação da prestação de contas final da OSC.

Instrumento (OSC)	Periodicidade
1. Análise do Relatório Mensal	Mensal
2. Verificação da Regularidade Fiscal	Mensal

3. Reuniões de Alinhamento	Trimestral
4. Parecer Técnico Conclusivo	Ao final da parceria

B. MONITORAMENTO DO IMPACTO PELA SVS/AP (FOCO NA MISSÃO)

O objetivo deste monitoramento é verificar se a atuação da equipe de 32 profissionais (cuja gestão é objeto da parceria) está gerando os resultados esperados para a saúde pública, conforme as **Metas de Impacto (Seção 8.B)**. Este monitoramento é de **responsabilidade exclusiva da SVS/AP**.

1. Supervisão Técnica em Campo

- **Descrição:** Atividade contínua realizada pelos supervisores da SVS/AP (ex: coordenadores de endemias, sanitaristas) que acompanham as equipes em todos os municípios do estado do Amapá, com foco prioritário nas áreas de maior transmissão (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari).
- **O que será verificado:**
 - **Qualidade da Execução:** Avaliação se as atividades de vigilância (ex: busca ativa de casos, coleta de amostras, inspeções) estão sendo realizadas com a qualidade técnica exigida.
 - **Aderência aos Protocolos:** Verificação se os profissionais estão seguindo rigorosamente os protocolos técnicos do Ministério da Saúde e da SVS/AP.
 - **Desempenho Técnico Individual:** Avaliação da competência e da proatividade de cada profissional no cumprimento de suas atribuições técnicas.

2. Análise de Indicadores Epidemiológicos

- **Descrição:** A SVS/AP utilizará seus sistemas de informação oficiais (SINAN, SIVEP-Malária, etc.) para medir o impacto das ações da equipe na saúde da população.
- **O que será verificado:**
 - **Evolução dos Indicadores:** Análise da tendência de indicadores como a Incidência Parasitária Anual (IPA) de malária, o tempo de resposta a surtos, etc.
 - **Comparação com Metas:** Comparação dos resultados obtidos com a linha de base e com as metas de impacto definidas na Seção 8.B.

3. Relatórios de Atividades de Campo

- **Descrição:** São os relatórios internos produzidos pelos supervisores da SVS/AP, que documentam as atividades realizadas pelas equipes em campo, os problemas encontrados e os resultados alcançados.
- **O que será verificado:**
 - **Produtividade das Equipes:** Quantidade de visitas, inspeções, coletas e outras atividades realizadas.

○ **Desafios Operacionais:** Registro de dificuldades logísticas, de acesso ou de aceitação pela comunidade, para que a SVS/AP possa tomar providências.

Instrumento (SVS/AP)	Periodicidade
1. Supervisão Técnica em Campo	Contínua
2. Análise de Indicadores Epidemiológicos	Mensal / Trimestral
3. Relatórios de Atividades de Campo	Semanal / Mensal

Nota de Esclarecimento: A avaliação do impacto (Seção B) é de responsabilidade da SVS/AP e **não será utilizada para fins de sanção ou penalidade à OSC**. No entanto, a avaliação do desempenho técnico dos profissionais (realizada pela SVS/AP) poderá fundamentar a solicitação de substituição de profissionais à OSC, conforme previsto na Seção 7.2.

13. SUSTENTABILIDADE DA EXECUÇÃO

Conforme o TR-SVS e os preceitos do Decreto 6.525/2025, o serviço de mão de obra possui natureza continuada, exigindo:

- Reposição imediata de profissionais;
- Gestão permanente de pessoal;
- Manutenção das obrigações trabalhistas;
- Cumprimento das normas de saúde, segurança e vigilância.

14. RESULTADOS ESPERADOS

(Art. 22 – resultado mensurável)

- Fortalecimento da vigilância em regiões de fronteira;
- Equipes qualificadas e estruturadas;
- Melhoria da capacidade estadual de resposta rápida;
- Aumento da qualidade das análises epidemiológicas;
- Padronização das ações operacionais;
- Integração das equipes regionais com a SVS/AP.

Todos os resultados previstos estão em consonância com a Meta 2 do convênio.

15. APROVAÇÃO

Macapá-AP, 18 de maio de 2026.

ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA

Superintendente de Vigilância em Saúde – SVS/AP
DECRETO Nº 8713/2025

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS PERFIS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

Este anexo estabelece os perfis, as qualificações mínimas exigidas e as principais atribuições para cada uma das 32 posições a serem contratadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução do projeto "Gestão de Mão de Obra para as Ações de Vigilância em Saúde nas Regiões de Fronteira", em conformidade com o Termo de Referência (TR-SVS/AP) e o Plano de Trabalho.

1. CARGO AGENTE DE CAMPO

Agente de Campo	
Quantidade	32 (trinta e dois)
Local de Atuação	Todos os municípios do estado do Amapá com foco prioritário nas áreas de maior transmissão (Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari).
Requisitos de Qualificação	- Ensino Médio completo. - Disponibilidade para viagens e deslocamentos constantes em áreas urbanas e rurais. - Boa capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.
Principais Atribuições	- Executar as atividades de vigilância em saúde planejadas pela SVS/AP. - Realizar visitas domiciliares para busca ativa de casos de malária. - Coletar dados em campo utilizando formulários e aplicativos padronizados. - Apoiar na investigação de surtos e na coleta de amostras, quando indicado e sob supervisão técnica. - Realizar ações de educação em saúde e mobilização social junto à comunidade. - Registrar todas as atividades em relatórios diários de produtividade.

ANEXO II – MODELO PARA DETALHAMENTO DOS CUSTOS INDIRETOS

*Nota para a Organização da Sociedade Civil (OSC): Este anexo é um modelo que **deverá ser preenchido e apresentado pela OSC** como parte integrante de sua proposta de trabalho. O objetivo é dar transparência à composição dos custos indiretos necessários para a execução da parceria, em conformidade com o Art. 46 da Lei nº 13.019/2014 e o Art. 26, V, do Decreto Estadual nº 6.525/2025.*

1. INTRODUÇÃO E CONCEITUAÇÃO

Custos Indiretos são todas as despesas operacionais da OSC que, embora não estejam diretamente vinculadas a uma meta ou atividade específica do projeto, são indispensáveis para o seu suporte, gestão e funcionamento administrativo. A correta discriminação desses custos é um requisito legal e essencial para a análise da viabilidade e economicidade da proposta.

Podem ser incluídos como custos indiretos, entre outros:

- Despesas com internet, telefone e energia elétrica da sede da OSC;
- Aluguel e taxas (IPTU, condomínio) da sede administrativa da OSC;
- Remuneração de pessoal da área administrativa da OSC (não envolvido diretamente na execução);
- Serviços de contabilidade, assessoria jurídica e auditoria externa;
- Despesas com aquisição de materiais de escritório para a área administrativa;
- Outras despesas de natureza similar, desde que devidamente justificadas.

2. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

- **Limite Orçamentário Total:** A soma dos **Custos Diretos** (Recursos Humanos) e dos **Custos Indiretos** (detalhados neste anexo) **NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR o valor global da parceria de R\$ 1.055.462,00** para os 12 meses de execução.
- **2.Resolução da Inconsistência Orçamentária:** Conforme apontado no Plano de Trabalho, o TR-SVS estimou o custo de R\$ 1.055.462,00 para 12 meses de RH. A proposta da OSC **deve obrigatoriamente** apresentar um plano financeiro que ajuste os custos para os **12 meses** de execução, criando a margem necessária para os custos indiretos dentro do teto estabelecido.
- **3.Proporcionalidade (Rateio):** Os custos devem ser rateados de acordo com a proporção do uso dos recursos da OSC para a execução desta parceria. A memória de cálculo deve demonstrar essa proporcionalidade.
- **4.Justificativa e Memória de Cálculo:** Para cada item de despesa, a OSC deve apresentar uma justificativa clara de sua necessidade para o projeto e uma memória de cálculo detalhada.

3. TABELA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS INDIRETOS

(A ser preenchida pela OSC proponente)

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.

Item da Despesa	Justificativa da Necessidade para o Projeto	Memória de Cálculo	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (12 meses) (R\$)
1. Aluguel da Sede da OSC	Ex: A sede administrativa da OSC é utilizada para reuniões de planejamento, armazenamento de documentos e suporte geral ao projeto.	Ex: (Valor do aluguel / Nº de projetos) = R\$ 2.000 / 2 = R\$ 1.000		
2. Serviços de Contabilidade	Ex: Necessário para o processamento da folha de pagamento dos 32 profissionais e para a elaboração das prestações de contas.	Ex: 1 serviço mensal de contabilidade.		
3. Pessoal Administrativo (Rateio)	Ex: Remuneração do coordenador administrativo e do auxiliar financeiro da OSC, rateada conforme o tempo dedicado ao projeto.	Ex: (Salário Coordenador + Salário Auxiliar) x 25% de dedicação		
4. Despesas de Consumo (Água, Energia, Internet)	Ex: Custeio das despesas de consumo da sede, essenciais para o funcionamento da estrutura de apoio.	Ex: Estimativa de consumo mensal.		
5. Material de Escritório Administrativo	Ex: Aquisição de papel, toners, canetas e outros materiais para a equipe administrativa da OSC.	Ex: Cotação de preços para um kit mensal.		
6. Outros (Especificar)				
...				
TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS				

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, [Nome do Representante Legal da OSC], portador(a) do CPF nº [CPF] e RG nº [RG], na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil [Nome da OSC], CNPJ nº [CNPJ], declaro, para os devidos fins, que os custos indiretos detalhados neste anexo são estritamente necessários para o suporte administrativo e operacional do objeto da parceria a ser celebrada com a Superintendência de Vigilância em Saúde do Amapá (SVS/AP).

Declaro, ainda, que os valores apresentados são compatíveis com os preços praticados no mercado e que a soma total dos custos (diretos e indiretos) respeita o valor global estabelecido no Plano de Trabalho.

[Local e Data]

[Nome do Representante Legal da OSC]
[Cargo]

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANEXO III – MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DO PROJETO

Este anexo apresenta a Matriz de Gerenciamento de Riscos focada exclusivamente na Meta 2 (Gestão de Mão de Obra) do projeto. O objetivo é identificar, analisar e planejar respostas para potenciais eventos adversos que possam impactar negativamente a contratação, a gestão e o desempenho da equipe de 32 profissionais.

A gestão de riscos é um processo contínuo e deverá ser revisada periodicamente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela OSC.

1. METODOLOGIA

Para cada risco identificado, foi realizada uma análise qualitativa, classificando a **Probabilidade** de ocorrência e o Impacto no projeto, caso o risco se concretize. A combinação desses dois fatores gera o **Nível de Risco**, que orienta a priorização das ações de mitigação.

- **Probabilidade:** Baixa, Média, Alta.
- **Impacto:** Baixo, Médio, Alto.
- **Nível de Risco:**
 - **Crítico (Vermelho):** Risco com alta probabilidade e alto impacto. Requer atenção imediata e planos de resposta robustos.
 - **Moderado (Amarelo):** Risco que exige monitoramento constante e planejamento de ações de mitigação.
 - **Trivial (Verde):** Risco de baixa prioridade, que deve ser monitorado, mas não exige ações de mitigação imediatas.

3. MATRIZ DE RISCOS

ID	Categoria	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Ação de Mitigação / Resposta	Responsável
FIN-01	Financeiro	Insuficiência orçamentária para cobrir os custos de RH por 12 meses, devido à inconsistência entre o TR (cálculo para 12 meses) e o prazo de execução do projeto.	Alta	Alto	Crítico	1. Exigir que a proposta da OSC apresente um plano financeiro detalhado e ajustado para 12 meses, dentro do teto de R\$ 1.055.462,00. 2. A SVS/AP deve avaliar a viabilidade da proposta financeira da OSC antes da assinatura do termo.	OSC / SVS/AP
IN-02	Financeiro	Atraso no repasse das parcelas financeiras da SVS/AP para a OSC, impactando o pagamento de salários e gerando passivos trabalhistas.	Média	Alto	Crítico	1. Definir prazos rigorosos no Termo de Colaboração para análise de relatórios e liberação dos recursos. 2. A OSC deve comprovar ter capital de giro mínimo para cobrir despesas por até 30 dias. 3. A SVS/AP deve otimizar seu fluxo interno de aprovação.	SVS/AP / OSC

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OPE-01	Operacional	Dificuldade em recrutar e reter profissionais qualificados para atuar nas áreas remotas dos municípios do estado do Amapá, com foco prioritário nas áreas de maior transmissão	Média	Alto	Crítico	1. Oferecer salários e benefícios competitivos, conforme a realidade local. 2. Realizar processo seletivo com ampla divulgação regional. 3. Estabelecer um cadastro de reserva no processo seletivo para reposição rápida.	OSC
LEG-01	Legal / Trabalhista	Ações trabalhistas movidas por profissionais contratados contra a OSC e, subsidiariamente, contra o Estado, por falhas no cumprimento das obrigações.	Média	Médio	Moderado	1. A OSC deve garantir o cumprimento de 100% das obrigações trabalhistas e previdenciárias. 2. Exigir da OSC a apresentação mensal das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND, FGTS) como condição para o repasse.	OSC / SVS/AP
OPE-02	Operacional	Baixo desempenho ou má conduta dos profissionais contratados, comprometendo a qualidade das ações de vigilância coordenadas pela SVS/AP.	Média	Médio	Moderado	1. A SVS/AP (supervisor técnico) deve comunicar formalmente à OSC sobre profissionais com desempenho insuficiente. 2. O contrato deve prever a substituição do profissional em até 30 dias após notificação da SVS/AP.	SVS/AP / OSC
FIN-03	Financeiro	Utilização indevida dos recursos ou falhas na prestação de contas pela OSC, levando à reprovação das contas e à necessidade de devolução de valores.	Baixa	Alto	Moderado	1. Realizar capacitação inicial com a OSC sobre as regras de prestação de contas. 2. Acompanhamento rigoroso da execução financeira pela Comissão de Monitoramento. 3. Exigir relatórios financeiros mensais detalhados com comprovantes.	SVS/AP
OPE-03	Operacional	Alta rotatividade de pessoal (turnover), causando descontinuidade nas ações e sobrecarga com novos processos seletivos.	Média	Médio	Moderado	1. Além de salários competitivos, garantir boas condições de trabalho e gestão de pessoas. 2. Realizar pesquisas de clima organizacional periódicas. 3. Manter o cadastro de reserva sempre atualizado.	OSC

ANEXO IV - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nota: Este anexo detalha os mecanismos de monitoramento e avaliação que serão empregados pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS/AP) para fiscalizar a execução da parceria, com foco especial no acompanhamento das ações de mitigação dos riscos críticos identificados no Anexo III – Matriz de Gerenciamento de Riscos.

1. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DO MONITORAMENTO

O monitoramento da parceria será conduzido por uma **Comissão de Monitoramento e Avaliação** designada formalmente pela SVS/AP, conforme o Art. 58 da Lei nº 13.019/2014. Esta comissão será a principal interface com a Organização da Sociedade Civil (OSC) e terá as seguintes responsabilidades:

- Homologar os relatórios de execução apresentados pela OSC.
- Acompanhar o cumprimento das metas e a correta aplicação dos recursos.
- Monitorar ativamente os riscos do projeto e a eficácia das ações de mitigação.
- Realizar visitas técnicas e reuniões periódicas.
- Emitir pareceres técnicos conclusivos sobre a execução do objeto.

2. MONITORAMENTO DOS RISCOS CRÍTICOS

A fiscalização dos riscos classificados como críticos na Matriz de Riscos (Anexo III) receberá atenção prioritária. As estratégias de monitoramento para cada um deles são:

Risco FIN-01: Insuficiência Orçamentária

- **Risco:** A proposta da OSC não conseguir ajustar o plano financeiro para 12 meses dentro do teto de R\$1.055.462,00, incluindo os custos indiretos.
- **Estratégia de Monitoramento (Fase Pré-Contratual):**
 1. **Análise Criteriosa da Proposta:** A Comissão de Seleção (e posteriormente a Comissão de Monitoramento) realizará uma análise aprofundada do plano financeiro apresentado pela OSC vencedora do chamamento público, antes da assinatura do Termo de Colaboração.
 2. **Verificação Obrigatória:** Será verificado se a proposta detalha um novo cálculo de custos de RH para 12 meses e se a soma dos custos diretos e indiretos respeita o valor global da parceria. Propostas que não solucionarem essa questão serão consideradas inexequíveis.

Risco FIN-02: Atraso no Repasse das Parcelas

- **Risco:** Atrasos no fluxo de pagamento da SVS/AP para a OSC, causando

inadimplência no pagamento de salários.

• **Estratégia de Monitoramento (Fase de Execução):**

1. **Cláusula Contratual de Prazos:** O Termo de Colaboração especificará um prazo máximo (ex: 10 dias úteis) para a SVS/AP analisar os relatórios e efetuar o desembolso, após o recebimento da documentação completa da OSC.
2. **Verificação de Capital de Giro:** A OSC deverá comprovar, no início da parceria, que possui capital de giro suficiente para cobrir as despesas essenciais (folha de pagamento) por um período mínimo de 30 dias.
3. **Monitoramento do Fluxo:** A Comissão de Monitoramento acompanhará mensalmente o cumprimento dos prazos de repasse, identificando e corrigindo eventuais gargalos no fluxo administrativo interno.

Risco OPE-01: Dificuldade em Recrutar e Reter Profissionais

- **Risco:** A OSC não conseguir contratar ou manter o quadro de 32 profissionais, especialmente nas áreas remotas, comprometendo a execução das ações de vigilância.

• **Estratégia de Monitoramento (Fase de Execução):**

1. **Análise dos Relatórios Mensais:** A Comissão de Monitoramento verificará mensalmente, no relatório de execução da OSC, o indicador de "Número de profissionais contratados e alocados", comparando-o com a meta de 32.
2. **Monitoramento da Taxa de Vacância:** Será acompanhada a taxa de rotatividade (turnover) e o tempo médio para reposição de vagas, que não deverá exceder 30 dias.
3. **Análise do Processo Seletivo:** A SVS/AP poderá solicitar acesso ao edital do processo seletivo e ao relatório de resultados para verificar a amplitude da divulgação e a existência de cadastro de reserva.

3. MECANISMOS GERAIS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Além do foco nos riscos críticos, a SVS/AP utilizará os seguintes instrumentos para a fiscalização contínua da parceria:

Instrumento	Periodicidade	Objetivo
Relatório Mensal de Execução	Mensal	Acompanhar o cumprimento das metas de gestão de RH (pagamentos, regularidade fiscal) e a alocação dos profissionais. A aprovação é condição para o desembolso.
Verificação de Certidões	Mensal	Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, exigindo a apresentação das CNDs e do CRF/FGTS atualizados.
Reuniões de Acompanhamento	Trimestral	Avaliar o andamento geral da parceria, discutir desafios, revisar a Matriz de Riscos e alinhar

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

		estratégias entre a SVS/AP e a OSC.
Visitas Técnicas de Supervisão	Semestral ou sob demanda	A SVS/AP realizará visitas aos municípios de Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari, para supervisionar a atuação técnica dos profissionais em campo, avaliando a qualidade do trabalho e fornecendo feedback à OSC sobre o desempenho da equipe.
Parecer Técnico Conclusivo	Ao final da parceria	A Comissão de Monitoramento emitirá um parecer final sobre o cumprimento integral do objeto e a aprovação (ou não) da prestação de contas final.

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO

Nota: Este anexo estabelece o modelo padrão de Relatório Mensal de Execução que deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil (OSC) e submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação da SVS/AP até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao da execução. A aprovação deste relatório, juntamente com os documentos comprobatórios, é condição para a liberação da parcela subsequente do cronograma de desembolso.

RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Parceria	Termo de Colaboração nº [nº do termo]
Projeto	Gestão de Mão de Obra para as Ações de Vigilância em Saúde
OSC Executora	[Nome da OSC]
Mês de Referência	[Mês/Ano]
Data de Entrega	[dd/mm/aaaa]

1. ACOMPANHAMENTO DAS METAS E ATIVIDADES (EXECUÇÃO FÍSICA)

Nesta seção, a OSC deve reportar o progresso dos indicadores-chave de gestão de recursos humanos.

Indicador 1.1: Quadro de Pessoal

Cargo	Vagas Previstas	Vagas Ocupadas	Vagas Abertas	Observações (se houver vagas abertas)
Agente de Campo	32			
TOTAL	32			

Indicador 1.2: Movimentação de Pessoal (Turnover)

Mês de Referência	Nº de Admissões	Nº de Desligamentos	Saldo do Mês	Taxa de Rotatividade Mensal (%)
[Mês/Ano]				<i>Cálculo: $(N^{\circ} \text{ de Desligamentos} / \text{Total de Vagas Ocupadas}) \times 100$</i>

Indicador 1.3: Conformidade Legal e Trabalhista

Obrigação	Status	Data de Cumprimento	Documento Comprobatório Anexado
Pagamento de Salários	() Realizado () Pendente		Comprovantes de transferência bancária
Recolhimento de INSS	() Realizado () Pendente		Guia de Previdência Social (GPS) paga
Recolhimento de FGTS	() Realizado () Pendente		Guia de Recolhimento do FGTS (GR)

2. ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS CRÍTICOS (ANEXO III)

Nesta seção, a OSC deve reportar o status dos riscos críticos identificados e as ações de mitigação implementadas no mês.

Risco Crítico	Status Atual do Risco	Ações de Mitigação Realizadas no Mês
FIN-01: Insuficiência Orçamentária	() Controlado () Em Atenção () Não Controlado	Ex: Reunião com a SVS/AP para readequação do plano financeiro; Apresentação de nova planilha de custos diretos e indiretos.
FIN-02: Atraso no Repasse	() Controlado () Em Atenção () Não Controlado	Ex: Relatório de execução entregue em [data]; Comunicação com a Comissão de Monitoramento sobre o prazo de pagamento.
OPE-01: Dificuldade em Recrutar/Reter	() Controlado () Em Atenção () Não Controlado	Ex: Divulgação de vaga para Agente de Campo nos municípios prioritário, em rádios locais; Realização de entrevistas com candidatos do cadastro de reserva.

3. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

Categoria de Despesa	Valor Orçado no Mês (R\$)	Valor Executado no Mês (R\$)	Saldo do Mês (R\$)	Observações
1. Recursos Humanos (Custos Diretos)				Anexar folha de pagamento analítica.

2. Custos Indiretos				Anexar cópias das notas fiscais e comprovantes de pagamento.
- [Discriminar itens conforme Anexo II]				
TOTAL				

4. ANÁLISE QUALITATIVA E PONTOS DE ATENÇÃO

Principais Avanços no Mês:

- *Ex: Conclusão do processo seletivo para Agentes de Campo, com preenchimento de 100% das vagas.*

Principais Desafios e Dificuldades:

- *Ex: Dificuldade em encontrar candidatos com o perfil técnico para dar suporte a plataforma integrada (engenheiro de dados ou áreas afins, epidemiologistas, operadores de Power BI).*

Ações Corretivas Propostas:

- *Ex: Ampliar a divulgação da vaga para municípios vizinhos e em plataformas online especializadas.*

5. ANEXOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS

1. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Receita Federal.
2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da Caixa Econômica Federal.
3. Folha de pagamento analítica dos 32 profissionais.
4. Guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) com comprovante de pagamento.
5. Comprovantes de pagamento dos salários (transferências bancárias).
6. Notas fiscais e comprovantes de pagamento referentes aos custos indiretos.

[Local e Data]

[Nome do Coordenador do Projeto pela OSC]
[Cargo]

ANEXO VI PLANO DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Nota: Este anexo estabelece as diretrizes e os mecanismos de comunicação e

transparência que serão adotados pela Superintendência de Vigilância em Saúde (SVS/AP) e pela Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira, em estrito cumprimento ao Art. 11 da Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e aos princípios da administração pública.

1. OBJETIVO

O objetivo deste plano é garantir que as informações sobre a parceria, incluindo o objeto, a aplicação dos recursos públicos, os resultados da execução e a gestão de riscos, sejam amplamente divulgadas à sociedade e aos órgãos de controle, promovendo a transparência ativa e o controle social.

2. PÚBLICO-ALVO

As ações de comunicação e transparência são direcionadas aos seguintes públicos:

- **Sociedade em Geral:** Cidadãos interessados em acompanhar a aplicação dos recursos públicos em saúde.
- **Órgãos de Controle Externo:** Tribunal de Contas do Estado (TCE/AP), Ministério Público Estadual (MP/AP) e Controladoria-Geral do Estado (CGE/AP).
- **Conselho Estadual de Saúde (CES/AP):** Para acompanhamento e deliberação no âmbito do controle social do SUS.
- **Governo Federal:** Para fins de prestação de contas do Convênio nº 990620/2025.

3. CANAIS DE DIVULGAÇÃO

A divulgação das informações será realizada de forma centralizada e acessível, utilizando os seguintes canais oficiais:

Canal	Responsável pela Publicação	Link (quando disponível)
Portal da Transparência do Estado do Amapá	SVS/AP	
Site Oficial da SVS/AP	SVS/AP	
Site Oficial da OSC Parceira	OSC	(a ser informado pela OSC)
Diário Oficial do Estado (DOE)	SVS/AP	Para extratos e atos formais

4. CONTEÚDO E PERIODICIDADE DA DIVULGAÇÃO

Os seguintes documentos e informações serão tornados públicos, respeitando a periodicidade estabelecida:

Conteúdo a ser divulgado	Periodicidade	Canal de Publicação
Edital de Chamamento Público e seus Anexos	No lançamento do edital	Site da SVS/AP, DOE
Resultado do Julgamento das Propostas	Após a seleção	Site da SVS/AP, DOE
Termo de Colaboração e Plano de Trabalho (versão integral)	Até 15 dias após a assinatura	Site da SVS/AP, Site da OSC, Portal da Transparência
Relatório Resumido de Execução	Semestral	Site da SVS/AP, Site da OSC
Relatório Anual de Monitoramento e Avaliação	Anual	Site da SVS/AP, Site da OSC
Prestação de Contas Final e Parecer Conclusivo	Ao final da parceria	Site da SVS/AP, Site da OSC, Portal da Transparência

4.1. Detalhamento do Relatório Resumido de Execução (Semestral)

Para garantir a transparência sobre a gestão de RH e dos riscos, o relatório semestral a ser publicado deverá conter, no mínimo:

- **Quadro de Pessoal:** Número de vagas preenchidas vs. previstas.
- **Execução Financeira:** Valor total repassado e executado no período.
- **Status dos Riscos Críticos:** Um resumo sobre o status de controle dos riscos FIN-01, FIN-02 e OPE-01, e as principais ações de mitigação adotadas.
- **Conformidade Legal:** Declaração de que a parceria se mantém em conformidade com as obrigações fiscais e trabalhistas.

5. FLUXO DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Para garantir a fluidez da informação entre as partes, fica estabelecido o seguinte fluxo:

- **OSC para SVS/AP:** A OSC encaminhará mensalmente o Relatório de Execução (Anexo IV) à Comissão de Monitoramento e Avaliação, que servirá de base para a elaboração dos relatórios públicos.
- **SVS/AP para OSC:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação comunicará formalmente à OSC sobre a aprovação dos relatórios, eventuais pendências e os resultados das reuniões de acompanhamento.

6. RESPONSABILIDADES**Compete à SVS/AP:**

- Manter uma seção específica em seu site oficial para a divulgação de todas as informações da parceria.
- Publicar os atos formais no Diário Oficial do Estado.
- Fiscalizar se a OSC está cumprindo sua obrigação de dar transparência em seu próprio site.

Compete à OSC:

- Manter uma seção específica em seu site oficial, de fácil acesso, com todas as informações e documentos da parceria.
- Fornecer à SVS/AP todas as informações necessárias para a elaboração dos relatórios públicos.
 - Garantir que seu site permaneça ativo e atualizado durante toda a vigência da parceria e pelo período de guarda dos documentos.

ANEXO VII**INDICADPRES-CHAVE DE DESEMPENHO (KPIs)**

Nota: Este anexo estabelece os Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) que serão utilizados para monitorar e avaliar o desempenho da Organização da Sociedade Civil (OSC) na execução da parceria, com foco exclusivo na gestão de recursos humanos (Meta 1 do Convênio nº 990620/2025). Estes KPIs são parte integrante do Anexo IV - Relatório Mensal de Execução e devem ser apresentados mensalmente pela OSC à Comissão de Monitoramento.

1. OBJETIVO DOS KPIs

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Os KPIs fornecem à SVS/AP e à OSC uma visão clara, objetiva e mensurável sobre a performance da parceria em três dimensões críticas:

- 1. Eficácia Operacional:** A capacidade da OSC de manter a equipe de 32 profissionais completa e funcional nos territórios prioritários.
- 2. Eficiência Financeira:** A capacidade da OSC de gerir os recursos públicos de forma otimizada, respeitando o orçamento aprovado.
- 3. Conformidade e Qualidade:** O cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e fiscais, além da qualidade técnica do serviço prestado.

2. DETALHAMENTO DOS KPIs**Categoria 1: Eficácia Operacional**

KPI 1: Taxa de Ocupação de Vagas	
Objetivo	Medir a capacidade da OSC de manter o quadro de 32 profissionais completo, garantindo a presença contínua de agentes de campo nos territórios prioritários.
Fórmula de Cálculo	$(\text{Número de Vagas Ocupadas} / 32) \times 100$
Meta	≥ 95% (equivalente a, no máximo, 1 vaga aberta simultaneamente)
Periodicidade	Mensal
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Mensal de Execução (Seção 1.1 - Quadro de Pessoal)
Meios de Verificação	Relatório Mensal contendo: lista atualizada de profissionais, datas de admissão, status funcional (ativo/afastado/desligado)
Responsável pela Coleta	OSC
Responsável pela Validação	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)

KPI 2: Tempo Médio de Reposição (TMR)	
Objetivo	Medir a agilidade da OSC em preencher vagas abertas, minimizando o tempo ocioso e garantindo a continuidade das ações de vigilância em campo.
Fórmula de Cálculo	$\Sigma (\text{Data da nova admissão} - \text{Data da vacância}) / \text{Número de reposições no período}$
Meta	≤ 30 dias
Periodicidade	Trimestral (cálculo acumulado dos 3 meses anteriores)
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Mensal de Execução (Seção 1.2 - Movimentação de Pessoal)
Meios de Verificação	Relatório Mensal contendo: data de desligamento, motivo da vacância, data de publicação do processo seletivo, data de admissão do novo profissional. Observação: Caso não ocorram vacâncias no período, o indicador será considerado 100% cumprido.
Responsável pela Coleta	OSC
Responsável pela Validação	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)

KPI 3: Taxa de Rotatividade (Turnover)	
Objetivo	Medir a capacidade da OSC de reter os profissionais, indicando a qualidade do ambiente de trabalho, da gestão e das condições oferecidas.
Fórmula de	$(\text{Número de Desligamentos no Período} / 32) \times 100$

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Cálculo	
Meta	≤ 15% ao ano
Periodicidade	Anual (cálculo acumulado de janeiro a dezembro)
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Mensal de Execução (Seção 1.2 - Movimentação de Pessoal)
Meios de Verificação	Relatório Anual consolidado contendo: número total de desligamentos, motivos (pedido de demissão, desligamento por justa causa, término de contrato, etc.), datas de desligamento.
Responsável pela Coleta	OSC
Responsável pela Validação	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)

Categoria 2: Eficiência Financeira

KPI 4: Custo Efetivo por Profissional	
Objetivo	Monitorar o custo médio mensal por profissional, garantindo a sustentabilidade financeira do projeto e a otimização dos recursos públicos.
Fórmula de Cálculo	Custo Total Executado no Mês (Diretos + Indiretos) / Número de Profissionais Ativos
Meta	≤ R\$ 2.748,60 (valor de referência, a ser ajustado conforme a proposta final da OSC).
Periodicidade	Mensal
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Mensal de Execução (Seção 3 - Execução Financeira)
Meios de Verificação	Relatório Mensal contendo: discriminação de custos diretos (salários, encargos trabalhistas, previdenciários) e indiretos (transporte, alimentação, EPI, capacitação), número de profissionais ativos no mês, cálculo do custo unitário.
Responsável pela Coleta	OSC
Responsável pela Validação	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)

KPI 5: Aderência ao Orçamento (Budget Adherence)	
Objetivo	Medir a precisão do planejamento financeiro, evitando desvios significativos e garantindo a conformidade com o orçamento aprovado.
Fórmula de Cálculo	$(\text{Valor Total Executado no Mês} / \text{Valor Total Orçado no Mês}) \times 100$
Meta	Entre 95% e 105%
Periodicidade	Mensal
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Mensal de Execução (Seção 3 - Execução Financeira)
Meios de Verificação	Relatório Mensal contendo: orçamento aprovado por rubrica, valor executado por rubrica, percentual de execução, justificativa de desvios acima de 5%.
Responsável pela Coleta	OSC
Responsável pela Validação	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)

Categoria 3: Conformidade e Qualidade

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

KPI 6: Índice de Conformidade Legal (Compliance)	
Objetivo	Garantir o cumprimento de 100% das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, minimizando riscos legais e assegurando a regularidade da parceria.
Fórmula de Cálculo	(Número de obrigações mensais cumpridas no prazo / Número total de obrigações mensais) × 100
Meta	100%
Periodicidade	Mensal
Fonte de Dados	Anexo IV - Relatório Mensal de Execução (Seção 1.3 - Conformidade Legal) e Anexos Comprobatórios
Obrigações Monitoradas	Folha de pagamento, recolhimento de FGTS (GFIP/eSocial), recolhimento de Previdência Social (GPS/eSocial), Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certificado de Regularidade da Previdência Social.
Meios de Verificação	Relatório Mensal contendo: checklist de obrigações, datas de cumprimento, comprovantes de transferência bancária, extratos bancários, guias de recolhimento (GFIP, GPS), certidões atualizadas.
Responsável pela Coleta	OSC
Responsável pela Validação	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)

KPI 7: Índice de Satisfação da SVS/AP	
Objetivo	Medir a percepção da SVS/AP sobre a qualidade e o desempenho técnico dos profissionais alocados pela OSC, bem como a eficácia da gestão operacional.
Fórmula de Cálculo	Nota média atribuída pela Comissão de Monitoramento em avaliação semestral (escala de 1 a 5, onde: 1 = Muito Insatisfeito; 2 = Insatisfeito; 3 = Neutro; 4 = Satisfeito; 5 = Muito Satisfeito)
Meta	≥ 4,0
Periodicidade	Semestral (junho e dezembro)
Fonte de Dados	Parecer Técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação
Crítérios de Avaliação	Qualidade técnica dos profissionais em campo, cumprimento de protocolos de vigilância, responsividade da OSC a demandas da SVS/AP, qualidade dos relatórios mensais, capacidade de resposta a situações de emergência.
Meios de Verificação	Formulário de avaliação semestral preenchido pela Comissão de Monitoramento, com notas justificadas e observações.
Responsável pela Coleta	SVS/AP (Comissão de Monitoramento)
Responsável pela Validação	SVS/AP (Superintendência)

3. UTILIZAÇÃO DOS KPIs NA GESTÃO DA PARCERIA

- **Base para Monitoramento:** Os KPIs serão a principal ferramenta da Comissão de Monitoramento para avaliar o desempenho da OSC de forma objetiva e padronizada. As reuniões mensais de monitoramento utilizarão estes indicadores como base para discussão e tomada de decisão.
- **Gatilho para Ações Corretivas:** O não atingimento de uma meta por dois períodos consecutivos poderá acionar uma reunião de alinhamento extraordinária entre SVS/AP e OSC para:

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- Identificar as causas raiz do não cumprimento.
- Definir plano de ação corretivo com prazos específicos.
- Estabelecer acompanhamento intensivo nos períodos subsequentes.
- **Fundamentação para Decisões:** Os resultados dos KPIs serão utilizados para fundamentar os pareceres técnicos da Comissão de Monitoramento, incluindo:
 - Aprovação ou rejeição de relatórios mensais.
 - Aprovação da prestação de contas final.
 - Recomendações de renovação ou rescisão da parceria.
- **Condicionante de Repasse:** A apresentação de todos os documentos de verificação listados, juntamente com o Relatório Mensal de Execução (Anexo IV), é condição indispensável para:
 - Análise e aprovação do relatório pela Comissão de Monitoramento.
 - Liberação da parcela de desembolso subsequente.

Nota Importante: A falta de apresentação de qualquer documento obrigatório ou o não cumprimento de metas críticas (KPI 1, KPI 6) por mais de um período poderá resultar na suspensão de repasses até a regularização.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todos os KPIs devem ser apresentados com documentação comprobatória conforme especificado em cada indicador.
- A OSC é responsável pela coleta e organização dos dados; a SVS/AP é responsável pela validação.
- Alterações nas metas dos KPIs só poderão ser realizadas mediante termo aditivo ao Termo de Colaboração, com justificativa técnica.
- Este Anexo VII é parte integrante e inseparável do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração.

Este Anexo VII foi elaborado em conformidade com o Decreto 6.525/2025 (Art. 22, IV) e a Lei nº 13.019/2014.

**ANEXO VIII
SANÇÕES E PENALIDADES**

Nota: Este anexo estabelece o regime de sanções e penalidades aplicáveis à Organização da Sociedade Civil (OSC) em caso de execução insatisfatória ou inexecução do objeto da parceria. As medidas aqui descritas seguem os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, ampla defesa e contraditório, e estão em

estrita conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 13.019/2014 (MROSC) e o Art. 62 do Decreto Estadual nº 6.525/2025.

1. FATO GERADOR PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Constitui fato gerador para a abertura de um processo administrativo de apuração e eventual aplicação de penalidades o não atingimento da meta de qualquer um dos Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) por 2 (dois) períodos de medição consecutivos, sem justificativa plausível e aceita pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

2. APLICAÇÃO GRADUAL DAS SANÇÕES

As sanções serão aplicadas de forma gradual, garantindo à OSC a oportunidade de corrigir as falhas antes da imposição de penalidades mais severas. O fluxo de aplicação seguirá as seguintes etapas:

Etapa 1: Notificação para Apresentação de Plano de Ação Corretiva

- **Gatilho:** Constatação do não atingimento de uma meta de KPI por dois períodos consecutivos.
- **Ação:** A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá uma Notificação Formal à OSC, comunicando o descumprimento e solicitando a apresentação de um Plano de Ação Corretiva no prazo de 15 (quinze) dias.
- **Conteúdo do Plano de Ação:** O documento deverá conter a análise das causas do problema, as medidas que serão tomadas para corrigir o desvio e um cronograma para o restabelecimento da meta do KPI.

Etapa 2: Advertência

- **Gatilho:**
 1. Não apresentação do Plano de Ação Corretiva no prazo estipulado; OU
 2. Aprovação do Plano de Ação, mas persistência do não cumprimento da meta no período de medição subsequente.
- **Ação:** A SVS/AP, após garantir o direito de defesa da OSC, aplicará a sanção de Advertência, a ser publicada no Diário Oficial do Estado.
- **Fundamentação Legal:** Art. 73, I, da Lei nº 13.019/2014.

Etapa 3: Suspensão Temporária dos Repasses

- **Gatilho:** Persistência do não cumprimento da meta do KPI após a aplicação da sanção de Advertência.
- **Ação:** A SVS/AP poderá determinar a suspensão temporária das parcelas do cronograma de desembolso, até que a meta do indicador seja restabelecida. A suspensão será mantida pelo tempo necessário para a correção da falha, não devendo acarretar prejuízo à execução das atividades já iniciadas.
- **Consequências:** a suspensão recairá sobre os **Custos Indiretos** e o **Lucro** da OSC, podendo acarretar a **substituição** da OSC em caso de descumprimento reiterado e grave, conforme a Matriz de Riscos.

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- **Exceção:** A suspensão não será aplicada se o seu efeito prático for a interrupção de pagamentos de salários e encargos já devidos, a fim de evitar a criação de passivos trabalhistas para o Estado.

Etap**a 4: Rescisão Unilateral**

- **Gatilho:** Descumprimento grave, reiterado e injustificado das metas e obrigações, que demonstre a incapacidade da OSC de executar o objeto da parceria.
- **Ação:** A SVS/AP, após assegurado o devido processo administrativo, poderá rescindir unilateralmente o Termo de Colaboração.
- **Consequências da Rescisão:**
 3. Instauração de Tomada de Contas Especial para apurar eventual dano ao erário e determinar o ressarcimento dos valores.
 4. Aplicação das sanções de suspensão temporária da participação em chamamento público e declaração de inidoneidade para participar de parcerias com a administração pública, conforme a gravidade da falta.
- **Fundamentação Legal:** Art. 64, II, e Art. 73, II e III, da Lei nº 13.019/2014.

3. DIREITO À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO

Nenhuma sanção será aplicada sem que seja garantido à OSC o direito à ampla defesa e ao contraditório. Antes da aplicação de qualquer penalidade (a partir da Etapa 2), a OSC será formalmente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar sua defesa e as justificativas que julgar pertinentes.

4. QUADRO RESUMO DO FLUXO DE PENALIDADES

Etap a	Gatilho	Ação da SVS/AP	Ação da OSC	Prazo da OSC
1	KPI fora da meta por 2 períodos	Notificação Formal	Apresentar Plano de Ação Corretiva	15 dias
2	Falha na Etapa 1 ou reincidência	Aplicação de Advertência	Apresentar defesa prévia	10 dias úteis
3	Reincidência após Advertência	Suspensão de Repasses	Apresentar defesa prévia	10 dias úteis
4	Descumprimento grave e reiterado	Rescisão Unilateral	Apresentar defesa prévia	10 dias úteis

ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº [Nº/ANO] QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SVS/AP), E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [NOME DA OSC SELECIONADA].

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0052.0604.2461.0001/2026 - DEA/SVS

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ (SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SVS/AP), autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº28.332.262/0001-72 com sede na Av. Treze de Setembro, nº 1889, Buritizal, Macapá/AP, neste ato representada por seu Superintendente, Ana Claudia Pimentel Costa, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **[NOME DA OSC SELECIONADA]**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da OSC], com sede em [Endereço da OSC], neste ato representada por seu representante legal, [Nome do Representante Legal da OSC], doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regido pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025, pelo Edital de Chamamento Público nº xx/2026 – SVS/AP e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a conjugação de esforços entre a Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá – SVS/AP e a Organização da Sociedade Civil para a gestão e operacionalização da equipe de 32 (trinta e dois) agentes de campo, por meio da realização de processos seletivos, contratação, administração de pessoal e apoio logístico, visando à execução de ações de vigilância epidemiológica, entomológica e de resposta rápida à malária nos municípios prioritários de **Calçoene, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande e Laranjal do Jari, nos termos do Plano de Trabalho (Anexo I) e da Meta 1 do Convênio nº 990620/2025.**

1.2. A coordenação técnico-epidemiológica das ações será de responsabilidade exclusiva da SVS/AP, cabendo à OSC a gestão administrativa e financeira da equipe de agentes de campo, em caráter complementar às

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

atividades de vigilância em saúde desenvolvidas pela SVS/AP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE**2.1. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SVS/AP):**

- a) Realizar os repasses financeiros conforme o Cronograma de Desembolso, mediante aprovação dos Relatórios Mensais de Execução;
- b) Designar e manter a Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhar e fiscalizar a parceria;
- c) Prestar apoio institucional e realizar a coordenação técnica das atividades dos profissionais em campo;
- d) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios de execução e a prestação de contas.

2.2. Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

- a) Executar fielmente o objeto desta parceria, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Realizar o processo seletivo e a contratação dos 32 profissionais, observando os princípios da impessoalidade, moralidade e publicidade;
- c) Realizar a gestão administrativa e financeira completa da equipe, incluindo folha de pagamento, encargos e benefícios;
- d) Apresentar mensalmente o Relatório de Execução e os documentos comprobatórios exigidos;
- e) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da parceria;
- f) Permitir o livre acesso da Comissão de Monitoramento e dos órgãos de controle a todos os documentos e locais relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total desta parceria é de **R\$1.055.462,00 (Um milhão cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)**.

3.2. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária especificada no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – SVS/AP.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. O desembolso dos recursos será realizado em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas**, conforme a estrutura abaixo, **totalizando R\$ 1.055.462,00**.

Parcela	Valor da Parcela	Período de Referência
1ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 1
2ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 2
3ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 3
4ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 4
5ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 5
6ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 6

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

7ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 7
8ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 8
9ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 9
10ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 10
11ª Parcela	R\$ 87.955,00	Mês 11
12ª Parcela	R\$ 87.957,00	Mês 12 (ajuste final)
TOTAL	R\$ 1.055.462,00	12 Meses

4.2. A liberação de cada parcela fica condicionada à aprovação do Relatório Mensal de Execução do mês anterior pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **não sendo admitida a sua prorrogação**.

5.2. A vedação à prorrogação fundamenta-se na **natureza específica, temporária e delimitada do objeto**, cuja execução está vinculada ao cumprimento de metas previamente definidas, com cronograma físico-financeiro fechado e compatível com o período estabelecido, sendo suficiente para o alcance integral dos resultados pactuados, em conformidade com o disposto no **art. 42, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (KPIs)

6.1. O desempenho da OSC será monitorado e avaliado com base nos seguintes Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs):

Categoria	KPI	Meta
Eficácia Operacional	1. Taxa de Ocupação de Vagas	≥ 95%
	2. Tempo Médio de Reposição (TMR)	≤ 30 dias
	3. Taxa de Rotatividade (Turnover)	≤ 15% ao ano
Eficiência Financeira	4. Custo Efetivo por Profissional	≤ R\$ 4.430,00
	5. Aderência ao Orçamento	Entre 95% e 105%
Conformidade e Qualidade	6. Índice de Conformidade Legal	100%
	7. Índice de Satisfação da SVS/AP	≥ 4,0 / 5,0

6.2. As fórmulas de cálculo e a periodicidade de medição de cada KPI estão detalhadas no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A OSC deverá apresentar, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório Mensal de Execução, conforme modelo do Anexo IV do Plano de Trabalho, acompanhado de todos os documentos comprobatórios.

7.2. Ao final da parceria, a OSC apresentará a Prestação de Contas Final, consolidando todas as informações da execução física e financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

8.1. A execução do objeto desta parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação aplicável sujeitará a OSC a um processo administrativo de apuração de responsabilidade e à aplicação gradual das seguintes sanções, garantidos sempre o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Constitui fato gerador para a abertura do processo de apuração **o não atingimento da meta de qualquer um dos Indicadores-Chave de Desempenho (KPIs) por 2 (dois) períodos de medição consecutivos**, sem justificativa plausível e aceita pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8.3. O fluxo de aplicação de sanções seguirá as seguintes etapas, garantido o direito à ampla defesa:

- a) Etapa 1: Notificação para Apresentação de Plano de Ação Corretiva (Prazo de 15 dias para a OSC).
- b) Etapa 2: Advertência, em caso de não apresentação ou falha do Plano de Ação.
- c) Etapa 3: Suspensão Temporária dos Repasses, em caso de reincidência após advertência.
- d) Etapa 4: Rescisão Unilateral do Termo, em caso de descumprimento grave e reiterado.

8.4. O detalhamento completo do regime de sanções está descrito no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser **rescindido a qualquer tempo**, por iniciativa unilateral de qualquer dos partícipes ou por **acordo entre as partes**, observadas as disposições desta cláusula.

9.2. A **rescisão unilateral pela Administração Pública** poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento injustificado das cláusulas, condições ou metas pactuadas;

II – execução irregular do objeto;

III – ocorrência de fatos que comprometam a continuidade da parceria ou o interesse público;

IV – superveniência de norma legal ou determinação de órgão de controle que inviabilize a execução do ajuste.

9.3. A **rescisão por iniciativa da Organização da Sociedade Civil** deverá ser formalmente comunicada à Administração Pública, devidamente motivada, observadas as obrigações pendentes e as disposições legais aplicáveis.

9.4. A intenção de rescisão, **em qualquer hipótese**, deverá ser comunicada à outra parte com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, mediante notificação formal, para fins de **publicidade**, adoção de medidas administrativas e resguardo do interesse público, nos termos do **art. 42, inciso**

XVI, da Lei nº 13.019/2014.

9.5. A rescisão não prejudica:

I – a apuração de eventuais responsabilidades;

II – a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso;

III – a obrigação de prestação de contas dos recursos eventualmente recebidos e não executados;

IV – a adoção das medidas necessárias à preservação do patrimônio público e à continuidade de serviços essenciais, quando aplicável.

9.6. Na hipótese de rescisão consensual, as partes pactuaram, por meio de termo específico, as **condições de encerramento da parceria**, inclusive quanto à execução parcial do objeto, à destinação dos bens remanescentes e à regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

10.1. As partes se comprometem a dar ampla divulgação a este Termo de Colaboração, ao Plano de Trabalho e aos relatórios de execução em seus respectivos sítios eletrônicos oficiais, conforme o Plano de Comunicação e Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TITULARIDADE DOS BENS E PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os bens permanentes adquiridos com recursos destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão ser arrolados no Relatório Final de Execução.

11.2. Ao término da parceria, os bens remanescentes adquiridos com recursos públicos serão de propriedade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SVS/AP)**, devendo ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso.

11.3. A propriedade intelectual sobre produtos, metodologias, softwares ou materiais técnicos desenvolvidos no âmbito desta parceria pertencerá ao **ESTADO DO AMAPÁ**, assegurando-se o direito de uso gratuito e irrestrito pela SVS/AP para fins de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DEVOLUÇÃO DE SALDOS

12.1. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública.

12.2. Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, conforme a previsão de uso.

12.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados obrigatoriamente

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

12.4. Por ocasião da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, deverão ser devolvidos à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.1. Fica assegurado à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** o direito de assumir a execução do objeto da parceria ou de determinar sua continuidade por meio de terceiros, em caso de paralisação ou de falha grave na execução pela OSC, de modo a evitar o prejuízo das ações de vigilância em saúde.

13.2. Nas hipóteses de assunção do objeto, a OSC deverá disponibilizar imediatamente todos os documentos e acessos necessários para a continuidade dos serviços, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes comprometem-se a **envidar esforços para a solução administrativa** de quaisquer dúvidas, controvérsias ou conflitos decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, **mediante prévia tentativa de composição**, com a **participação obrigatória do órgão encarregado do assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública**.

14.2. **Somente após frustrada a tentativa de solução administrativa**, fica eleito o **Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá**, para dirimir as questões remanescentes oriundas deste Termo de Colaboração, com **renúncia expressa a qualquer outro**, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Macapá-AP, [Data da Assinatura].

[NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE]

Superintendente de Vigilância em Saúde – SVS/AP

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC]

[Cargo] – [Nome da OSC]

Testemunhas:

- 1.
- 2.

ANEXO III DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Referência: Edital de Chamamento Público nº XXX/2026 – SVS/AP

Eu, **[Nome completo do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº **[nº do CPF]** e do RG nº **[nº do RG]**, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil **[Nome Completo da OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[nº do CNPJ]**, com sede em **[Endereço completo da OSC]**, **DECLARO**, para todos os fins de direito, que a organização proponente:

1. Tem pleno conhecimento de todas as disposições, condições, exigências e prazos estabelecidos no **Edital de Chamamento Público nº XXX/2025 – SVS/AP** e em todos os seus anexos, incluindo, mas não se limitando a:
 - Anexo I: Plano de Trabalho de Referência (e seus sub-anexos);
 - Anexo II: Minuta do Termo de Colaboração.
2. Aceita e se submete, de forma irrestrita e irrevogável, a todas as condições do referido Edital, comprometendo-se a cumpri-las integralmente caso seja selecionada para celebrar a parceria.
3. Está ciente e concorda com os **critérios de julgamento** das propostas, com os **mecanismos de monitoramento e avaliação (KPIs)** e com o **regime de sanções, penalidades e multas** detalhados no Plano de Trabalho e na Minuta do Termo de Colaboração.
4. Declara que a organização atende a todos os **requisitos de**

DIRETORIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

participação exigidos no item 3 do Edital e nos Artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, não incorrendo em nenhum dos impedimentos legais para celebrar parcerias com a administração pública.

5. Assume total responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todas as informações e documentos apresentados na proposta.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Data].

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da OSC]

**ANEXO IV DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE
MENOR**

Referência: Edital de Chamamento Público nº xx/2026 – SV5/AP

Eu, **[Nome completo do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº **[nº do CPF]** e do RG nº **[nº do RG]**, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil **[Nome Completo da OSC]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[nº do CNPJ]**, DECLARO, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que a organização proponente **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: A organização declara que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

[Local], [Data].

[Nome Completo do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Nome da OSC]

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 002/2026**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 002/2026, objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução da obra de construção do novo prédio da Promotoria de Justiça de Calçoene, incluindo a execução de fundações, estrutura, alvenarias, coberturas, instalações elétricas, hidrossanitárias, de climatização, combate a incêndio e pânico, lógica/ telefonia, revestimentos, esquadrias, pintura, paisagismo e demais serviços correlatos, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, referente ao Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0007.0000257/2025-88, conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, Marcos Ravel Magalhães de Abreu, na sessão realizada no sistema comprasnet.gov.br, licitação nº 90002/2026, declarou vencedora a empresa abaixo identificada, por atender a todas as exigências editalícias, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico.

Empresa: ALFA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.437.203/0001-61, vencedora do presente certame, totalizando o valor global de R\$ 2.300.552,08.

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Promotor de Justiça - Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 159509

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**Termo de ADESÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025-TRE/RN**

O Secretário Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, com fundamento na com fundamento artigo 86, § 2º, da Lei nº 14.133/202 e art. 62 e seguintes do Ato Normativo nº 010/2023-GAB/PGJ, tendo em vista a vantajosidade da adesão para o MP-AP, conforme consta nos autos do Processo nº. 20.06.0000.0013288/2025-78, resolve AUTORIZAR a despesa relativa à adesão como "carona" à Ata de Registro de Preços nº Ata de Registro de Preços nº 109/2025, decorrente do Pregão nº 90032/2025, com a devida anuência do órgão gerenciador Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte/ TRE-RN e da empresa fornecedora CHEIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 14.457.810/0001-86, para fins de aquisição do **item 8- Impressora de Cartão PVC**. Quant.: 01, valor unit.: R\$ 8.248,00.

Macapá-AP, 20 de julho de 2026.

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 159466

Prefeitura de Santana**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026 - SCL/
SEMAD/PMS**

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento da Concorrência Eletrônica nº 015/2026-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.026/2025-SEMOP/PMS, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma de **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE MIGUEL JORGE HAUAT ELIAS, SITUADA EM IGARAPÉ DA FORTALEZA, MUNICÍPIO DE SANTANA - ESTADO DO AMAPÁ, COM VISTAS A ATENDER À CRESCENTE DEMANDA POR EDUCAÇÃO INFANTIL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP**. Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 06/08/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.pncp.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 16 de julho de 2026
MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 159164

Prefeitura de Tartarugalzinho**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2026-SLC/SEMGOV/PMT**

Processo nº 3581.276/2026 - SEMIOS/PMT.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP - CONVÊNIO Nº 979394/2025 - FNDE/CAIXA - CRECHE TIPO 2.

Data de Recebimento e Abertura de envelopes:
11/08/2026.

Hora da Sessão: 10 h.

Local da Sessão: Sala de reuniões da CC/SEMGOV/PMT, localizada na Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 2125 - Bairro Jardim Floresta, Tartarugalzinho-AP. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho-AP, através do endereço eletrônico: <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br>, ou solicitados diretamente na sala da SEMGOV/PMT, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 13h:30min, levando um pen drive para que seja copiado digitalmente, a partir da data de publicação do Edital.

Tartarugalzinho-AP, 20 de julho de 2026.

Gleidiane de Souza Barros

Agente de Contratação SLC/SEMGOV/PMT

Portaria nº 006/2025 - SEMGOV/PMT

Protocolo 159504

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO ESTADUAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) NO AMAPÁ

O **Presidente do Diretório Estadual do Movimento Democrático Brasileiro - MDB** do Estado do Amapá, Deputado Federal ACÁCIO DA SILVA FAVACHO NETO, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Partidário, a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral aplicável às Eleições Gerais de 2026 e demais normas eleitorais vigentes, CONVOCA os membros titulares e suplentes do Diretório Estadual, os Delegados dos Diretórios Municipais à Convenção Estadual, bem como os demais filiados legitimados na forma do Estatuto Partidário, para comparecerem à **CONVENÇÃO ESTADUAL ELEITORAL DO MDB/AP**, a realizar-se no dia **01 de agosto de 2026, às 17h00**, no Ginásio Poliesportivo do Santa Inês, localizado na Rua Beira Rio, Orla de Macapá/AP. A convenção Estadual terá por finalidade deliberar sobre seguinte **ORDEM DO DIA**:

I - Deliberar sobre a escolha dos candidatos aos cargos de Governador e Vice-Governador do Estado do Amapá;
II - Deliberar sobre a escolha dos candidatos aos cargos de Senador da República, Deputado Federal e Deputado Estadual;

III - Deliberar sobre o sorteio e a atribuição dos números

dos respectivos candidatos, bem como homologar os nomes e as variações nominais que constarão da urna eletrônica;

IV - Deliberar sobre a formação de coligações partidárias para as eleições majoritárias, observada a legislação eleitoral vigente;

V - Escolher os representantes e delegados do partido perante a Justiça Eleitoral;

VI - Deliberar sobre outros assuntos de interesse partidário relacionados às Eleições Gerais de 2026;

Macapá-AP, 16 de julho de 2026.

ACÁCIO DA SILVA FAVACHO NETO

Presidente do Diretório Estadual do MDB Amapá

Protocolo 159123

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FLORESCER SEM FRONTEIRA

Convoca-se todos os interessados para a Assembleia Geral de sua Constituição, a realizar-se em:

- **DATA e HORA:** 27/07/2026, às 19h00

- **LOCAL:** Rua do Cacau, nº 465, Morada das Palmeiras, Macapá/AP

com os seguintes assuntos:

1. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
2. Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
3. Aprovação de constituição da associação;
4. Assuntos gerais.

Macapá-AP, 17 de julho de 2026

Protocolo 159307

PUBLICIDADE

NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Dúvidas sobre publicações?
Entre em contato de 8h às 18h.



96 98400-2542

SEAD
Secretaria de
Administração



Cód. verificador: 909330380. Cód. CRC: 4B997F9

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 20/07/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

